



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX Nº 2470

PORTO VELHO - RO SEGUNDA - FEIRA , 02 DE JUNHO DE 2014

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do PlanejamentoOrçamento e Gestão-Sepog.....	13
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos..	
Secretaria do Estado de Saúde.....	17
Secretaria de Estado de Educação.....	22
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...28	
Sec. de Estado de Justiça.....	38
Defensoria Pública	41
Secretaria de Estado de Finanças.....	42
Sec. de Assistência Social.....	49
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	58
Departamento de Estradas e Rodagem...60	
Departamento de Obras e serv. Públicos do Estado de Ro.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Assembleia Legislativa.....	62
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	63
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	64

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.891, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.096.100,61 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos no artigo 14 da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito

Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 1.096.100,61 (um milhão, noventa e seis mil, cem reais e sessenta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPAG			344.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	335041	0100	344.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			100.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	100.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			50.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			82.100,61
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	82.100,61
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			310.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	444042	0100	30.000,00
		335041	0100	130.000,00
16.004.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	445042	0100	100.000,00
		335041	0100	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			60.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			150.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	35.000,00
		339032	0100	80.000,00
		445042	0100	35.000,00
			TOTAL	R\$ 1.096.100,61

DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ANEXO II****SUPLEMENTA**

Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 9-A de 9 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o Cel PM RE 03633-4 JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA, classificado no Estado Maior Geral da PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo com o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.894, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

Substitui membro do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon, nomeado pelo Decreto n. 17.244, de 05 de novembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

DECRETO N. 18.892, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

Cessa a designação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cessada a designação, a contar de 29 de maio de 2014, do Cb PM RE 07069-1 RONALDO SANCHEZ FELISZYN, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto a Casa Civil.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante Geral da Polícia Militar – PMRO, que proceda aos atos de reversão, de acordo com o disposto no artigo 82, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982), combinado com a alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.893, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 30 de maio de 2014, a cedência do Cel PM RE 03633-4 JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Art. 2º. Fica o Cel PM RE 03633-4 JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos

Art. 1º. O Decreto n. 17.244, de 05 de novembro de 2012, que nomeou o Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon, passa a vigorar com a substituição do seguinte membro:

"Art. 1º.

.....

II – Membros:

.....

b) EMERSON SILVA CASTRO, Secretário de Estado da Educação - SEDUC;

.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.366, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece a oferta do Projeto de Treinamento Esportivo Educacional – Time Rondônia, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cordeiro de Faria, no Município de Pimenta Bueno e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a oferta do Projeto de Treinamento Esportivo Educacional – Time Rondônia, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cordeiro de Faria, no Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º. As atividades da Escola Estadual Cordeiro de Faria destinar-se-ão à formação de educandos de Ensino Fundamental e Médio, voltadas, essencialmente, à qualificação nas diversas áreas do desporto, por meio do desenvolvimento de grade curricular diferenciada.

Art. 3º. A Escola Estadual Cordeiro de Faria observará os termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas emanadas pelo órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 4º. O Projeto de Treinamento Esportivo Educacional – Time Rondônia, tem por finalidade:

I – ofertar educação básica, bem como qualificar cidadãos para atuação nas diversas áreas referentes ao desporto, com ênfase no desenvolvimento de educandos locais;

II – promover o desenvolvimento físico, técnico e intelectual do educando, como processo educativo em atendimento às demandas sociais e às peculiaridades regionais;

III – promover a integração e a verticalização da educação básica, educação profissional e técnica desportiva, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV – atuar como centro de excelência na oferta do ensino desportivo, estimulando o seu desenvolvimento;

V – fomentar o desenvolvimento de programas de extensão e de divulgação da prática desportiva; e

VI – promover e executar atividades de extensão, de acordo com os princípios e finalidades da educação desportiva, em articulação com os segmentos sociais e do desporto.

Parágrafo único. As habilidades e competências ministradas serão processadas de forma a atender às diferenças individuais dos alunos, buscando orientá-los do melhor modo possível, dentro de seus interesses e aptidões.

Art. 5º. As áreas de conhecimento teóricas e práticas voltadas ao desporto, nas modalidades instituídas por Regimento Interno, destinar-se-ão aos educandos do Ensino Fundamental e Médio, conforme a aptidão física e vocacional.

Art. 6º. A equipe docente e técnico-administrativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cordeiro de Faria serão compostas por servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação ou por servidores de outros órgãos da Administração Pública Estadual postos à disposição, sendo também permitida a contratação de pessoal técnico mediante seleção simplificada, obedecidos critérios objetivos fixados em edital.

§ 1º. As contratações previstas no *caput* deste artigo poderão ser efetivadas pelo Conselho Escolar da Escola Estadual Cordeiro de Faria.

§ 2º. A jornada de trabalho dos técnicos pertencentes às atividades do Projeto Time Rondônia será de 8 (oito) horas diárias, com remuneração.

§ 3º. A contratação de estagiários obedecerá a legislação vigente.

Art. 7º. Os recursos financeiros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cordeiro de Faria serão provenientes de dotações consignadas no Orçamento do Estado de Rondônia, créditos especiais, transferências e repasses que lhes forem conferidos, de forma a garantir a qualidade de reposição de materiais pedagógicos e esportivos, a conservação das instalações esportivas, a complementação da alimentação com teor nutricional específico que atendam às necessidades dos estudantes, bem como garantir o investimento na especialização dos técnicos e profissionais de Educação.

Parágrafo único. A Escola Estadual Cordeiro de Faria receberá valores diferenciados e parcelas adicionais oriundos do Programa de Apoio Financeiro – PROAIFI, nos termos da lei.

Art. 8º. A Secretaria de Estado da Educação tomará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
 Governador

LEI N. 3.367, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 790.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde – FES e Superintendência Estadual de Turismo – SETUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde – FES e Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
 Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR			REDUZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			790.000,00
3.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	4490	0116	790.000,00
			TOTAL	R\$ 790.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			390.000,00
7.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SAÚDE DE CARA NOVA	4490	0100	390.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			400.000,00
9.004.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	3350	0100	400.000,00
			TOTAL	R\$ 790.000,00

LEI COMPLEMENTAR N. 775, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Cria, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema Estadual do Desporto e Lazer, institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DO SISTEMA ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER

Art. 1º. Fica criado o Sistema Estadual do Desporto e Lazer do Estado de Rondônia, com a finalidade de garantir a prática dos esportes de rendimento e apoiar a promoção de todas as manifestações do desporto educacional, de participação e de criação nacional, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”.

Seção I Da finalidade do Sistema

Art. 2º. O Sistema Estadual do Desporto e Lazer, observadas as peculiaridades do Estado, tem como objetivo assegurar e fomentar as práticas desportivas formais, reguladas por normas nacionais e internacionais e não formais, caracterizadas pela liberdade lúdica de seus praticantes, bem como desenvolver políticas de apoio e melhorias do padrão de qualidade dos esportes em Rondônia.

Art. 3º. A ação do Poder Público Estadual exercer-se-á em obediência às seguintes prioridades:

I - promover e incentivar nas áreas do desporto e lazer todas as camadas da população e seu acesso livre à prática de atividades esportivas;

II - estimular a prática do desporto de participação;

III - fomentar no Estado de Rondônia o desporto de rendimento;

IV - desenvolver políticas de incentivo ao lazer como forma de promoção social;

V - apoiar a capacitação de recursos humanos na área do desporto;

VI - difundir as manifestações esportivas de Rondônia e apoiar os praticantes, buscando melhorar cada vez mais seu padrão de qualidade;

VII - apoiar os projetos de pesquisa, documentação e informação no campo do desporto na forma da lei;

VIII - proteger e incentivar as atividades esportivas com identidade cultural;

IX - apoiar, implantar e implementar a infraestrutura e logística esportiva;

X - apoiar o desporto educacional, para sua melhoria de qualidade, notadamente nas escolas das redes públicas de ensino;

XI - proteger, incentivar e apoiar o desporto não-profissional, inclusive quando houver o intercâmbio municipal, estadual, nacional e internacional; e

XII - tornar o produto esportivo rondoniense cada vez mais expressivo.

Seção II Dos Princípios Fundamentais do Desporto e do Lazer

Art. 4º. O desporto e o lazer, consagrados como dever do Estado e direito do cidadão, têm como base os princípios fundamentais dispostos no artigo 2º, da Lei Federal n. 9.615 de 24 de março de 1998.

Seção III Da Natureza e das Finalidades do Desporto

Art. 5º. O desporto, como atividade predominantemente física e intelectual, será reconhecido em qualquer das manifestações esportivas e de lazer constantes no artigo 3º, da Lei Federal n. 9.615, de 24 de março de 1998.

Seção IV Da Composição

Art. 6º. Compõem o Sistema Estadual do Desporto e Lazer:

I - a Superintendência de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer;

II - a Secretaria de Estado da Educação;

III - a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

IV - a Secretaria de Estado de Assistência Social;

V - o Conselho Estadual do Desporto e Lazer;

VI - o Fundo de Desenvolvimento do Desporto – FUNDER;

VII - as Conferências Estaduais sobre esporte e lazer;

VIII - as entidades estaduais de administração do desporto e as ligas municipais e/ou regionais;

IX - as entidades de prática do desporto e lazer, desde que regulares com os seus entes fiscalizadores;

X - os sistemas municipais do desporto, organizados de forma autônoma e em regime de colaboração, integrados por vínculos de natureza específica de cada modalidade desportiva; e

XI - as instituições no Estado que promovam o ensino e a pesquisa nas áreas do desporto e o lazer.

Seção V Dos Certificados de Registro das Entidades Desportivas e do Mérito Desportivo Estadual

Art. 7º. Ficam instituídos o Certificado de Registro de Entidades Desportivas e o Certificado do Mérito Desportivo Estadual, conforme a Lei n. 2.725, de 27 de abril de 2012, títulos a serem outorgados pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer do Estado de Rondônia, em favor daqueles com mérito reconhecido, uma vez atendidas as condições adiante mencionadas.

§ 1º. O Certificado de Registro de Entidades Desportivas será outorgado às instituições que comprovarem por meio de documentos a sua formação, sua existência legal e funcionamento regular, em razão da promoção ou participação em eventos esportivos ou na prestação de relevantes serviços à comunidade nessa área.

§ 2º. O Certificado do Mérito Desportivo Estadual será outorgado às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem desempenho extraordinário, inclusive em favor daqueles que tenham prestado relevantes serviços ao desporto ou obtido participação de destaque nesse cenário, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 3º. O Conselho Estadual do Desporto e Lazer definirá os critérios e objetivos a serem preenchidos para aqueles merecedores do Certificado do Mérito Desportivo, ficando limitado ao máximo de três agraciados anualmente.

§ 4º. O Conselho Estadual do Desporto e Lazer deliberará sobre as condições necessárias para o registro anual das entidades desportivas do Estado de Rondônia, desde que atendam aos requisitos exigidos na legislação, para fins de inscrição como integrantes do sistema.

§ 5º. As entidades contempladas com o registro de entidade desportiva poderão concorrer, na forma da lei, ao recebimento de recursos ou benefícios fiscais contemplados pelo Estado.

CAPÍTULO II DO CONSELHO ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER – CONEDE-RO

Art. 8º. O Conselho Estadual do Desporto e Lazer é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Superintendência de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer.

Seção I Dos Objetivos, das Responsabilidades e Competências

Art. 9º. O Conselho Estadual do Desporto e Lazer tem por objetivo o desenvolvimento de programas que promovam a massificação planejada da atividade física, do esporte e do lazer, para toda a população do Estado de Rondônia, bem como a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparéncia nesse campo do desporto e lazer estadual.

Art. 10. Ao Conselho Estadual do Desporto e Lazer, compete:

I - zelar pelo cumprimento dos princípios e preceitos legais nas áreas do esporte e lazer;

II - oferecer propostas voltadas ao Plano Estadual de Esporte e Lazer, contribuindo para a implementação de suas diretrizes e estratégias;

III - contribuir no aprimoramento das entidades que atuam no desenvolvimento do desporto estadual;

IV - emitir decisões sobre questões desportivas estaduais, na forma da lei;

V - fixar critérios sobre a emissão de Certificados de Registro de Entidades, a concessão do Mérito Desportivo ou outras homenagens e outorgas estabelecidas, de acordo com as normas e os demais critérios vigentes;

VI - conceder o Certificado de Registro de Entidades Desportivas;

VII - conceder o Certificado do Mérito Desportivo Estadual;

VIII - mediar conflitos entre as entidades desportivas do Sistema Estadual, quando necessário;

IX - regulamentar as atribuições do Tribunal de Justiça Desportiva – TJD;

X - aprovar, mediante deliberação de seus membros, o Código de Justiça Desportiva Estadual, observando o que dispuser a esse respeito a legislação federal;

XI - emitir parecer, quando solicitado pela Administração Pública Estadual, para cada liberação de recursos pleiteados pelas entidades integrantes do sistema, após disputa e aprovação final do respectivo projeto;

XII - recomendar prioridades no tocante ao plano de aplicação de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento do Desporto do Estado de Rondônia - FUNDER, e quanto aos demais recursos de orçamentos próprios, destinados pelo Estado a estas áreas do esporte e lazer;

XIII - analisar e recomendar medidas, acerca dos projetos, convênios e contratos com o Estado, na área do esporte e lazer, conforme disponha a legislação;

XIV - estabelecer regras complementares para o bom controle e a eficiência do cumprimento da legislação esportiva vigente;

XV - elaborar o seu regimento interno; e

XVI - exercer outras atribuições, pertinentes com a sua área de abrangência, constantes na legislação esportiva ou definidas em seu regimento interno.

Seção II Da Organização do Colegiado

Subseção I Da Composição e dos Mandatos

Art. 11. O Conselho Estadual do Desporto e Lazer será composto por 13 (treze) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, na forma abaixo descrita:

I - o Superintendente de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer;

II - três membros de livre escolha do Governador, dentre pessoas de notório conhecimento e experiência na área do desporto, com cinco anos, no mínimo, de domicílio no Estado de Rondônia;

III - o Gerente de Esportes e Lazer da Superintendência do Estado de Esportes, da Cultura e do Lazer;

IV - um representante da Secretaria de Estado da Educação;

V - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

VI - um representante da Secretaria de Estado de Ação Social, na defesa das pessoas em estado de vulnerabilidade e de sua efetiva participação, no processo de promoção de melhoria de sua qualidade de vida;

VII - um representante dos dirigentes municipais de esporte e lazer, cujos critérios de indicação serão estabelecido pelo titular da SECEL;

VIII - um representante do Conselho Regional de Educação Física – CREF/Rondônia;

IX - um representante das instituições de ensino superior, desde que atuante em curso de educação física;

X - um representante da ARLER – Associação dos Redatores e Locutores Esportivos de Rondônia; e

XI - um representante das federações desportivas não profissionais de Rondônia.

Parágrafo único. Nas reuniões do Conselho Estadual de Desporto e Lazer será convidado, previamente, a participar sem direito a voto, um membro do Ministério Público Estadual, o qual poderá emitir opiniões.

Art. 12. O Superintendente de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer e o Gerente de Esporte e Lazer serão membros natos do Conselho Estadual do Desporto e Lazer.

§ 1º. Os nomes dos membros e suplentes do Conselho Estadual de Desporto e Lazer referidos no artigo 11, incisos II e IV a XI, serão encaminhados pela SECEL, conforme critérios próprios, para escolha e nomeação pelo Governador, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. A nomeação de membros do Conselho fica condicionada às mesmas exigências de idoneidade estabelecidas na Lei Federal, não podendo participar pessoa já condenada pela justiça por decisão de órgão colegiado, mesmo que ainda exista possibilidade de recursos.

§ 3º. Excepcionalmente, o Presidente do Conselho poderá convidar outras personalidades e entidades a participarem do Colegiado, com direito à voz, porém sem direito a voto.

§ 4º. O desempenho das atribuições de membro do Conselho constituir-se-á em relevante serviço prestado ao Estado de Rondônia.

Subseção II Da Organização

Art. 13. São órgãos integrantes do Conselho Estadual do Desporto e Lazer:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Comissões Permanentes Temáticas; e

IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos administrativos e de assessoramento técnico, científico e jurídico ao Conselho Estadual do Desporto e Lazer, a SECEL disponibilizará servidores com formação específica nas áreas e com registro em seus respectivos Conselhos de classe, inclusive um secretário executivo, cujo ocupante será de indicação do seu Presidente.

Art. 14. As despesas decorrentes da instalação, apoio logístico e funcionamento do Conselho Estadual do Desporto e Lazer correrão por conta de orçamento específico da Superintendência de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer.

CAPÍTULO III DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 15. A Justiça Desportiva a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 217, da Constituição Federal, o artigo 33, da Lei Federal n. 8.028, de 12 de abril de 1990 e o artigo 50, da Lei Federal n. 9.615 de 24 de março de 1998, regula-se pelas disposições deste título, facultada a sua utilização pelas entidades integrantes do Sistema Estadual do Desporto e Lazer, desde que a atuação fique restrita às suas próprias competições.

Seção I Da Organização

Art. 16. A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, serão definidas em código, elaborado em obediência ao disposto na legislação federal, atendidas as normas adiante dispostas.

Seção II Do Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 17. O Tribunal de Justiça Desportiva, unidade autônoma e independente da entidade de administração do desporto do Sistema Estadual, está ligado à estrutura do Conselho Estadual do Desporto e Lazer, competindo-lhe processar e julgar as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, sempre asseguradas a ampla defesa e o contraditório e os recursos inerentes.

§ 1º. Sem prejuízo ao disposto neste artigo, as decisões finais do Tribunal de Justiça Desportiva são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos no artigo 217 da Constituição Federal.

§ 2º. O recurso ao Poder Judiciário não prejudica os efeitos desportivos validamente produzidos em consequência da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 3º. Os membros do Tribunal de Justiça Desportiva deverão possuir idoneidade moral, com idade mínima de vinte e cinco anos, e notório saber na área do esporte, escolhidos por critério de voto, em eleição promovida pelos entes que compõem o sistema estadual de desporto e lazer, com as demais condições dessa eleição definidas no decreto que regulamentará a presente Lei Complementar.

§ 4º. O mandato dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva terá duração de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 18. As entidades de administração do desporto, nos campeonatos e competições por elas promovidas, terão como primeira instância a Comissão Disciplinar ou Conselho de Julgamento, integrados por, no mínimo, três membros de sua livre nomeação, responsáveis pela aplicação imediata das sanções aplicadas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infração ao regulamento da respectiva competição.

§ 1º. A Comissão Disciplinar ou Conselho de Julgamento aplicará sanções em procedimento sumário.

§ 2º. Das decisões da Comissão Disciplinar ou Conselho de Julgamento caberão recursos aos Tribunais Desportivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. Os recursos a que se refere o parágrafo anterior serão recebidos com efeito suspensivo, quando a penalidade exceder duas partidas consecutivas ou quinze dias.

§ 4º. Todas as questões disciplinares deverão ser resolvidas em consonância com o que disponha o Código de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO IV DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

Art. 19. Fica criado, com prazo de duração indeterminado, o Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER, com o objetivo de captar e destinar recursos para atender a projetos e programas esportivos, por intermédio de seleção de projetos através de editais públicos, caso a caso, os quais atendam às necessidades e objetivos do Sistema Estadual do Desporto e Lazer do Estado de Rondônia.

Art. 20. O Fundo de que trata o artigo anterior é vinculado à Superintendência de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, e será gerido por um Conselho Diretor, com a seguinte composição:

I – Presidente, Superintendente da SECEL;

II - Diretor Financeiro, Gerente Administrativo e Financeiro da SECEL;

III – Diretor Técnico, Gerente de Esporte e Lazer da SECEL;

IV – dois representantes do Sistema Estadual de Desporto, oriundos da iniciativa privada, e indicados mediante critérios a serem definidos no

decreto que regulamentará a presente Lei Complementar.

Parágrafo único. As atividades do Conselho Diretor não serão remuneradas, sendo consideradas para todos os efeitos de relevante interesse público.

Art. 21. O Fundo de Desenvolvimento do Desporto servirá às seguintes finalidades, a título de participação e incentivo:

I – auxílio financeiro às Entidades de Administração do Desporto, no âmbito estadual, em projetos direcionados ao desporto de rendimento;

II – auxílio financeiro às entidades esportivas sem fins lucrativos na promoção do desporto;

III – aquisição de equipamentos esportivos de natureza permanente;

IV – construções e reformas de instalações esportivas;

V – projetos de pesquisas relacionadas ao desporto;

VI – fomento a programas de capacitação de profissionais da área-fim do desporto, e que integram o sistema estadual do desporto;

VII – participação na execução de eventos esportivos promovidos pelos integrantes do sistema estadual do desporto, constantes de calendário oficial;

VIII – custeio de publicações, a título de participação, referentes à área do desporto e do lazer;

IX – auxílio financeiro a atletas e para-atletas através da criação de estratégias que permitam o incentivo aos praticantes de atividades esportivas de rendimento;

X – programas de resgate histórico, preservação e documentação do patrimônio cultural desportivo rondoniense; e

XI – financiamento de passagens aéreas ou terrestres que viabilizem a participação de atletas e para-atletas rondonienses em competições nacionais e internacionais;

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto com despesas de manutenção administrativa dos Governos Estadual, Municipal e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 22. Constituirão recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto – FUNDER as seguintes receitas anuais:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da Superintendência de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL;

II – créditos suplementares a ele destinados;

III – dos retornos e resultados de suas aplicações;

IV – multas, correção monetária e juros em decorrência de suas operações;

V – contribuições, doações, transferências, subvenções e auxílios de setores públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

VI – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinários que lhe vierem a ser destinados;

VII – os recursos de origem orçamentária da União destinados a programas esportivos, como dispuser a legislação federal;

VIII – receitas obtidas através da exploração publicitária que envolva o *marketing* esportivo, colocadas, em Estádios e Ginásios sob a administração da SECEL, e em espaços públicos estaduais, incluídas em vias vicinais do Estado, atendidas as normas de posturas dos Municípios (*outdoor* e assemelhados);

IX – receitas oriundas de aluguéis de salas e outros espaços livres localizados em ginásios, estádios e outros locais públicos estaduais, utilizados por lojas e lanchonetes, torres de transmissão de televisão e telefonia, dentre outros;

X – receitas obtidas sobre máquinas de diversão eletrônica e eletromecânica, de concurso de prognósticos, loterias, rifas e similares, quando permitido, e não resultar ofensa à legislação federal;

XI – doações, patrocínios e legados feitos por pessoas físicas ou jurídicas;

XII – saldos de exercícios anteriores;

XIII – receitas oriundas de aluguéis para realização de eventos sociocultural esportivos, de unidades de práticas esportivas pertencentes ao Estado e sob a responsabilidade da Superintendência de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer;

XIV - de operações de empréstimos, realizados com os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto, a título de financiamento reembolsável, observadas nas operações os critérios próprios de financiamento bancário, conforme disposição em decreto; e

XV - outros recursos, naquilo que não contrarie a Constituição Federal.

Art. 23. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto serão obrigatoriamente creditados no Banco do Brasil S/A, em conta especial, com autorização de saques em conjunto, do Presidente do Conselho Diretor e o Diretor Financeiro do Fundo.

Art. 24. Para usufruir dos recursos do FUNDER o interessado deverá, obrigatoriamente, participar dos Editais Públicos a serem adotados e aprovados pelo Superintendente da SECEL, conforme critérios estabelecidos em Decreto e Portaria específica para tal fim.

Art. 25. As despesas fixas e variáveis por conta do Fundo de Desenvolvimento do Desporto obedecerão ao critério de proporcionalidade em relação aos recursos existentes.

§ 1º. Para atender às despesas, sempre previamente aprovadas em resolução do Conselho Diretor, gestor do FUNDER, haverá sob a responsabilidade de seu Presidente, um caixa rotativo no valor de até 5 (cinco) vezes o salário mínimo vigente.

§ 2º. O caixa rotativo será suprido quando tiver esgotado, devendo o Presidente do órgão fazer a prestação de contas das despesas ocorridas a cada trimestre, conforme dispuser o decreto que regulamentará a presente Lei Complementar.

§ 3º. Nenhuma despesa será efetivada sem a prévia indicação dos recursos disponíveis, prestando contas o aplicador em prazo não superior a 90 (noventa) dias ao Presidente do Conselho Diretor, inclusive demonstrando para esse efeito a sua economicidade e a qualidade do produto ou serviço, mediante pesquisa de preços no mercado.

Art. 26. Todo ato de gestão financeira do Fundo de Desenvolvimento do Desporto deve ser realizado mediante documentos que comprovem a operação e registro, mediante classificação, em conta adequada, segundo as normas estabelecidas na contabilidade pública.

Parágrafo único. As compras e serviços realizados com os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto obedecerão ao que dispuser a legislação federal e estadual, observado, em especial, no que couber, o que preceitua a Lei Complementar Federal n. 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 27. Ao Conselho Diretor cabe encaminhar, anualmente, até o dia 30 (trinta) de março, ao Superintendente de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, acompanhado do parecer do Conselho Estadual do Desporto e Lazer, o respectivo Balanço Geral, juntamente com o

Relatório das Atividades realizadas, justificando o bom e regular emprego dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto, em consonância com a programação previamente aprovada, devendo ser tornada pública, através do órgão oficial do Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A prestação de contas do Fundo de que trata este artigo deverá obedecer aos critérios legais estabelecidos para as prestações de contas dos demais órgãos públicos do Estado.

Art. 28. Para a execução dos trabalhos administrativos e de assessoramento técnico, científico, contábil e jurídico ao Fundo de Desenvolvimento do Desporto, a SECEL disponibilizará tantos servidores quantos necessários, para o perfeito funcionamento do mesmo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para a fiel execução desta Lei Complementar.

Art. 30. Os membros do Conselho Estadual do Desporto e Tribunal de Justiça Desportiva exercem função de relevante interesse público e, sendo servidores públicos, computar-se-á como de efetivo exercício de suas funções a sua participação nas respectivas reuniões.

Art. 31. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública Direta, Indireta, autárquica e fundacional, estiver convocado para integrar representação estadual em treinamento ou competição desportiva no Estado, no País ou no exterior.

§ 1º. O período de convocação será definido pela entidade estadual de administração da respectiva modalidade esportiva, a quem caberá à devida comunicação e solicitação à SECEL a competente liberação do afastamento do atleta, árbitro e assistente, competindo à Superintendência comunicar a ocorrência ao órgão de origem do servidor ou militar.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se, também, aos profissionais especializados e dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação.

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto específico, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogadas a Lei n. 559, de 8 de abril de 1994, a Lei n. 989, de 17 de julho de 2001 e a Lei n. 1.601, de 20 de abril de 2006.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETEIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial n. 2461, de 20 de maio de 2014, que nomeou SONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA e NURIA SAGUÉ LOPEZ, como Conselheiras Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Estado da Educação, para compor o Conselho Estadual de Educação de Rondônia,

ONDE SE LÊ:

“Nomear SÔNIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, na condição de titular, e NÚRIA SAGUÉ LOPEZ, na condição de suplente, para comporem o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO, como representantes da Secretaria de Estado da Educação, **em substituição do conselheiro HORÁCIO BATISTA GUEDES”**

LEIA-SE:

“Nomear SÔNIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, na condição de titular, e NÚRIA SAGUÉ LOPEZ, na condição de suplente, para comporem o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO, como representantes da Secretaria de Estado da Educação, **para complementação de mandato até 7 de setembro de 2014, em substituição, respectivamente, de HORÁCIO BATISTA GUEDES e TAMARA VASCONCELOS DE AZEVEDO”**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS N°. 008/14/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: 01.1115.00084-00/2013-SEAE/RO

Objeto: **REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HUMBERTO DE CAMPOS QUE POSSUI ATUALMENTE UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 721,22M², COM AMPLIAÇÃO DE 393,72M², TOTALIZANDO 1.116,94M². EM TERRENO EXISTENTE DE 4.776,21M². Distrito de Tancredópolis, no Município de Alvorada D'Oeste/RO.** Valor Estimado: R\$ 1.495.841,88. Projeto/Atividade: 1128.1525 - Fonte: 3215 - Elemento de Despesa: 44.90.51. Data de Abertura: **20 de junho de 2014 às 10h00min.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2014.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA

PRESIDENTE CPLO/SUPEL

Mat. 300121230

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 295/2014/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 01.1901.00182-00/2014-SEAGRI/RO

OBJETO: Aquisição de placas com estrutura metálica em chapa galvanizada medindo 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura com sua base reforçada com metalon 20x20 na chapa 18 com adesivo impresso em 04 cores e aplicado medindo 3,00 metros por 2,00 metros. Valor Estimado: R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais). Data de Abertura: 13/06/2014, às 09h00min(horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: +55 (69) 3216-5144/5365.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2014.

MAYARA GOMES F. DA SILVA

Pregoeira/ZETA/SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria n°. 018/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/14/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do processo administrativo n°. 01.1420.05289-0001/2013-DER/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR a empresa GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, por não ter atendido o item 19.4 alínea "a" do edital. Decidiu ainda HABILITAR as empresas: ADMINISTRADORA SILVESTRE LTDA-ME, COTEBRAS CONSTRUTORA E CONCESSÕES LTDA, e ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei n°. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA

Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria n°. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 023/14/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do processo administrativo n°. 01.1411.00048-0000/2014-FITHA/DER/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR a empresa COPARO CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA por ter apresentado Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica incompatíveis com o objeto licitado, contrariando expressamente o disposto no item 15.3 alíneas "b" e "c" do edital, decidiu ainda HABILITAR as empresas GM ENGENHARIA LTDA, DETERRA PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, EMEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, E J CONSTRUTORA LTDA e MACOFER TERRAOLENAGEM LTDA, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei n°. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA

Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria n°. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 025/14/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do processo administrativo n°. 01.1411.00046-00-2014-FHTA/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR a empresa COPARO CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA por ter apresentado Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica incompatíveis com o objeto licitado, contrariando expressamente o disposto no item 15.3 alíneas "b" e "c" do edital, decidiu ainda HABILITAR as empresas GM ENGENHARIA LTDA, DETERRA PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, EMEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, E J CONSTRUTORA LTDA e MACOFER TERRAOLENAGEM LTDA, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei n°. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA

Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/14/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 01.2220-11361-00-2013-IPERON/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
VISÃO CONST. COMÉRCIO E PROJETOS LTDA EPP	562.264,31	1º
PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	565.672,24	2º
PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA	598.766,23	3º

Todas com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. Registra-se que empresa **PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP** apresentou sua proposta de preços com erros de somatória em vários itens da planilha orçamentária, em cumprimento ao item 20.3.1 alínea "b" do Edital a Comissão procedeu com a correção dos valores passando a proposta da empresa ao valor de R\$ 565.672,24 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Fato este, que não resultou em alteração no resultado do certame.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 29 de maio de 2014

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
 Presidente da CPLO/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 099/2014
PREGÃO ELETRÔNICO : 087/2014
PROCESSO: 01.1712.02429-0000/2013

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **aquisição de nobreaks** para atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Saúde - SESAU**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 e Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **aquisição de nobreaks** para atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Saúde - SESAU**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta Ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias**, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou a assinatura do instrumento de contrato.

6.4. **LOCAL:** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central/SESAU (Avenida Rio Madeira, 603, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO)**.

6.5. **HORÁRIO:** de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, nos dias úteis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada** será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

RCM

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02429-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 087/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 99/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/06/2014**OBJETO:** EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/05/2014**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	<p>NOBREAK DE 1.400 KVA CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal Bivolt automático 115/127/220V Variação máxima: 86 a 138 (rede 115/227V) e 181 a 251 (rede 220V) Frequência de rede: 60 Hz Plugue do cabo de força no padrão NBR 14136</p> <p>CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Potência máxima 1400VA/980W Fator de potência 0,7 Tensão nominal 115V Regulação: + 6% - 10% (para operação rede) Frequência 60Hz ± 1% (para operação bateria) Forma de onda Senoidal pura Com 5 tomadas no padrão NBR 14136</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais) Software para gerenciamento de energia Saída padrão USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções. Cabo padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo USB). Botão aciona as funções liga/desliga/mute e sinaliza através dos leds coloridos indicadores a carga e autonomia da bateria, além de eventos como queda de rede. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias com níveis muito baixos. DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. True RMS. Autoteste ao ser ligado. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtenção e sobretenção, potência excedida e sobre temperatura. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria) Bateria interna 2 baterias 12Vdc/7Ah para autonomia média de 20 minutos PROTECOES: Curto-círcito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretenção da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Potência excedida com alarme e posterior desligamento; Descargas elétricas na linha telefônica; Descarga total das baterias. Software para gerenciamento de Energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux. O gerenciamento via software do no-break deverá</p>	150,00	UND	SMS	R\$ 808,30	R\$ 648,00	-19,83	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/05/2014 12:09:56

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02429-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 087/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 99/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/06/2014**OBJETO:** EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/05/2014

permitir ser compartilhado entre pontos de acesso a serem definidos pelo órgão e fornecer o status de múltiplos nobreaks simultaneamente e armazenados de modo seguro em site vinculado ao fabricante do nobreak, com proteção através de login e senha de domínio de um ou mais técnicos responsáveis pelo gerenciamento do sistema de energia dentro do órgão onde o no-break será instalado. O software do gerenciamento deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Garantia: 03 (três) anos de garantia padrão on site. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 anos, no mínimo, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo Estado de Rondônia. O tempo de atendimento deve ser de no máximo 72 horas a contar com a data de abertura do chamado (on-site), para operacionalização do equipamento defeituoso; O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Porto Velho (devidamente comprovado); O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;	25,00	UND	SMS	R\$ 5.259,67	R\$ 3.350,00	-36,31	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
NOBREAK DE 3000 KVA: CARACTERÍSTICAS: Software para gerenciamento de energia Saída para comunicação inteligente nos padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). Modelo monovolt: entrada 220V- e saída 220V-. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V- ou 220V- e saída 115V-. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak. 01 Módulo de Bateria (Tensão Nominal/Capacidade do Conjunto: 24VDC/40Ah,Tipo de Bateria: Estacionárias,Número de Bateria(s): duas,Modo: ligadas em série,Cabo com conector de engate rápido: sim,Rodízios deslizantes: sim,Calotas protetoras: sim,Altura x Largura x Profundidade [mm]: 300 x 220 x 475,Peso bruto [kg]: 35,3,) True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o							

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/05/2014 12:09:56

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02429-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 087/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/06/2014

OBJETO: EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2014

desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inverter/bateria, final de autonomia, subtenção, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtenção e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Garantia: 03 (três) anos de garantia padrão on site. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 anos, no mínimo, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo Estado de Rondônia. O tempo de atendimento deve ser de no máximo 72 horas a contar com a data de abertura do chamado (on-site), para operacionalização do equipamento defeituoso; O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Porto Velho (devidamente comprovado); O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;						
--	--	--	--	--	--	--

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
 Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.738.632/0001-47	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME	RUA DOM PEDRO II, 1970 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	DELMO GOMES COSTA	220.882.452-00	(69)3223-6493

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

**NOTIFICAÇÃO N.0031/NCSR/GGRH/SEARH
DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.0030/NCSR/GGRH/SEARH
DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, **Notifica** a ex-servidora, **LOIDE DUARTE DO NASCIMENTO**, RG N.236.496/SSP/RO, CPF N.139.227.932-15, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos /Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/NCSR/SEARH, Porto Velho-RO, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Reintegração n.01-2201.14915-00/2011.

Outrossim, informamos que Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/NCSR/SEARH, está situado à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, CEP: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MARA JANE CORREA MARQUES

 Diretor Executivo da SEARH
 Respondendo

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, **Notifica** a ex-servidora, **VICENTINA SILVA DE SOUZA**, RG N.232.791/SSP/RO, CPF N.390.454.399-720, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos /Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEARH/NCSR, Porto Velho-RO, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Reintegração n.01-2201.07288-00/2011.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, CEP: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MARA JANE CORREA MARQUES

 Diretor Executivo da SEARH
 Respondendo

PORATARIA N. 1951/NCSR/SEARH/SEPOG DE 06 DE MARÇO 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013 e Considerando o Ofício 403/CRH/SESAU de 28 de janeiro de 2014

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.5055/NCSR/GGRH/GAB/SEAD de 09 de julho/2013, publicada no DOE n.2251de 09 de julho de 2013,

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cod.Fun	Cargo	Admissão	Ref. Atual	Ref. Real
300096075	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	618	Tecnico em Enfermagem	07/04/2010	101	101

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cod.Fun	Cargo	Admissão	Ref. Atual	Ref. Real
300096075	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	618	Tecnico em Enfermagem	07/04/2010	101	102

Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

IPERON

PORATARIA N. 134/GARH/GAB/IPERON, DE 13 DE MAIO DE 2014

Prorroga substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE,

Art. 1º - PRORROGAR a substituição, até 30/06/2014 do servidor TIAGO COELHO MARANHÃO, Diretor Técnico, pelo servidor JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO, Técnico Legislativo, por motivo de férias.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, folha de pagamento bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORATARIA N. 135/GARH/GAB/IPERON, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Concede Férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. Nº 110/AUDIPREV/IPERON, de 09 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor FRANCISCO FONTENELE ARAUJO, matrícula 3000.31.398, lotada AUDIPREV, deste IPERON, marcadas para 01.06.2014 a 30.06.2014,

referente ao Exercício 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORATARIA N. 136/GARH/GAB/IPERON, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Concede Férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO, matrícula 3001.23.407 lotada DITEC, deste IPERON, marcadas para 01.06.2014 a 30.06.2014, referente ao Exercício 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2014 a 30.12.2014.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORATARIA N. 137/GARH/GAB/IPERON, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Abono de Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo 2220/7133/2013.

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR VÁLIDO, a contar de 15.01.2011, de acordo com o Art. 40, da Lei Complementar n. 432/2008, Abono de Permanência ao servidor SERGIO ANTÔNIO ALMEIDA DE ARAÚJO, Programador, Matrícula 3000.34.124, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPERON.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se;
Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE

PORATARIA N. 138/GARH/GAB/IPERON, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Concede Horas Extras

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 363 e no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memo. n. 62/COOSIST, de 07 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, 02 (duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no período 12.05.2014 à 30.05.2014, conforme abaixo:

SERVIDOR	MAT.	QDE HORAS
GILMAR FRANCISCO DAL MOLIN	300031401	30
MARGARETH PAULO DE SOUZA	300031419	30

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta Portaria para publicação, Folha de Pagamento e as anotações nos apontamentos dos servidores.

Registre-se; Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
 Presidente do IPERON

PORTRIAN N. 139/GARH/GAB/IPERON, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Lotar Servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 363 e no Decreto 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria nº 03181/NCSR/SEARCH/SEPOG, de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 01 de abril de 2014, a servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, Técnico em Previdência, matrícula 300034266, na Gerencia Administrativa de Recursos Humanos/GARH.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta Portaria para publicação e as anotações nos apontamentos dos servidores.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
 Presidente do IPERON

PORTRIAN N. 140/GARH/GAB/IPERON, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Autoriza viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo 01.2220.01446-0000/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, Procurador do Estado Substituto, Matrícula n. 300125947, ao município de Pimenta Bueno, para audiência, conforme processo nº 0004457-11.2013.8.22.0009, e do servidor **ADRIANO DE MATOS CORDEIRO**, Motorista, Matrícula n. 300034231, para conduzir veículo oficial ao município acima.

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1 ½ (uma e meia) diárias, no dia 21 e 22.05.2014, para os servidores acima evidenciados.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
 PRESIDENTE

PORTRIAN N. 141/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Designa servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS, matrícula 300016036, para responder pelo expediente da Presidência, em substituição a titular MARIA REJANE SAMPAIO DO SANTOS VIEIRA, no período de 26 e 27 de maio de 2014, por motivo de férias referente ao exercício 2011.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
 PRESIDENTE

PORTRIAN N. 142/GARH/GAB/IPERON, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Concede Férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141/GARH/HGAB/IPERON, de 23 de maio de 2014.

Considerando o teor do Ofício nº 1198/GAB/IPERON, de 19 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias referentes ao exercício 2011, a servidora MARIA REJANE SAMPAIO DO SANTOS VIEIRA, Presidente, Matrícula n. 3000.22.795, pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, nos dias 26 e 27 de maio de 2014, ficando 19 (dezenove) dias para julho/2015.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTRIAN N. 143/GARH/GAB/IPERON, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Suspensão de Férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141/GARH/GAB/IPERON, de 23 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **REGISTRAR** a suspensão de férias referentes ao exercício 2014, da servidora MARIA REJANE SAMPAIO DO SANTOS VIEIRA, Presidente, Matrícula n. 3000.22.795, pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, marcadas para 01/03/2014 à 30/03/2014, ficando o gozo para 02/01/2015 à 31/01/2015.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORATARIA N. 145/GARH/GAB/IPERON, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Antecipa Férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141/GARH/GAB/IPERON, de 23 de maio de 2014.

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Requerimento de 22 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANTECIPAR** as férias da servidora EDENEIDE DOS SANTOS, Técnico em Previdência, Matrícula n. 3000.34.266, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, marcadas para 01/08/2014 à 30/08/2014, para o período de 01/07/2014 à 30/07/2014, referente ao exercício 2014.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORATARIA N. 146/GARH/GAB/IPERON, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Remarca férias de servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memo. n. 024/DITEC, de 25 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 300034179, lotada COOSIST, deste IPERON, marcadas para 01.04.2014 a 30.04.2014, referente ao Exercício 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de **03.11.2014 a 02.12.2014**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORATARIA N. 147/GARH/GAB/IPERON, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Cria Comitê Gestor do PPA.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 141/GARH/GAB/IPERON, de 23 de maio de 2014;

Considerando ainda as obrigatoriedades contidas na Lei nº 13.814 de 15/09/2008, que estabelece a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2012-2015;

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor e Gerentes de Programas do plano plurianual – PPA, para executar o monitoramento e avaliação do PPA 2014-2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e suas respectivas Unidades Orçamentárias:

Comitê Gestor

Coordenador: Neuracy da Silva Freitas Rios
Diretora Administrativa e Financeira
Matrícula: 300016036

1º Membro: Universa Lagos

Diretora de Previdência
Matrícula: 300034125

2º Membro: Roney da Silva Costa

Gerente de Finanças
Matrícula: 300034175

3º Membro: Jane Maria de Vasconcelos Carneiro

Cargo: Chefe de Equipe de Planejamento e Orçamento
Matrícula: 300034131

Gerentes de Programa da Unidade Gestora: 13020 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia –IPERON

Programa 1015 – Administração do Poder Executivo

Maria do Rosário Cezário Monteiro

Cargo: Gerente de Administração e Recursos Humanos
Matrícula: 300033977

Programa 1277 – Gestão de TI

Jaime Célio Vilarim de Sá
Cargo: Coordenador de Sistemas
Matrícula: 300029729

Gerentes de Programa da Unidade Gestora: 13011 – Fundo Previdenciário do IPERON

Programa 1019 – Previdência Social Estatutária

João Celino Durgo Santos Neto
Cargo: Gerente de Cadastro
Matrícula: 300040511

Gerentes de Programa da Unidade Gestora: 13012 – Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON

Programa 1019 – Previdência Social Estatutária

Airton Mendes Veras

Cargo: Gerente de Contabilidade
Matrícula: 300037376

Art. 2º. Nas ausências e impedimentos, ficará responsável pelos atos descritos no Art. 1º o seu substituto legal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a contar desta data.

Art. 4º. Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORATARIA N. 148/GARH/GAB/IPERON, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Concede Férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141/GARH/GAB/IPERON, de 23 de maio de 2014.

Considerando o teor do Memo n. 67/PGE/IPERON, de 07 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias referentes ao exercício 2013, ao servidor THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA, Procurador de Estado, Matrícula n. 300121477, pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, no período de 03.11.2014 a 28.11.2014, ficando 04 (quatro) dias para o período de 05 a 08.01.2015.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como uma cópia à Procuradoria Geral do Estado e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORATARIA N. 149/GARH/GAB/IPERON, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Concede Férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141/GARH/GAB/IPERON, de 23 de maio de 2014.

Considerando o teor do Memo n. 67/PGE/IPERON, de 07 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias referentes ao exercício 2014, ao servidor ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS, Procurador de Estado Substituto, Matrícula n. 300125947, pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, no período de 03.10.2014 a 24.10.2014, ficando 08 (oito) dias para o período de 19 a 26.01.2015.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como uma cópia à Procuradoria Geral do Estado e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CAERD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2013

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CONTRATADA: CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias da vigência do Contrato n.º 017/2013, contados a partir da emissão da ordem de serviço após a assinatura deste termo aditivo, razão pela qual sofram alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

Cláusula Segunda: O valor do presente contrato passa a ser o correspondente a 459.897,19 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), em face da prorrogação da vigência do contrato originariamente firmado pelas partes, aditivado que fica em R\$ 55.430,52 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, exercício 2014, elemento de despesa 132.100.2003 - Benfeitorias.

Cláusula Quarta: Por estarem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário celebradas em 22 de abril de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2014.

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD

Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Colemar Ferreira dos Santos – Representante Legal/Contratada

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2014 - PROC. ADM. N. 0849/2013.

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através do seu Pregoeiro, vem comunicar aos interessados a SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA do Certame Licitatório acima referenciado, Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de 120 (Centro e vinte) Nobreak de pequeno porte para a ampliação da cobertura e substituição nas áreas informatizadas da CAERD, conforme especificações contidas no anexo I Termo de Referencia do edital. Em face da necessidade de

retificação do objeto no aviso de licitação publicação nos jornais Diário da Amazônia, Diário Oficial do Estado e no Site da CAERD. Assim, fica marcado a abertura do referido pregão para o dia 13 de Junho de 2014 no mesmo horário e endereço eletrônico conforme item 1.5 do edital.

Porto Velho, 29 de Maio de 2014.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro/CAERD

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2014

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD, através de seu pregoeiro vem comunicar aos interessados, o seguinte Adendo Modificador: **No objeto do aviso de licitação do edital. ONDE SE LÊ: O Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e desenho para atender a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo I Termo de Referencia do edital. **LEIA-SÉ: O Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para Aquisição de 120 (Centro e vinte) No break de pequeno porte para a ampliação da cobertura e substituição nas áreas informatizadas da CAERD, conforme especificações contidas no anexo I Termo de Referencia do edital. Fica marcado a abertura do referido pregão para o dia 13 de Junho de 2014 no mesmo horário e endereço eletrônico conforme item 1.5 do edital. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Porto Velho-RO, 29 de Maio de 2014.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2014
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 119/2012, de 03/10/12/DE-CAERD, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de nº. 2208 em 02/05/2013, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunicam aos interessados, que se encontra instauradas a licitação do processo administrativo n. 150/2014/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2014, do tipo MENOR PREÇO, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, a Lei Estadual N° 2414/ 2011 e com o Decreto Estadual nº 16.089/2011 e demais legislações, para que fime segue: **OBJETO:** O objeto a ser definido será a seleção de empresas para o fornecimento de **Combustível e Lubrificante na forma de Registro de Preços**, para atender aos veículos e equipamentos em operação da Gerência de Negócios de Colorado do Oeste por um período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas termo de referência anexo I do edital. **FONTE DO RECURSO** – Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação fica consignado no orçamento da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2014, Elementos de Despesas nº 412.102.222 –

(Combustíveis e lubrificantes), instaurado através do Processo Administrativo nº 150/2014. Sendo estimado para o lote I o valor de R\$ 35.375,66 para esta licitação. **A DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** será através do site: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 02 de junho de 2014..

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone: (0xx) 69-3216-1728, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00 horas e pelo e-mail: cplmo@caerd-ro.com.br e site: www.caerd-ro.com.br **PROPOSTAS:** Serão recebidas no site www.licitacoes-e.com.br até as 08:30min (horário de Brasília/DF) do dia 13 de junho de 2014.
DISPUTA: Terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br às 10h00min horas (horário de Brasília/DF) do dia 13 de junho de 2014.

Porto Velho – RO, 30 de maio de 2014.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeiro da CAERD

Secretaria de Saúde

FHEMERON

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA

EXTRATO N°. 030

1º T.A – CONTRATO N°. 003/FHEMERON/2013

PROCESSO N°. 01.1732.00045-00/2013

CONTRATANTE FUNDAÇÃO HEMERON

CONTRATADA: EMPRESACAERD

CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Representante: Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor, Luciano Walério Lopes Carvalho e, Walmir Bernardo de Brito..

Objeto: fica prorrogado a vigência do referido Contrato pelo período de 12 (meses), até 01/05/2015, para atender a FHEMERON/RO, mantendo inalteradas as demais condições do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos para custeio sairão por conta dos recursos financeiros de do exercício 2014.

Da comarca de Porto Velho

Data de Assinatura: 28/04/2014

ASSINAM:

Orlando José de Souza Ramires - Presidente da FHEMERON

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor, Luciano Walério Lopes Carvalho Walmir bernardo de Brito

Pela contratada.

Orlando José de Souza Ramires
Presidente/FHEMERON

PORATARIA N° 024/GAB/FIN/FHEMERON
 Porto Velho-RO, 26 de maio de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 13 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2118, de 13 de dezembro de 2012, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00124-00/2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **ALDECI DOS SANTOS LIMA**, Técnica em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300043613, CPF nº 195.866.982-20, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor R\$
3390-30	3.000,00
3390.39	1.000,00
Total	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme Art. 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supra citado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON, efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.
 Registre-se,

Publique-seCumpre-se

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
 Presidente da Fundação HEMERON

CETAS

PORATARIA N° 084 GAB/CETAS
 Porto Velho (RO), 02 de junho de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 131 CQSM/ CETAS de 02/06/2014,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, 08h/a, da carga horária total de 80h/a, de **Érica Gonçalves Maia**, portadora do CPF 855161982-91, grau de formação acadêmica: Bacharel em Enfermagem,

designada pela Portaria nº 011 GAB/CETAS de 07/02/2014, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: Saúde Mental, no município de **Ji-Paraná-RO**. Período de Curso: novembro/2013 a junho/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/05/2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
SADBRA BORGES MORAES
 Diretora Geral – Respondendo

PORATARIA N°. 085 GAB/CETAS
 Porto Velho (RO), 02 de junho de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. 132 CQSM/ CETAS de 02/06/2014,

RESOLVE:

ADITIVAR 08 horas/aula na carga horária inicial (76h/a) de **Vilene Costa Santos Parlote**, portadora do CPF 913894292-53, grau de formação acadêmica **Bacharel em Psicologia**, designada pela Portaria nº. 185 GAB/CETAS de 13/11/2013, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: Saúde Mental, no município de Ji-Paraná-RO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
SANDRA BORGES MORAES
 Diretora Geral - Respondendo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer nº 629/2014/ PCC/PGE/RO, de 08 de maio de 2014, constante nos autos do Processo Administrativo nº 01-1733/00045/0000/2014 dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os Termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação “PARA CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL COM CONTROLE INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DA REDE CREDENCIADA COM CARTÃO MAGNÉTICO, pelo período de 06 (seis) meses, visando atender a frota de veículos pertencentes a CETAS, em favor da empresa AP IND. DE BEBIDAS E SERV. DE ADM. DE CARTÃO DE CREDITO LTD ACNPJ. 07.465.375/0002/57, NO IMPORTE DE R\$ 7.597,50 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 19 de maio de 2014.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
 Diretora Gera/ CETAS

HICD

PORATARIA N°113./GAB/ HICD
 Porto Velho, 28 de maio de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, portaria nº.109 /GAD GAB/ HICD, de 23. de maio de 2014

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
 Diretora Geral /HICD

PORATARIA N°.114/GAB/ HICD
 Porto Velho, 28 de maio de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

Designar, a servidora **ROSÂNGELA MARIA DIAS DE ALBUQUERQUE**, matrícula 300034326, cargo Médica Pediatra, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para executar como Médico Técnico, do preenchimento das AIHs de Internação desta Unidade, sem prejuízo de suas atividades e sem ônus para o Estado.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2014.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
 Diretora Geral

JOÃO PAULO II

PORATARIA N° 085/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 27 de Maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

R E S O L V E:

Alterar os Termos da Portaria n. 030/GAB/NGDP/ HPSJP-II, de 03.04.2014, que concedeu de acordo

com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de MARÇO/2014.

ONDE-SE LÊ: - Plantão Especial

ITEM NOME	CADASTRO	NÍVEL	CARGO	HORAS
10 CONSTÂNCIA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTOS	300036869	NS	ENFERMEIRO	72

LEIA-SE: - Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Março/2014.

ITEM NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
10 CONSTÂNCIA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	694714 / 300036869	ENFERMEIRO	72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTRARIA Nº 088/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 27 de Maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, à servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Março/2014.

ITEM NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1 EMANUELLE CRISTINA F. MARTINS	300128017	NS	ORTOPEDIA	48

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTRARIA Nº 089/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 27 de Maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, à servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Abril/2014.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1	EMANUELLE CRISTINA F. MARTINS	300128017	NS	ORTOPEDIA	60

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTRARIA Nº 090/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 28 de Maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Março/2014.

ITEM NOME	CADASTRO	NÍVEL	CARGO	HORAS
2 DIENE SILVA DE MELO	300124201	NM	TÉC. LABORATÓRIO	120
3 ANGELA FELICIO BATISTA	300125700	NM	TÉC. LABORATORIO	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTRARIA Nº 091/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 28 de Maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Março/2014.

ITEM NOME	CADASTRO	VÍNCULO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
2 HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300128026	EMERGENCIAL	NS CLINICO	GERAL	120
3 WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	300128028	EMERGENCIAL	NS CLINICO	GERAL	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTRARIA Nº 092/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 28 de Maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Efetivo lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Abril/2014.

ITEM	NOME	CADASTRO	VÍNCULO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1	ETÉRIO J. RODRIGUES NETO	300098617	ESTATUTÁRIONS	ORTOPEDIA	36	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTRARIA Nº 093/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 28 de Maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Efetivo lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Abril/2014.

ITEM	NOME	CADASTRO	VÍNCULO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300128026	EMERGENCIAL	NS CLINICO	GERAL	120
2	PAULO ROBERTO TABOSA	300122400	EMERGENCIAL	NS	ORTOPEDIA	36

3 WILLIAN DOMINGUES DA SILVA 300128028 EMERGENCIAL NS CLINICO GERAL 120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

PORATARIA Nº 094/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 29 de Maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

RESOLVE:

Alterar os Termos da Portaria nº. 026/GAB/NGDP/HPSJP-II, de 03.04.2014, que concedeu de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Março/2014.

ONDE-SE LIZ: - 12 HORAS

ITEM NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
27 ELAIDE ROMILTA DE ARAUJO LIMA	300044124	AUX. ATIV. ADMINIST	12

LEIA-SE: - 36 HORAS

ITEM NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
27 ELAIDE ROMILTA DE ARAUJO LIMA	300044124	AUX. ATIV. ADMINIST	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

HBAP

PORATARIA Nº 133/GAD/GAB/HBAP., de 27 de maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 10424/NCSR/SEARH/SEPOG, de 27.12.2013, que concedeu de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº. 68 de 9 de dezembro de 1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de dezembro/2014.

Nome	Cargo	Matrícula	H.P.	
DANIELA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300124897	36	
SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300055983	36	

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORATARIA Nº. 070/GAD/GAB/HBAP, de 01 de Março de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1ª - Criar no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, o **Setor de Psicologia** com as seguintes atribuições:
 a) São deveres fundamentais dos psicólogos; Conhecer, divulgar, cumprir e fazer o código de ética;
 b) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente, fundamentadas na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;
 c) O psicólogo no relacionamento com os outros profissionais compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade quem as receber de preservar o sigilo;
 d) É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger por meio

da confidencialidade, a integridade das pessoas, grupo ou organização, a que tenha acesso no exercício profissional;

e) Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho;

f) Realiza atendimentos psicoterapêuticos aos pacientes internados nas enfermarias das seguintes clínicas; Médica, Cirúrgicas I e II, Ortopedia, Pediatrias I e II, Oncologia, Berçário, Maternidade e Centro Obstétrico, UTI adulto e pediátrica, Psiquiatria e outros. Assim o paciente será abordado com sua patologia e condições emocionais;

g) Observação “in loco” (acompanhamento do estado do paciente) quanto às manifestações e capacidades, ao grau de consciência, com o intuito de avaliar o estado geral, direcionando o atendimento psicológico;

h) Preparar psicologicamente os pacientes e/ou familiares/acompanhantes para exames, cirurgias, partos e óbitos;

i) Intervém junto aos familiares e pacientes internados, utilizando técnicas de direitividade e dinamismo, para conduzir o mesmo à consciência e a ação em favor de si e do seu tratamento e recuperação;

j) Aplicabilidade de métodos e técnicas que venham subsidiar a elaboração de avaliação, laudos, pareceres psicológicos, para fim de diagnóstico e prognósticos dos pacientes internados;

k) Trabalhar através de técnicas reflexivas, interpretativas e comportamental nas diversas reações típicas e atípicas dos pacientes internados nas diversas clínicas e UTI(s), no momento de sua fragilidade emocional diante de exames, cirurgias, partos, doenças crônicas e terminais, traumatismo e seqüelas, visando desenvolver o equilíbrio e avaliar a dor do mesmo e familiares;

l) Dar suporte psicológico principalmente aos pacientes com doenças irreversíveis e terminais que estejam internados nas diversas clínicas e UTI(s);

m) Promover adaptação dos pacientes do ambiente hospitalar, além de orientá-los dos mecanismos de rotina, normas médicas e hospitalares e também psicológica que implicam na recuperação parcial ou total, física e emocional e bem à critério de “Alta-hospitalar”;

n) Atender às diversas clínicas, UTI(s), Centro Obstétrico, Berçário e outras, através de solicitações médicas ou visitas diárias;

o) Desenvolver um trabalho relacionado com outros profissionais visando o bem-estar bio-psico-social dos pacientes internados;

p) Cumprir a carga horária que for designado a cada profissional na sua escala de trabalho.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Nilson Cardoso Paniágua
 Diretor Geral/HBAP

PORATARIA Nº.81/GAD/GAB/HBAP, de 29 de abril de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º Lotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, no setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Setor de Lotação	D. de Admissão
ROSIANE CASSARO	Técnico em Enfermagem	300099463	UTI Cardio	06.07.2010

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Nilson Cardoso Paniágua
 Diretor Geral/HBAP

PORATARIA Nº. 082/GAD/GAB/HBAP, de 01 de Março de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1ª - Criar no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, o **Setor de Fisioterapia** e sua chefia com as seguintes atribuições:

a) Confeccionar escala dos Fisioterapeutas das Clínicas, UTI-NEONATAL e

UTI-ADULTO em conjunto com seus Coordenadores, dentro dos parâmetros legais existentes e respeitando a carga horária de trabalho de cada profissional;

- b) Atuar nas Clínicas e UTIs, tratando pacientes com as mais diversas patologias, inclusive infectocontagiosas;
- c) Propiciar junto ao Ortopedista os trabalhos na Oficina Ortopédica;
- d) Manter controle diário de evolução dos atendimentos nas UTIs e Clínicas, com carimbo e assinatura;
- e) Instituir protocolos de atendimentos junto aos Coordenadores das UTIs e Clínicas;
- f) Presar atendimento aos pacientes no setor quando estes apresentarem condições de serem conduzidos ao mesmo;
- g) Preencher os laudos para solicitação de órteses e cadeira de rodas / banho;
- h) Fazer solicitação de equipamentos e materiais necessários para o tratamento adequado do paciente;
- i) Ser responsável pelos aparelhos, equipamentos e materiais existentes no Setor, sua guarda e manutenção;
- j) Solicitar, quando necessário, complementação de horas de trabalho através de horas extras ou plantão especial, conforme a legislação e com o devido controle e justificativa a cada mês.

2º - Missão:

- a) Prestar atendimentos de Fisioterapia aos pacientes, seguindo as normas legais e éticas no âmbito hospitalar;
- b) Atuar nas Clínicas e UTIs deste hospital para minimizar os efeitos da imobilidade no leito, prevenir e / ou tratar as complicações respiratórias e motoras; bem como promover integração sensório motora e cognitiva.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nilson Cardoso Paniáguia
Diretor Geral/HBAP

PORATARIA N°. 083/GAD/GAB/HBAP, de 01 de Março de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º-Nomear a servidora **Joselma Dantas Motta** –Fisioterapeuta, matrícula nº 300043550 - para o cargo de Chefe da Fisioterapia deste Hospital de Base Ary Pinheiro sem prejuízos de suas funções;

2º-Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Nilson Cardoso Paniáguia
Diretor Geral/HBAP

PORATARIA N°. 104/GAD/GAB/HBAP, de 01 de Março de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1Nomear a servidora **Rose Mary Medeiros de Brito** –Psicóloga - matrícula nº 300026938 - para o cargo de Chefe da Psicologia deste Hospital de Base Ary Pinheiro sem prejuízos de suas funções;

2Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Nilson Cardoso Paniáguia
Diretor Geral/HBAP

PORATARIA N°. 106/GAD/GAB/HBAP, de 02 de Maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º. – Implantar o **Núcleo de Segurança do Paciente** em obediência à Portaria nº 529 de 01 de abril de 2013, do Ministério da Saúde e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA.

2º. – São os seguintes objetivos:

- Promover a segurança do paciente nos diversos setores do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por meio da implantação da gestão de risco;
- a)Promover ações de segurança entre os pacientes e familiares;
- b)Ampliar o acesso as informações relativas à segurança do paciente;
- c)Produzir, sistematizar e difundindo conhecimentos sobre segurança do paciente;
- d)Fomentar a inclusão do tema segurança do paciente na educação continuada para os profissionais da saúde;
- e)Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- f)Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- g)Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- h)Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente no referido serviço de saúde;
- i)Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- j)Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- k)Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- l)Analizar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- m)Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- n)Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- o)Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- p)Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

3º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e sua atuação é no âmbito deste Hospital de Base Ary Pinheiro/HBAP;

4º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Nilson Cardoso Paniáguia
Diretor Geral/HBAP

PORATARIA N°. 107/GAD/GAB/HBAP, de 02 de Maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Reorganizar a Comissão para responder pelas atividades afetas do Núcleo de Segurança do Paciente- NSP deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro;

2º. – Confere, aos componentes do Núcleo de Segurança do Paciente, autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações do Plano de Segurança do Paciente;

3º - A comissão será composta pelos seguintes membros conforme a seguir:

Coordenador:

Rógeres Augusto Barroso, Médico, Matrícula nº 300052830, Carga horária: 20 horas semanais; Responsável pelo: Planejamento, Organização, Coordenação, Comando e Controle das Ações do Núcleo de Segurança do Paciente, na esfera administrativa, com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde, sendo o principal contato da Instituição com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Demais membros:

a) **Jardelina Amorim dos Passos**, Auxiliar de Serviço de Saúde, Matrícula nº. 300001931, Carga horária: 20 horas semanais; Responsável pela: Organização do local de trabalho, organização e atualização da agenda do Núcleo, atendimento de telefonemas, redação de correspondências ou documentos de rotina, protocolo de documentos, recebimento, seleção, ordenação e encaminhamento de documentos, preparo de reuniões e organização dos arquivos do setor.

b) **Francisca Nogueira Borges Alves**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 300022384, Carga horária: 40 horas semanais; Responsável pela: Vice-Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente; Planejamento, Organização e Implantação do Protocolo de Identificação Correta do Paciente; Implantação de políticas e procedimentos para o alcance de metas; Conscientização junto aos colaboradores; Identificação, análise e administração dos riscos relacionados ao erro; Monitoramento e Auditorias rotineiras para verificar o

cumprimento do protocolo; Levantamento e publicidade dos indicadores e resultados encontrados no decorrer do processo; Notificação dos eventos adversos associados ao erro de identificação do paciente.

c) **Larissa Leite Pereira da Cruz**, Biomédica, Matrícula nº. 300125147, Carga horária: 40 horas semanais; Responsável pela: Planejamento, Organização e Implantação do Protocolo para Prevenção de Queda do Paciente; Implantação de políticas e procedimentos para o alcance de metas; Conscientização junto aos colaboradores, pacientes e acompanhantes; Identificação, análise e administração dos riscos relacionados à queda; Monitoramento e Auditorias rotineiras para verificar o cumprimento do protocolo; Levantamento e publicidade dos indicadores e resultados encontrados no decorrer do processo; Notificação dos eventos adversos relacionados à queda de pacientes.

d) **Cristiane Lopes Barbosa**, Enfermeira, Matrícula nº. 300125799, Carga horária: 40 horas semanais; Responsável pela: Planejamento, Organização e Implantação do Protocolo para Prevenção de Úlcera por Pressão; Implantação de políticas e procedimentos para o alcance de metas; Conscientização junto aos colaboradores, pacientes e acompanhantes; Identificação, análise e administração dos riscos relacionados à queda; Monitoramento e Auditorias rotineiras para verificar o cumprimento do protocolo; Levantamento e publicidade dos indicadores e resultados encontrados no decorrer do processo; Notificação de eventos adversos relacionados à ocorrência de úlcera por pressão.

4º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e sua atuação é no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP;

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Nilson Cardoso Paniágua
 Diretor Geral/HBAP

PORATARIA Nº. 108/GAD/GAB/HBAP, de 05 de maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, o servidor **Raitany Costa de Almeida**, médico cardiologista, matrículas nº 300069357/ 300053703, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia e com lotação neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, para responder como Chefe dos Serviços de Diagnósticos Não Invasivos da Cardiologia - Ecocardiograma desta Unidade Hospitalar, a partir de 01.05.2014.

Art. 2º. – Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Nilson Cardoso Paniágua
 Diretor Geral/HBAP

Secretaria de Educação

PORATARIA Nº 857/2014-GAB/SEDUC

Porto Velho, 26 de maio de 2013.

A SECRETARIA AJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores abaixo relacionados para comporem a banca de proficiência em tradução e interpretação em Libras, para provimento de Professores Emergenciais em Libras, em consonância com o Edital nº 047/GDRH/Sead, de 15 de maio de 2014, os quais irão trabalhar nas escolas estaduais de Rondônia como professores de Interpretação e Tradução da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

1. Núbia Lopes Sores, matrícula nº 300063515;

2. Edinalva Olivira dos Santos, matrícula nº 300023438;

3. Odirlei Pegoraro, matrícula nº 300051190;

4. Olga Maria da Mota, matrícula nº 300051190.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
 Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORATARIA Nº 864/2014-GAB/SEDUC

Porto Velho, 29 de maio de 2014.

Dispõe sobre a orientação para adequação do calendário escolar das escolas que tiveram atividades interrompidas em função da cheia do Rio Madeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto no parágrafo 2º do Art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996, e a decretação do Estado de Calamidade Pública, Decreto Municipal n. 13.420 de 27/02/2014; o Decreto Estadual n. 18.749 de 03/04/2014; a Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil n.124 de 29/04/2014,

RESOLVE

Art. 1º Orientar, em caráter excepcional, a adequação do calendário escolar das escolas públicas estaduais, classificadas em situação emergencial ocasionada pela cheia do Rio Madeira, constantes do anexo único desta portaria.

Art. 2º. O calendário deve garantir o cumprimento das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, sem que contabilmente as atividades sejam distribuídas pelo mesmo número de dias previstos no calendário original.

Art. 3º. O calendário escolar deve garantir o cumprimento dos objetivos educacionais, previstos para cada um dos anos/séries (etapas ou ciclos) assegurando a construção das competências definidas para o ano escolar de 2014, no Projeto Político Pedagógico.

Art. 4º. A escola, conforme especificidade deverá elaborar o calendário definindo sobre a reposição da carga horária em atraso, optando:

- I - incluir um quinto tempo no horário escolar;
- II - utilizar os sábados como letivos; e
- III – utilizar contra turno de matrícula do aluno.

Art. 5º. Definida as estratégias de reposição, o calendário deve ser submetido à aprovação da comunidade escolar, com deliberação lavrada em Ata.

Parágrafo Único. O calendário, depois de aprovado pela comunidade escolar, será enviado à Coordenadoria Regional de Educação-CRE/SEDUC à qual a escola é jurisdicionada que, após análise e validação o encaminhará à SCAGE/GE/SEDUC para aprovação e ao Conselho Estadual de Educação – CEE/RO, para conhecimento.

Art. 6º. A Coordenadoria Regional de Educação sob a qual se encontra jurisdicionada a escola, deve realizar o monitoramento pedagógico e apoio complementar diante da especificidade da situação, acompanhando o cumprimento das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar e a operacionalização do currículo primando pela qualidade do ensino.

Art. 7º. Na reposição da carga horária em atraso, deve prevalecer o cumprimento do conteúdo programático dos componentes curriculares constantes no Referencial Curricular, evitando realizar atividades com projetos secundários, resguardando ao máximo o processo ensino aprendizagem.

Art. 8º. Aos professores que tiverem jornada de trabalho ampliada devido à reposição, será concedido o pagamento de hora-extra.

Art. 9º. A qualidade do ensino será garantida por meio do cumprimento dos objetivos educacionais propostos nos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas especificadas no anexo único desta Portaria; e da construção das

competências definidas em cada um dos anos/séries (etapas ou ciclos).

Art. 10. É de responsabilidade do (a) Diretor (a) e Vice-diretor (a) da escola garantir o cumprimento do calendário escolar.

Art. 11. Outras formas de reposição não mencionadas nesta Portaria, poderão ser utilizadas, desde que assegurem o cumprimento da carga horária obrigatória, a qualidade do ensino, e sejam legitimadas pela comunidade escolar, analisadas e validadas pela CRE/SEDUC e aprovadas pela SCAGE/GE/SEDUC.

Art. 12. Esta Portaria tem vigência até o final do ano letivo de 2014

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Castelo Branco"	Porto Velho	Escola Abrigo
02	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Joh Kennedy"	Porto Velho	Escola Abrigo
03	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Getúlio Vargas"	Porto Velho	Escola Abrigo
04	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "04 de Janeiro"	Porto Velho	Escola Abrigo
05	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Orlando Freire"	Porto Velho	Escola Abrigo
06	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Estudo e Trabalho"	Porto Velho	Escola Abrigo
07	Escola Estadual de Ensino Fundamental "Duque de Caxias"	Porto Velho	Escola Abrigo
08	Escola Estadual de Ensino Fundamental "Samaritana"	Porto Velho	Escola Abrigo
09	Escola Estadual de Ensino Fundamental "São Sebastião I"	Porto Velho	Escola Abrigo
10	Escola Estadual de Ensino Fundamental "Franklin Roosevelt"	Porto Velho	Escola Abrigo
11	Escola Estadual de Ensino Fundamental "Roberto Pires"	Porto Velho	Escola Abrigo
12	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "General Ozório"	Distrito de Calama/PVH	Escola Abrigo
13	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Francisco Passos Desmorest"	Distrito de Nazaré/PVH	Escola Abrigo
14	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Maria de Nazaré"	Distrito de Porto Velho	Escola Alagada
15	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Raimundo Nonato"	Distrito de Porto Velho	Escola Alagada
16	Extensão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Cassimiro de Abreu"	Nova Mamoré	Escola Alagada
17	Escola Estadual de Ensino Fundamental "Salomão Justiniano de Melgaço"	Distrito de Surpresa. Munic. de G. Mirim	Escola Alagada

PORTRARIA N° 796/2014-GAB/SEDUC Porto Velho, 21 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Lenilda Borges de Carvalho, matrícula n° 300023371, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Alimentação, com objetivo de acompanhar a execução dos serviços, bem como emitir relatório final de todo o serviço prestado nas Fases Regional Metropolitana, no período de 21 a 29 de junho de 2014 e Fase Especial, no período de 25 a 28 de setembro de 2014, dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2014, para atender à Coordenadoria Regional de Educação - CRE, de Porto Velho - RO, objeto do Processo n° 01.1601.01113-00/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA N° 858/2014-GAB/SEDUC Porto Velho, 30 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais bem como emitir relatórios, referentes aos serviços de hospedagem e alimentação, prestados pela empresa Almeida & Costa Ltda, à Secretaria de Estado da Educação/Seduc, objeto do Processo Administrativo nº 1601.01873.2014.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

1. Zuleide dos Santos Farias, matrícula nº 300018978;

2. Taiane Colares Queiroz, matrícula nº 300100644;

3. João Belarmino dos Santos, matrícula nº 300046279.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA N. 0847/2014-GAB/SEDUC Porto Velho, 26 de maio de 2014.

Institui o Regulamento para Seleção e Priorização de Programas e Projetos Educacionais a serem implantados pela Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para seleção de Programas e Projetos a serem implantados pela Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir o Regulamento para a Seleção e Priorização de Programas e Projetos Educacionais a serem implantados pela Secretaria de Estado da Educação – Seduc, no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino.

Parágrafo único. O Regulamento para a Seleção e Priorização de Programas e Projetos Educacionais consta como Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º. A análise das propostas de Programas e Projetos Educacionais ficará a cargo da Comissão Estadual de Priorização de Programas e Projetos Educacionais – CEPPE, criada por meio da Portaria n. 0263/2014 – GAB/SEDUC, que examinará o conteúdo e selecionará as propostas com base nos critérios descritos no Regulamento e que estejam de acordo com a visão e os objetivos estratégicos da Seduc.

§1º A Seleção e Priorização de Programas e Projetos Educacionais se aplica àqueles apresentados a partir da criação da CEPPE.

§2º O processo de análise, seleção e priorização de proposta de Programa e Projeto Educacional pela CEPPE deve ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de seu recebimento na Comissão.

§3º A Comissão se reunirá de acordo com a demanda de Programa e Projeto Educacional a ser analisado.

§4º Todas as propostas de Programas e Projetos Educacionais deverão ser protocoladas na CEPPE/Seduc no prazo de até 90 (noventa) dias antes da data prevista para o início de sua execução.

§5º As propostas de Programas e Projetos Educacionais deferidos ou indeferidos serão devolvidas ao solicitante com o Parecer Técnico emitido pela Comissão e assinado por todos os seus membros.

Artigo 3º. A Proposta de Programa e Projeto Educacional a ser submetida à CEPPE/Seduc será apresentada em formulário próprio especificado no Regulamento, preenchido pelo interessado.

Artigo 4º. As atribuições dos agentes envolvidos no processo de Seleção

e Priorização de Programas e Projetos Educacionais são as constantes no referido Regulamento anexo a esta Portaria.

Artigo 5º. Esta Portaria e seu Regulamento para a Seleção e Priorização de Programas e Projetos Educacionais entram em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

	REGULAMENTO		Data da Revisão: 10/04/2014
	Número: REG_GPPE-001	Revisão: 4	Data para Revalidação: 12 meses
Título: REGULAMENTO PARA A PRIORIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS			
Título: GERIR PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS			
Elaborador: Elcilene Neves de Araujo Ribas	Aprovador: Emerson Silva Castro		
Cargo do elaborador: Coordenadora do Ensino Fundamental	Cargo do aprovador: Secretário de Estado da Educação		Área: Coordenação de Ensino Fundamental

1.OBJETIVO

Estabelecer o conjunto de conceitos, critérios e responsabilidades para a Priorização de Programas e Projetos Educacionais, a serem analisados, avaliados e selecionados de acordo com a visão e os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

2.CAMPO DE APLICAÇÃO

Este regulamento se aplica à Comissão Estadual de Priorização de Programas e Projetos Educacionais – CEPPE.

3.CONTEÚDO GERAL

3.1 INTRODUÇÃO

Participaram da elaboração deste Regulamento os colaboradores abaixo descritos:

Técnicas da Seduc/RO:

Elcilene Neves de Araujo Ribas, matrícula n.300024566;
Francisca Silvia Viana da Silva, matrícula n. 300059497;
Jeanne da Silva Lopes, matrícula n. 300024275;
Jovelina Gonçalves Reis da Silva, matrícula n. 300008338;
Julice Barbosa da Silva, matrícula n. 300024614; e
Reginalda Maria Cursino, matrícula n.300046205.

Assessores Técnicos da Falconi:

Danilo Medrado – Consultor;
Luciano Kaus Sarkis – Consultor;
Lucio Guimarães – Consultor.

Participaram da validação deste documento os membros da CEPPE, abaixo relacionados:

Aparecida Meireles de Souza e Souza - Subgerente GAE;
Carolina Alves S. Miranda Chaves – Assessoria Jurídica;
Gracita Stresser Galvão – Gerente GCPC;
Julice Barbosa da Silva – Coordenadora CMRF;
Maria Angélica Silva Ayres Henrique – Subgerente de Educação;
Núria Sagué Lopez – Subgerente de Formação;
Rita de Cássia Ramalho Rocha – Gerente de Recursos Humanos;
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu – Subgerente de Educação Básica; e
Zuleide dos Santos Farias – Subgerente SCAGE.

3.2 REFERÊNCIAS

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação n. 9.394/1996;
- Portaria n. 0263/2014-GAB/Seduc, de 07.01.2014.

3.3 SÍMBOLOS E ABREVIATURAS

- CEPPPE - Comissão Estadual de Priorização de Programas e Projetos Educacionais;
- PP – Proposta de Projetos e/ou Programas;
- Seduc/RO – Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

4. CONTEÚDO ESPECÍFICO

4.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Dos agentes abaixo relacionados, fazem parte os seguintes papéis e responsabilidades:

4.1.1	Solicitante da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar a Proposta de Programa e/ou Projeto de acordo com os padrões estabelecidos pela CEPPE da Seduc/RO; ▪ Apresentar a Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional ao Gabinete da Seduc/RO;
4.1.2	Gabinete do Secretário	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receber as demandas das Propostas de Programas e/ou Projetos Educacionais, advindo de natureza diversa; ▪ Direcionar as demandas de Propostas de Programas e/ou Projetos Educacionais à CEPPE; ▪ Homologar a análise de validação emitida pela CEPPE; ▪ Definir o setor responsável pelo gerenciamento do Programa ou Projeto a ser desenvolvido; ▪ Encaminhar ao solicitante o deferimento ou indeferimento quanto à Proposta apresentada.
4.1.3	Comissão Estadual de Priorização e Avaliação de Programas e/ou Projetos Educacionais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar, avaliar e selecionar o Programa e/ou Projeto Educacional proposto de acordo com os critérios definidos neste Regulamento; ▪ Emitir status da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional ao Gabinete do Secretário; ▪ Emitir parecer técnico sobre a validação ou não da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional ao Gabinete do Secretário; ▪ Reunir-se periodicamente, de acordo com demanda de programas e/ou projetos educacionais apresentados; ▪ Solicitar análise técnica de um especialista com notório saber na área do Programa e/ou Projeto Educacional, a ser executado.
4.1.4	Gerências da Secretaria de Estado da Educação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar da CEPPE; ▪ Receber e encaminhar os Programas e/ou Projetos Educacionais aprovados pela CEPPE, aos setores responsáveis pela execução do Programa ou Projeto a ser desenvolvido. ▪ Articular-se com setores da estrutura organizacional da Secretaria e com instituições afins, para o desenvolvimento dos Programas e/ou Projetos Educacionais.
4.1.5	Setor executor do Programa ou Projeto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar os Programas e/ou Projetos Educacionais, encaminhados pela Gerência; ▪ Distribuir as tarefas a serem realizadas; ▪ Orientar e acompanhar a equipe quanto à execução do Programa e/ou Projeto Educacional; ▪ Elaborar periodicamente relatório de atividades realizadas.
4.1.6	Subgerência de Avaliação e Estatística	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver as ferramentas de avaliação pertinentes às metas dos programas e /ou projetos educacionais em execução; ▪ Coletar e manter o controle atualizado de dados estatísticos, permitindo a avaliação do Programa e/ou Projeto Educacional implantado; ▪ Avaliar o nível de desempenho do Programa e/ou Projeto Educacional implantado;

4.2 Critérios para a operacionalização de priorização de programas e projetos educacionais

A análise e parecer das Propostas de Programas e/ou Projetos Educacionais está a cargo da Comissão Estadual de Priorização de Programas e Projetos Educacionais – CEPPE que deve examinar os conteúdos e selecionar os Programas e/ou Projetos Educacionais com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS

Itens Informativos: 01 a 05

1) Qual o público alvo da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional?

<input type="checkbox"/>	Estudantes
<input type="checkbox"/>	Professores
<input type="checkbox"/>	Técnicos Administrativos
<input type="checkbox"/>	Técnicos Educacionais

2) Qual (is) a (s) etapa (s) e modalidade (s) de ensino a ser (em) atendida (s) pela Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional?

<input type="checkbox"/>	Educação Infantil – Etapa: Creche
<input type="checkbox"/>	Educação Infantil – Etapa: Pré-escola
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental – Fase: Anos Iniciais
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental – Fase: Anos Finais
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio
<input type="checkbox"/>	Educação de Jovens e Adultos
<input type="checkbox"/>	Educação Profissional
<input type="checkbox"/>	Educação Integral
<input type="checkbox"/>	Educação Especial
<input type="checkbox"/>	Educação do Campo
<input type="checkbox"/>	Educação Quilombola
<input type="checkbox"/>	Educação Escolar Indígena
<input type="checkbox"/>	Educação a Distância

3) A Fonte do Recurso Financeiro da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional é:

- | | |
|---|-----------------------------|
| 1 | Estadual |
| 2 | Federal |
| 3 | Convênios diversos |
| 4 | Organizações Internacionais |

4) A equipe de execução da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional tem conhecimento técnico (ou acesso a ele) e/ou experiência?

- | | |
|---|-----|
| 1 | Sim |
| 2 | Não |

5) O esforço alocado para a implementação da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional envolve:

- | | |
|---|--|
| 1 | Outros órgãos (estadual, federal e privado). |
| 2 | Somente a Secretaria de Estado da Educação |

Itens Excludentes: 06 e 07

6) A Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional apresenta os padrões definidos pela Seduc/RO, gerando resultado e focado na sua missão?

- | | |
|---|-----|
| 1 | Sim |
| 2 | Não |

Se não, a Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional não será selecionada.

7) A Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional possui recursos financeiros definidos para a contratação de Recursos Humanos, com fins de atendimento à proposta?

- | | |
|---|-----|
| 1 | Não |
| 2 | Sim |

Se não, a Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional não será selecionada.

Itens Avaliativos: 08 a 24

8) Qual o percentual de Recursos Humanos internos que a Seduc/RO dispõe para atender à demanda definida na Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional?

- | | |
|---|--------------------------------|
| 0 | Não dispõe de Recursos Humanos |
| 1 | Até 30% |
| 3 | De 31% a 60% |
| 5 | Acima de 61% |

9) Qual o impacto da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional na imagem da Secretaria de Estado da Educação?

- | | |
|---|---------------|
| 1 | Baixo impacto |
| 3 | Médio impacto |
| 5 | Alto impacto |

10) O prazo de execução da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional é:

- | | |
|---|-----------------------------------|
| 1 | Longo prazo (entre 18 a 24 meses) |
| 3 | Médio prazo (de 12 até 18 meses) |
| 5 | Curto prazo (até 12 meses) |

11) A execução da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional é:

- | | |
|---|----------|
| 1 | Complexa |
| 3 | Média |
| 5 | Fácil |

12)

O percentual do público a ser atendido (estudantes, professores, técnicos administrativos e técnicos pedagógicos) com a Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional é:

- | | |
|---|--------------|
| 1 | Até 30% |
| 3 | De 31% a 60% |
| 5 | Acima de 61% |

13) Qual a abrangência geográfica da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional?

- | | |
|---|-------------------------|
| 1 | Até 17 municípios |
| 3 | De 18 até 34 municípios |
| 5 | Acima de 35 municípios |

14) O produto ou serviço definido na Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional é:

- | | |
|---|--|
| 1 | Similar aos produtos ou serviços de outros Programas e/ou Projetos Educacionais existentes na Seduc |
| 3 | Similar aos produtos ou serviços de outro Programa e/ou Projeto Educacional existentes em outras secretarias ou outros estados da federação |
| 5 | Inovador e diferenciado em relação aos produtos ou serviços de Programas e/ou Projetos Educacionais seja dentro da Secretaria ou em estados da Federação |

15) A Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional apresenta a previsão orçamentária bem definida?

- | | |
|---|---------------------|
| 1 | Não está definida |
| 3 | Totalmente definida |

Conceito de bem definida: Define-se de forma lógica e matemática, sem ambiguidades.

16) A Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional possui previsão orçamentária no Plano Pluriannual - PPA?

- | | |
|---|-----|
| 1 | Não |
| 3 | Sim |

17) A previsão orçamentária para a operacionalização da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional é:

- | | |
|---|--|
| 1 | Alto (acima de R\$ 1,5 milhão) |
| 3 | Médio (entre R\$ 500 mil e R\$ 1,5 milhão) |
| 5 | |

18) A Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional necessitará de material permanente e/ou de consumo para a sua execução?

- | | |
|---|-----|
| 1 | Sim |
| 3 | Não |

19) Quanto ao material de consumo e/ou permanente necessário para a execução da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional, a Seduc:

- | | |
|---|--------------------|
| 1 | Necessita adquirir |
| 3 | Possui em estoque |

20) A Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional possui entraves legais para sua implantação?

- | | |
|---|-----------------------------------|
| 1 | Sim |
| 3 | Não, com possibilidade de ajustes |
| 5 | Não |

21) A Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional apresenta riscos de não alcançarem os objetivos propostos?

- | | |
|---|----------------|
| 1 | Risco alto |
| 3 | Risco moderado |
| 5 | Risco baixo |

Entende-se como riscos: A probabilidade de alguma ocorrência que gere prejuízo econômico ou ameaças ao sucesso da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional, tais como: os prazos insuficientes para execução, resultados impossíveis de serem alcançados e outros.

22) A Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional contribui para elevar os Indicadores de Avaliação Interna e Externa da Secretaria de Estado da Educação?

- | | |
|---|---------------|
| 1 | Não contribui |
| 3 | Contribui |

23) A Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional possui condições para se tornar uma Política Educacional no Estado?

- | | |
|---|------------------------|
| 1 | Não possui |
| 3 | Com algumas adequações |
| 5 | Sim possui |

24) Os resultados da Proposta de Programa e/ou Projeto Educacional surgirão a:

- | | |
|---|-----------------------------------|
| 1 | Longo prazo (entre 18 a 24 meses) |
| 3 | Médio prazo (de 12 até 18 meses) |
| 5 | Curto prazo (até 12 meses) |

4.2.1 As propostas de Programas e/ou Projetos Educacionais selecionadas devem ser priorizadas em ordem decrescente, conforme os critérios acima, a partir do total dos pontos obtidos na Matriz de Priorização de Programas e/ou Projetos Educacionais constante no Anexo Único desta Portaria, preenchida conjuntamente pelos integrantes da Comissão Estadual de Priorização e Avaliação de Programas e/ou Projetos Educacionais. As notas de cada critério serão inseridas nos quadrados ao lado esquerdo das opções, com exceção dos itens de 1 a 5 que são informativos e os itens 6 e 7, que são excludentes.

4.2.2 A Comissão Estadual de Priorização e Avaliação de Programas e/ou Projetos Educacionais deve se reunir de acordo com a demanda do Programa e/ou Projeto Educacional a ser analisado.

4.2.3 A priorização de programas e/ou projetos educacionais se aplica a programas e/ou projetos que serão apresentados a partir da criação da CEPPE.

4.2.4 As propostas de programas e/ou projetos educacionais não selecionadas devem ser devolvidas ao solicitante com o parecer técnico, emitido pela comissão.

5. PRAZOS:

A análise, priorização e validação de proposta de programa e/ou projeto educacional devem ser efetivadas em um prazo estimado de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de seu recebimento pela Comissão Estadual de Priorização e Avaliação de Programas e/ou Projetos Educacionais.

ANEXO ÚNICO

MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DE PROGRAMAS E/OU PROJETOS EDUCACIONAIS

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA E/OU
PROJETO EDUCACIONAL A CEPPE/SEDUC/RO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS	
Órgão/Entidade Proponente _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Cidade _____ UF: _____ CEP: _____
DDD/Telefone _____	
Gerência/Diretoria Responsável: _____	
Nome do Responsável: _____	
CPF: _____	
Cidade _____ UF: _____ CEP: _____	
DDD/Telefone _____	
Setor Responsável pela Execução: _____	
Nome do Técnico Responsável: _____	
CPF: _____	
Cidade _____ UF: _____ CEP: _____	
DDD/Telefone _____	
DADOS DA PROPOSTA DE PROGRAMA E/OU PROJETO EDUCACIONAL	
1. TÍTULO DO PROJETO	
2. INTRODUÇÃO	
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
4. OBJETIVOS	
4.1 Geral	
4.2 Específicos	
5. PÚBLICO-ALVO	
6. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	
7. METODOLOGIA	
8. METAS	
9. RESULTADOS ESPERADOS	

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
2.1 Início: _____	
2.2 Término: _____	
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)	
4. RECURSOS NECESSÁRIOS	
4.1 Humanos	
4.2 Financeiros	
4.3 Materiais	

ANEXO ÚNICO

PARECER

HOMOLOGAÇÃO: _____ / _____ / _____
PUBLICAÇÃO: _____ / _____ / _____

ASSUNTO: _____			
INTERESSADO (A): _____	MUNICÍPIO: _____		
TÍTULO DO PROGRAMA E/OU PROJETO EDUCACIONAL			
EMENTA:			
PROJETO N.	PARECER N.	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA APÓS ANÁLISE: _____ PONTOS	STATUS () DEFERIDO () INDEFERIDO

I. RELATÓRIO: (Instituição interessada, instrumento que originou a entrada, endereço da instituição que deu a entrada, se é pública ou privada, (se privada a categoria), objeto da solicitação e data de protocolo junto a CEPPE.)

II. MÉRITO: (A análise da CEPPE, baseada no regulamento e legislações afins.)

III. CONCLUSÃO: (Ponderação por todos os membros da CEPPE, após a combinação dos itens avaliados a partir dos itens estabelecidos se existe possibilidade de deferimento ou indeferimento da proposta.)

IV. PARECER FINAL DA CEPPE: (Posicionamento da CEPPE apresentando ao Gestor da Seduc/RO, a conclusão técnica).

V. ASSINATURA DOS MEMBROS DA CEPPE:

Porto Velho, ____ de ____ de 20____.

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 033/14-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 29 de maio de 2014.

Institui comissão para a outorga da Medalha do Mérito Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.784, de 16 de maio de 2012, e de acordo com suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para a seleção dos processos de concessão da Medalha do Mérito Governador “Jorge Teixeira de Oliveira” como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados sob a presidência deste Titular para compor a referida comissão:

MEMBROS:

- **FERNANDO LUIZ BRUM PRETZ** – Cel PM, Comandante Geral da Polícia Militar;
- **PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO** – Delegado de Polícia, Diretor Geral da Polícia Civil;
- **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA** – Cel BM, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º - Nomear como Secretário da Comissão o **Maj PM LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Pólicia Civil

PORTARIA Nº. 013/2014/GAB/ACADEPOL/PC/RO.
Porto Velho-RO. 27 de maio de 2014.

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA GOTTARDO Delegada de Policia, Diretora da Academia de Policia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir a Ata da Reunião Ordinária nº. 005/2012/CONSUPOL/PC/RO do dia 03.08.2012, que **aprovou** o Projeto do Curso Básico de Armamento e Tiro.

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **26 a 31 do mês de Maio de 2014** na qualidade de **PROFESSORES** para o Curso Básico de Armamento e Tiro, que está sendo realizados pela Academia de Policia Civil os servidores abaixo relacionados:

EDILSON FERNANDES MAIA, Agente de Policia, matrícula 300016435, para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro, na **1ª** equipe de Professores, carga horária dos dias 26 a 31 de Maio/2014, (quarenta e oito) 48h00min h/a;

VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS, Agente de Policia, matrícula 300059856, para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro, na **1ª** equipe de Professores, carga horária dos dias 26 a 31 de Maio/2014, (quarenta e oito) 48h00min h/a;

VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA, Agente de Policia, matrícula 300098559, para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro, na **1ª** equipe de Professores, carga horária dos dias 26 a 31 de Maio/2014, (quarenta e oito) 48h00min h/a

Publique-se.

Lucilene Pedrosa de Souza Gottardo
Diretora da ACADEPOL/PC/RO.

Pólicia Militar

PORTARIA Nº 253/DP-2/AGR, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre agregação adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 09/DP-5, de 12 de fevereiro de 2014, publicada no DOERO nº 2.401, de 14 de fevereiro de 2014, página 48.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares relacionados abaixo, a contar de 14 de fevereiro de 2014, por terem sido promovidos por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

Subtenente PM RE 05408-7 LUIZ CARLOS FERNANDES;
Subtenente PM RE 02397-3 DONIZETE ALCÂNTARA NOGUEIRA;
Subtenente PM RE 02016-5 DIRCEU DA SILVA VIBEIRO; e
Subtenente PM RE 02210-1 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

Art 2º Passá-los à condição de “adido” a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 254/DP-2/AGR, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 18.643, de 25 de fevereiro de 2014, publicado no DOERO nº 2.408, de 25 de fevereiro de 2014, página 04.

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Cb PM RE 06951-3 JOSÉ AVANI DAS CHAGAS JÚNIOR**, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N° 254a/DP-2/AGR, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental N° 18.644, de 25 de fevereiro de 2014, publicado no DOERO nº 2.408, de 25 de fevereiro de 2014, página 04.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Cb PM RE 07245-5 UILIAN CRISTIAN DA SILVA**, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, para exercer suas funções na Casa Civil, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" a Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N° 255/DP-2/AGR,
DE 13 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 18.645, de 25 de fevereiro de 2014, publicado no DOERO nº 2.408, de 25 de fevereiro de 2014, página 04.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Cb PM RE 06064-6 ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO**, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, para exercer suas funções na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Casa Militar – CM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N° 256/DP-2/AGR,
DE 13 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 18.646, de 25 de fevereiro de 2014, publicado no DOERO nº 2.408, de 25 de fevereiro de 2014, página 04.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Sd PM RE 08545-1 FAGNER SILVA DO NASCIMENTO**, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, para exercer suas funções na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Casa Militar – CM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N° 257/DP-2/AGR, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 18.647, de 25 de fevereiro de 2014, publicado no DOERO nº 2.408, de 25 de fevereiro de 2014, página 05.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Sd PM RE 08860-8 ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, para exercer suas funções na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Casa Militar – CM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N° 305/DP-2/AGR, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 13/DP-5, de 19 de fevereiro de 2014, publicada no DOERO nº 2.406, de 21 de fevereiro de 2014, página 26.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Subtenente PM RE 01509-3 NEUDI OLADES LIVI**, a contar de 21 de fevereiro de 2014, por ter sido promovido por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação do dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N° 306/DP-2/AGR, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre agregação adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 14/DP-5, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no DOERO nº 2.411, de 28 de fevereiro de 2014, página 53.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares relacionados abaixo, a contar de 28 de fevereiro de 2014, por terem sido promovidos por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

Subtenente PM RE 03975-2 NILTON ROBERTO; e
Subtenente PM RE 1989-3 CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

Art 2º Passá-los à condição de “adido” a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N° 308/DP-2/AGR, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre agregação adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 51/DP-5, de 03 de outubro de 2013, publicada no BEPM nº 021, de 18 de outubro de 2013.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares relacionados abaixo, a contar de 18 de outubro de 2013, por terem sido promovidos por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

Subtenente PM RE 04288-8 WALTER FERNANDO VIANA;
Subtenente PM RE 02534-7 GILBERTO BISPO DE OLIVEIRA; e
1º SGT PM RE 02944-6 JÂNIO HENRIQUE DE CARVALHO BRAGA.

Art 2º Passá-los à condição de “adido” a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N° 393/DP-2/AGR, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental nº 18.571, de 29 de janeiro de 2014, publicado no DOERO nº 2.389, de 29 de janeiro de 2014, página 06.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Sd PM RE 09284-6 TÉRCIO MONTEIRO GUEDES**, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” ao 5º BPM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N° 413/DP-2/AGR, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre reversão e classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o teor do Ofício nº 045/2014-CAD/Ass Mil, de 04 de abril de 2014, do Assessor Militar no Ministério Público de Rondônia - MPE/RO.

R E S O L V E:

Art 1º Reverter a **Sd PM RE 09267-2 MARIA DE LOURDES SARMENTO DOS SANTOS** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 08 de abril de 2014, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Assessoria Militar junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-la no 1º BPM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N° 414/DP-2/AGR, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre reversão e classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o teor do Ofício nº 045/2014-CAD/Ass Mil, de 04 de abril de 2014, do Assessor Militar no Ministério Público de Rondônia - MPE/RO.

R E S O L V E:

Art 1º Reverter a d PM RE 08229-9 KATIELLE PEREIRA MARTINS DA SILVA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 08 de abril de 2014, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Assessoria Militar junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-la no 1º BPM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 415/DP-2/AGR,
DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Sd PM RE 08717-3 MARCUS VINÍCIUS SANTOS MEDEIROS**, de 10 de abril a 31 de dezembro de 2014, por passar a exercer função de natureza policial militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, de acordo com o art 24, parágrafo 2º, inciso IV, combinado com o art 79, parágrafo 1º, inciso do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Passá-lo à condição de “adido” a Ajudância Geral (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R-1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS**RELAÇÃO DOS ANEXOS EXISTENTES EM 31.12.2012 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 013/TCE/RO**

Anexos	UG	Exercício 2012
Anexo 01 da Lei 4.320/64		
Anexo 02 a da Lei 4.320/64		
Anexo 02 a2 da Lei 4.320/64		
Anexo 06 da Lei 4.320/64		
Anexo 07 da Lei 4.320/64		
Anexo 08 da Lei 4.320/64		
Anexo 09 da Lei 4.320/64 fls 01 a 07		
Anexo 10 da Lei 4.320/64		
Anexo 11 da Lei 4.320/64		
Anexo 12 da Lei 4.320/64		
Anexo 13 da Lei 4.320/64		
Anexo 14 da Lei 4.320/64		
Anexo 15 da Lei 4.320/64		
Anexo 17 da Lei 4.320/64		

Porto Velho, 26 de maio de 2014

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM

Presidente do Funesbom

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
UNIDADE: 150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR

EXERCÍCIO : 2012
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
Segunda-feira, 25 de Fevereiro
de 2013 FOLHA : 1

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	R\$	DESPESAS CORRENTES	R\$
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.251.185,61	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	0,00	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	297.205,26	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	<u>3.630.975,84</u>
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		3.630.975,84
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00		
DEDUÇÕES P/ FORM. FUNDEB	<u>0,00</u>		
	7.548.390,87		
SUBTOTAL	7.548.390,87	SUBTOTAL	7.548.390,87
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	INVESTIMENTOS	5.514.628,38
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		5.514.628,38
SUBTOTAL	DÉFICIT DE CAPITAL	5.514.628,38	
TOTAL		5.514.628,38	5.514.628,38
		SUBTOTAL	13.063.019,25
		TOTAL	13.063.019,25
RESUMO	RECEITA	DESPESA	
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	7.548.390,87	3.630.975,84	
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.514.628,38	
SUB-TOTAL	7.548.390,87	9.145.604,22	
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	1.597.213,35	0,00	
TOTAIS	9.145.604,22	9.145.604,22	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO

EXERCÍCIO: 2012
ANEXO 02a DA LEI 4.320/64 28/02/13

REFERÊNCIA: DEZEMBRO
FOLHA: 1

ORGÃO:	150014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
UO:	15014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.630.975,84
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.630.975,84
3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	3.630.975,84	
3.3.90.14	DESPESAS DE DIARIAS PESSOAL CIVIL	23.400,00	
3.3.90.15	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	261.967,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	834.887,71	
3.3.90.31	A PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	7.800,00	
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.662,64	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.842,06	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS TERC. PESSOA FISICA	39.886,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS TERC. PESSOA JURIDICA	1.619.354,94	
3.3.90.92	RESSARC.DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	805.175,49	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.514.628,38
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		5.514.628,38
4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	5.514.628,38	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.514.628,38	
TOTAL>>>			9.145.604,22

TOTAL>>>			9.145.604,22
--------------------------	--	--	---------------------

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	EXERCÍCIO : 2012	REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO	ANEXO 2a.2 DA LEI 4.320/64	28/02/13 FOLHA: 1		
CODIGO DA DESPESA	ELEMENTO	MODALIDADE	FONTE GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.630.975,84
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.630.975,84	0,00
3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	3.630.975,84	0,00	0,00
3.3.90.14	DESPESAS DE DIARIAS PESSOAL CIVIL	23.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.15	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	261.967,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	834.887,71	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	A PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	7.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.662,64	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.842,06	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS TERC. PESSOA FISICA	39.886,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS TERC. PESSOA JURIDICA	1.619.354,94	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92	RESSARC.DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	805.175,49	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.514.628,38
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.514.628,38	0,00
4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.514.628,38	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.514.628,38	0,00	0,00	0,00

RESUMO:

DESPESAS CORRENTES :

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.630.975,84	TOTAL DO GRUPO :

DESPESAS DE CAPITAL :

INVESTIMENTOS	5.514.628,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	TOTAL DO GRUPO :

DESPESA TOTAL>>>>		9.145.604,22
--------------------------------------	--	---------------------

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

 EXERCÍCIO: 2012
 ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

 REFERÊNCIA: DEZEMBRO.
 28/02/13 FOLHA: 1

 ORGÃO 150014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR
 UO 15014 FUNDOS ESPECIAIS DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR

PROJETOS ATIVIDADES TOTAL

CÓDIGO

06	SEGURANÇA PÚBLICA	5.506.848,38	3.638.755,84	9.145.604,22
06.182	DEFESA CIVIL	5.506.848,38	3.638.755,84	9.145.604,22
06.182.1243	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA U	5.506.848,38	3.638.755,84	9.145.604,22
	TOTAL DA U.O.	5.506.848,38	3.638.755,84	9.145.604,22

TOTAL GERAL 5.506.848,38 3.638.755,84 9.145.604,22

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ESTADO DISCRIMINADA A NÍVEL PROGRAMA

 EXERCÍCIO: 2012
 ANEXO 07 DA LEI 4.320/64

 REFERÊNCIA: DEZEMBRO.
 01/03/13 FOLHA 1

CÓDIGO DESCRIÇÃO

PROJETOS ATIVIDADES

TOTAL

06	SEGURANÇA PÚBLICA	5.506.848,38	3.638.755,84	9.145.604,22
06.182	DEFESA CIVIL	5.506.848,38	3.638.755,84	9.145.604,22
06.182.1243	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA U	5.506.848,38	3.638.755,84	9.145.604,22
	TOTAL	5.506.848,38	3.638.755,84	9.145.604,22

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

 EXERCÍCIO: 2012
 ANEXO 08 DA LEI 4.320/64

 REFERÊNCIA: DEZEMBRO.
 01/03/13 FOLHA 1

FUN/SUBF/PROG DESCRIÇÃO

ORDINÁRIO VINCULADO

TOTAL

06	SEGURANÇA PÚBLICA	143.826,10	9.001.778,12	9.145.604,22
06.182	DEFESA CIVIL	143.826,10	9.001.778,12	9.145.604,22
06.182.1243	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA U	143.826,10	9.001.778,12	9.145.604,22
	TOTAL	143.826,10	9.001.778,12	9.145.604,22

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO: 2012

 REFERÊNCIA: DEZEMBRO.
 5/3/2013 FOLHA: 1

CONSOLIDADO

FUNÇÕES

CÓDIGO !	NOME	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO
15014	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO: 2012

 REFERÊNCIA: DEZEMBRO.
 5/3/2013 FOLHA: 2

CONSOLIDADO

FUNÇÕES

CÓDIGO !	NOME	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
15014	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	9.145.604,22	0,00	0,00
	Total	0,00	9.145.604,22	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO : 2012

REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

CONSOLIDADO

FUNÇÕES

CÓDIGO !	NOME	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
15014	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXERCÍCIO : 2012

REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64

5/3/2013 FOLHA: 3

CONSOLIDADO

FUNÇÕES

CÓDIGO !	NOME	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
15014	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXERCÍCIO : 2012

REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64

5/3/2013 FOLHA: 4

CONSOLIDADO

FUNÇÕES

CÓDIGO !	NOME	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÉNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
15014	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXERCÍCIO : 2012

REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64

5/3/2013 FOLHA: 5

CONSOLIDADO

FUNÇÕES

CÓDIGO !	NOME	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
15014	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXERCÍCIO : 2012

REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64

5/3/2013 FOLHA: 7

CONSOLIDADO

FUNÇÕES

CÓDIGO !	NOME	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	TOTAL
15014	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	9.145.604,22
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	9.145.604,22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXERCÍCIO: 2012

REFERÊNCIA: DEZEMBRO

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

04/03/13

150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR

FOLHA: 1

NOMENCLATURA	RECEITA		DIFERENÇA	
	ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
11229902 OUTRAS TAXAS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-FUNESBOM	7.893.800,00	7.251.185,61		642.614,39
13250199 = RECEITA DE REM. DE REM. DE OUT. DEPÓS. BANC. DE REC. VIN	0,00	297.205,26	297.205,26	
17619900 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00	0,00		
TOTAL DA UNIDADE GESTORA	7.893.800,00	7.548.390,87		345.409,13
TOTAL	7.893.800,00	7.548.390,87		345.409,13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXERCÍCIO: 2012

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NÍVEL DE GRUPO DE DESPESA
150014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR

ANEXO 11 DA LEI 4.320/64

Segunda-feira, 4 de Março de 2013

Títulos	Autorizada (R\$)			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		

ORGÃO: 150014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR

30 DESPESAS CORRENTES						
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.942.480,19	0,00	6.942.480,19	3.630.975,84	3.311.504,35	
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	6.942.480,19	0,00	6.942.480,19	3.630.975,84	3.311.504,35
40 DESPESAS DE CAPITAL						
44 INVESTIMENTOS	20.525.819,81	0,00	20.525.819,81	5.514.628,38	15.011.191,43	
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	20.525.819,81	0,00	20.525.819,81	5.514.628,38	15.011.191,43
	TOTAL DO ORGÃO: 150014	27.468.300,00	0,00	27.468.300,00	9.145.604,22	18.322.695,78
	TOTAL	27.468.300,00	0,00	27.468.300,00	9.145.604,22	18.322.695,78

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXERCÍCIO: 2012

POSIÇÃO: DEZEMBRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

04/03/13

ORGÃO: 15014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR

FOLHA: 1

TÍTULOS	RECEITA			DESPESA			
	PREVISÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	7.893.800,00	7.251.185,61	-642.614,39	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	27.468.300,00	9.145.604,22	-18.322.695,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	SUPLEMENTAR E ESPECIAL			
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	297.205,26	297.205,26				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS CORRENTES >>>	7.893.800,00	7.548.390,87	-345.409,13				
RECEITA DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL>>>	0,00	0,00	0,00				
SOMA>>>	7.893.800,00	7.548.390,87	-345.409,13	SOMA>>>	27.468.300,00	9.145.604,22	-18.322.695,78
DÉFICIT>>>	19.574.500,00	1.597.213,35	-17.977.286,65	SUPERÁVIT>>>	0,00	0,00	0,00
TOTAL>>>	27.468.300,00	9.145.604,22	-18.322.695,78	TOTAL>>>	27.468.300,00	9.145.604,22	-18.322.695,78

Governo do Estado de Rondônia
Balanço FinanceiroExercício: 2011
Anexo 13 da Lei 4.320/64

150014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR

Demonstrativo das Receitas e Despesas que Constituem o Título de "Diversas Contas" do Balanço Financeiro

Exercício: 2011
Anexo 13a da Lei 4.320/64Referência: Dezembro.
Emissão: 04/03/13
Página: 1

RECEITA	R\$	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$	R\$	TÍTULO	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇAS
<u>ORÇAMENTÁRIA</u>				<u>ORÇAMENTÁRIA</u>				CREDITOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	0,00			DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.251.185,61			JUDICIÁRIA	0,00			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	0,00			ESSENCIAL JUSTIÇA	0,00			ADAVANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	297.205,26			ADMINISTRAÇÃO	0,00			DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			DEFESA NACIONAL	0,00			VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	164.000,00	828.000,00	0,00	664.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			SEGURANÇA PÚBLICA	9.145.604,22			DEPÓSITOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00			RELACIONES EXTERIORES	0,00			OUTROS CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00			ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00			PREVIMENTO SOCIAL	0,00			INVESTIMENTOS DO RPDS	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	7.548.390,87		SALDO	0,00			CREDITOS REALIZ LONGO PRAZO	6.892.556,79	6.892.556,79	0,00	0,00	
RECEITA DE CAPITAL				TRABALHO	0,00			OBRAÇÕES POR EMPENHOS LIQUIDADOS					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00			EDUCAÇÃO	0,00			RESTOS A PAGAR DE EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			CULTURA	0,00			CREDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			SANEAMENTO	0,00			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00			GESTÃO AMBIENTAL	0,00			INTERFERÊNCIAS ATIVAS/PASSIVAS	164.000,00	120.000,00	0,00	10.36.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.548.390,87	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00			MUTAÇÕES ATIVAS/PASSIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
				AGRICULTURA	0,00			AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00				7.220.556,79	8.920.556,79	0,00	1.700.000,00	
				INDÚSTRIA	0,00								
				COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00								
				COMUNICAÇÕES	0,00								
				ENERGIA	0,00								
				TRANSPORTE	0,00								
				DESPORTO E Lazer	0,00								
				ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.145.604,22	9.145.604,22						
<u>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:</u>													
RESTOS APAGAR	2.385.398,17												
SERVICO DA DÍVIDA													
CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS	5.742,53												
DIVERSAS CONTAS ANEXO 13a	7.220.556,79	8.611.697,49	9.611.697,49										
<u>SALDO DO EXERC. ANTERIOR:</u>													
DISPONÍVEL													
CAIXA	0,00												
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.842.444,82												
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	6.612.444,82	6.612.444,82										
TOTAL		23.802.533,18		TOTAL		23.802.533,18							

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL
150014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAREXERCÍCIO: 2012
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64REFERÊNCIA: DEZEMBRO
EMISSÃO: 04/03/13
FOLHA:1

ATIVO	R\$	R\$	R\$	PASSIVO	R\$	R\$	R\$
<u>ATIVO FINANCEIRO</u>							
<u>ATIVO FINANCEIRO</u>				<u>PASSIVO FINANCEIRO</u>			
<u>DISPONÍVEL</u>				<u>DEPÓSITOS</u>			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.341.411,91			CONSIGNAÇÕES	0,00		
APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00			DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00		
APLICAÇÕES DO RPDS	0,00	3.341.411,91		<u>DEPÓSITOS EM CIRCULAÇÃO</u>			
<u>CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO</u>				RESTOS A PAGAR	2.385.398,17		
CRÉDITOS A RECEBER	0,00			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	52.684,44		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERC. ANTERIORES	0,00		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.332.713,73		
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	664.000,00	664.000,00		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERC ANTERIORES	0,00		
<u>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO</u>				OUTRAS OBRIGAÇÕES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	0,00		
VALORES PENDENTES	0,00			OUTROS CREDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00		
VALORES DIFERIDOS	0,00	0,00	4.005.411,91	OBRIGAÇÕES DE OUTRA U.G	0,00	2.385.398,17	
<u>ATIVO PERMANENTE</u>				<u>VALORES PENDENTES</u>			
<u>BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO</u>				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	2.385.398,17
ESTOQUES	0,00	0,00					
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>							
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00		<u>PASSIVO PERMANENTE</u>			
<u>CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO</u>				<u>DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO</u>			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00			RECURSOS VINCULADOS	0,00		
DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA	0,00			<u>OBRIGAÇÕES EXIG. A LONGO PRAZO</u>			
DÍVIDA ATIVA - NÃO TRIBUTÁRIA	0,00			DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00		
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00			DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00		
<u>CRÉDITOS A RECEBER</u>				OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00			OBRIGAÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS	0,00	0,00	0,00
<u>TÍTULOS E VALORES</u>	0,00	0,00					
<u>INVESTIMENTOS</u>							
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00					
<u>IMOBILIÁRIO</u>							
BENS IMÓVEIS	0,00						
BENS MOVEIS	479.760,14		479.760,14				
BENS INTANGÍVEIS	0,00	479.760,14	479.760,14				
<u>SOMA DO ATIVO REAL</u>		4.485.172,05					
<u>PATRIMÔNIO</u>							
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00						
<u>ATIVO COMPENSAÇÃO</u>							
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS							
RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS E VALORES	317.672,00						
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.600,00						
OUTRAS COMPENSAÇÕES	0,00	323.272,00	323.272,00				
<u>TOTAL GERAL</u>		4.808.444,05					

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR

EXERCÍCIO: 2012
 ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA: DEZEMBRO
 PÁGINA: 1

TÍTULOS	R\$	VARIACOES ATIVAS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	VARIACOES PASSIVAS	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		12.208.695,71			RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			10.345.604,22	
RECEITAS CORRENTES					DESPESAS CORRENTES				
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.251.185,61				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00			
RECEITA PATRIMONIAL	297.205,26				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.630.975,84		3.630.975,84	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00								
RECEITA INDUSTRIAL	0,00								
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00								
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00								
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00								
RECEITA DE CAPITAL					DESPESA DE CAPITAL				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00				INVESTIMENTOS	5.514.628,38			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00				INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00			
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00		5.514.628,38	9.145.604,22
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00								
INTERFERÊNCIAS ATIVAS					INTERFERÊNCIAS PASSIVAS				
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS	164.000,00				TRANSF. FINANC CONCEDIDAS	1.200.000,00		1.200.000,00	
MUTAÇÕES ATIVAS					MUTAÇÕES PASSIVAS				
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS					DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00			
AQUISIÇÃO DE BENS	4.496.304,84				ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			
BENS IMÓVEIS	0,00				LÍQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	0,00			
BENS MOVEIS	4.496.304,84				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00		0,00	1.200.000,00
TÍTULOS E VALORES	0,00								
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EM CONTRATO	0,00								
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			8.662.505,30	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS									
TRANSF. BENS E VALORES RECEBIDOS	358.890,81				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS				
TRANSF. FINANCIERAS RECEBIDAS	0,00				TRANSF. BENS E VALORES CONCEDIDOS	7.884.532,52			
MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO	0,00				TRANSF. FINANCIERAS CONCEDIDAS	0,00			
MUTAÇÕES ATIVAS					MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO	0,00		7.884.532,52	
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.589.572,75				MUTAÇÕES PASSIVAS				
INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	777.972,78			
INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS	1.589.572,75				BAIXA DE BENS IMÓVEIS	0,00			
INCORPORAÇÕES FINANCEIRAS	0,00				BAIXA DE BENS E VALORES	777.972,78			
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS	0,00				BAIXA DE TÍTULOS E VALORES	0,00			
AJUSTES DE BENS, VALORES CREDITOS	0,00				DESINCORPORAÇÃO FINANCEIRAS	0,00			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	33.607,24				BAIXA DE DIREITOS	0,00			
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00				AJUSTES DE BENS, VALORES CREDITOS	0,00			
OBRIGAÇÕES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00		777.972,78	8.662.505,30
RESTOS A PAGAR	33.607,24				AJUSTES DE OBRIGAÇÕES	0,00			
PROVISÕES	0,00								
RECEITAS PENDENTES	0,00								
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES	0,00								
AJUSTES DE OBRIGAÇÕES	0,00	1.623.179,99		1.982.070,80					
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		14.190.766,51			TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			19.008.109,52	
DÉFICIT VERIFICADO		4.817.343,01			SUPERÁVIT VERIFICADO			0,00	
TOTAL GERAL		19.008.109,52			TOTAL GERAL			19.008.109,52	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
 150014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR

EXERCÍCIO: 2012
 ANEXO 17 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA: DEZEMBRO
 FOLHA: 1

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
	R\$	R\$	R\$
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	208.714,06	52.684,44	208.714,06
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.214.110,91	2.332.713,73	2.214.110,91
RPNP EXERC ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	2.422.824,97	2.385.398,17	2.422.824,97
SERVIÇO DA DÍVIDA			
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00
VALORES PENDENTES			
VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00
OUTROS CREDORES ENTIDADES E AGENTES			
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS PARCELADOS	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES			
DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS			
CONSIGNAÇÕES	0,00	5.742,53	5.742,53
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	5.742,53	5.742,53
TOTAL	2.422.824,97	2.391.140,70	2.428.567,50
			2.385.398,17

Secretaria de Estado de Justiça

PORATARIA Nº. 0789/GAB/SEJUS
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando Nº. 007/14-CDV/RO.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **VALDIR TAVARES ROSA**, Agente Penitenciário, matrícula 300087975, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **DEZEMBRO/2013**, para serem gozadas no período de **01/07/2014 a 30/07/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORATARIA Nº. 0790/GAB/SEJUS
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando Nº.024/ESC.JUD./GESPEN/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANCIMAR LOPES DE ARAÚJO**, Agente Penitenciário, matrícula 300092877, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **MAIO/2014**, para serem gozadas no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORATARIA Nº. 0791/GAB/SEJUS
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando Nº 108/2014/ADM/UMESP/CAPEP/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 15 dias de férias do (a) servidor (a) **LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO**, Agente Penitenciário, matrícula 300122584, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **JULHO/2014**, para serem gozadas no período de **01/01/2015 a 15/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORATARIA Nº. 0792/GAB/SEJUS
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando Nº. 040/14/UIMSII/CAA/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, Socioeducador, matrícula 300087830, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **JUNHO/2014**, para serem gozadas no período de **01/07/2014 a 30/07/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORATARIA Nº. 0793/GAB/SEJUS
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LUCIVALDO VERA BRAGA**, Agente Penitenciário, matrícula 300060466, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **SETEMBRO/2013**, para serem gozadas no período de **01/03/2014 a 30/03/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORATARIA Nº. 0794/GAB/SEJUS
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando Nº. 22/14/EJ/GESPEN/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO GOMES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300117894, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **MAIO/2014**, para serem gozadas no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORATARIA Nº. 0795/GAB/SEJUS
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Ofício Nº. 998/2014/PMP/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DE FREITAS AZEVEDO**, Agente Penitenciário, matrícula 300099894, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **ABRIL/2014**, para serem gozadas no período de **01/11/2014 a 30/11/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORATARIA Nº. 0796/GAB/SEJUS
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Ofício Nº. 999/2014/PMP/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116352, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **ABRIL/2014**, para serem gozadas no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORATARIA Nº. 0797/GAB/SEJUS
Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Ofício Nº. 890/2014/PMP/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO FERREIRA DAS NEVES**, Agente Penitenciário, matrícula 300116334, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **MAIO/2014**, para serem gozadas no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA N°. 0798/GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando N°. 324/2014/CDRM/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ARIEL DOS SANTOS CARDOZO**, Agente Penitenciário, matrícula 300090003, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **JUNHO/2014**, para serem gozadas no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA N°. 0799/GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando N°. 289/2014/DIR.ADM-CDJMAS-RO.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ARIMALDO NOBRE DE LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300087870, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **JULHO/2014**, para serem gozadas no período de **01/01/2015 a 30/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA N°. 0800/GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando N°. 044/14/ESCOLTA/CAA/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300088150, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **JUNHO/2014**, para serem gozadas no período de **01/01/2015 a 30/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA N°. 0801/GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando N°. 576/GAF/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 15 dias de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300117256, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **JULHO/2014**, para serem gozadas no período de **01/01/2015 a 15/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA N°. 0802/GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando N°. 464/2014/CAA/GAA/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 15 dias de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE RAMOS MONTE**, Chefe de Equipe Monitor, matrícula 300123779, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **MAIO/2014**, para serem gozadas no período de **27/10/2014 a 06/11/2014 e 17/11/2014 a 20/11/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA N°. 0803/GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando N°. 138/13/UNIF/CAA/GAA/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EULÁLIA SOUZA SILVA**, Socioeducadora, matrícula 300092829, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **JUNHO/2014**, para serem gozadas no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA N°. 0804 /GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando N°. 007/14-CDV/RO.

R E S O L V E:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria n° 0033/GAB/SEJUS, de 20 de janeiro de 2012, que suspendeu as férias do (a) servidor (a) **VALDIR TAVARES ROSA**, Agente Penitenciário, matrícula 30087975, referente ao mês de Janeiro/2012.

ONDE SE LÊ: Para serem gozadas em período oportuno.

LEIA-SE: Para serem gozadas no período de **01/02/2014 a 02/03/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se
SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA N°. 0805 /GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria n° 1049/GAB/SEJUS, de 06 de dezembro de 2011, que suspendeu as férias do (a) servidor (a) **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA**, Agente Penitenciário, matrícula 300050104, referente ao mês de Dezembro/2011.

ONDE SE LÊ: Para serem gozadas em período oportuno.

LEIA-SE: Para serem gozadas no período de **01/07/2014 a 30/07/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se
SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA N°. 0806 /GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria n° 0592/GAB/SEJUS, de 09 de agosto de 2013, que suspendeu as férias do (a) servidor (a) **AMETHISTA SOARES DE ARAÚJO**, Assessora, matrícula 300119081, referente ao mês de Agosto/2013.

ONDE SE LÊ: Para serem gozadas no período de **01/12/2013 a 30/12/2013**.

LEIA-SE: Para serem gozadas no período de **01/07/2014 a 30/07/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se
SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA Nº. 0807/GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando Nº. 83/14/CDPB/RO.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **HÉLIO HENRIQUE DIAS**, Agente Penitenciário, matrícula 300093566, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **JULHO/2014**, para serem gozadas no período de **01/10/2014 a 30/10/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA Nº. 0808 /GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº 0411/GAB/SEJUS, de 18 de março de 2014, que suspendeu as férias do (a) servidor (a) **RAMILA DOS ANJOS DE SOUZA**, Agente Penitenciária, matrícula 300116890, referente ao mês de Fevereiro/2014.

ONDE SE LÊ: Para serem gozadas no período de **01/05/2014 a 30/05/2013**.

LEIA-SE: Para serem gozadas no período de **01/06/2014 a 30/06/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA Nº. 0809/GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando Nº. 491/2014/CAA/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, Socioeducador, matrícula 300087762, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **JUNHO/2014**, para serem gozadas no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA Nº. 0810/GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando Nº. 146/14/GAA/CAA/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA DE ARAÚJO CHAVES**, Socioeducadora, matrícula 300088314, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **JUNHO/2014**, para serem gozadas no período de **01/07/2014 a 30/07/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA Nº. 0811/GAB/SEJUS
 Porto Velho, 26 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Memorando Nº. 2617/2014/GESPEN/SEJUS.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO DA COSTA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116252, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **MAIO/2013**, para serem gozadas no período de **01/08/2014 a 30/08/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça /SEJUS
Matrícula 300024122

PORTARIA nº. 725/GAB/SEJUS/2014.
 Porto Velho, 23 maio de 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional PENITÉNCIÁRIA ESTADUAL ÉNIO DOS SANTOS PINHEIRO DE PORTO VELHO, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 195-PGE/2012. Empresa fornecedora: **Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda.** - CNPJ: 07.172.665/0001-21.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Elinor Silva de Araújo
Matrícula 300088209

II – Francisco das Chagas
Matrícula 300056833

III – Reginaldo Barbosa Lima
Matrícula 300087530

IV – Reginaldo Ladislau Costa
Matrícula 300097553

V – Thiago de Barba Avaroma
Matrícula 300056623

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I – João Danilo de Araújo Braga
(Fiscal) Matrícula 300116954

II – Rubmar Gomes da Silva
(Suplente) Matrícula 300042513

Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. 766/GAB/SEJUS/2014.
 Porto Velho, 23 maio de 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ DE PORTO VELHO, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 195-PGE/2012. Empresa fornecedora: **Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda.** - CNPJ: 07.172.665/0001-21.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Adenilson Ferreira de Souza
Matrícula 300097813

II – Arnaldo de Oliveira Ribeiro
Matrícula 300092843

III – Carlones Silva Noberto
Matrícula 300093259

IV – Gilmar Freire Ramos
Matrícula 300055879

V – Josiley Pedreira de Souza
Matrícula 300055781

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I – Neusa Maria Assunção Sousa
(Fiscal) Matrícula 300093253

II – João Bosco Carvalho da Costa
(Suplente) Matrícula 300060522

Art. 4º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PROCESSO: 2101.00535-00/2013
INTERESSADO: MARCIO JOSÉ SABINO E OUTROS
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: MARCIO JOSÉ SABINO, EDVALDO JOSÉ DIAS, ADNERSON PEREIRA ALVES perfazendo o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 29 de agosto de 2013 de Rolim de Moura/Nova Brasilândia/Rolim de Moura.

ERRATA:

DO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA do Processo nº. 2101.00012-00/2014 publicado no D.O.E. nº. 2407 de 24.02.2014.

ONDE SE LÊ:

“ ...R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)....”

L E I A- S E:

“ ...R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)....”

22 de maio de 2014.

ERRATA:

DO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA do Processo nº. 2101.00799-00/2013 publicado no D.O.E. nº. 2406 de 21.02.2014.

ONDE SE LÊ:

“ ...R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)....”

L E I A- S E:

“ ...R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)....”

22 de maio de 2014.

PROCESSO: 01-2101-00335.01/2011

INTERESSADO: GAF/SEJUS

ASSUNTO: Locação de Imóvel do Município de Guajará Mirim.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor de SUELEN CRISTINA ROSAS FONSECA, perfazendo o valor total de R\$ 2.333,20 (Dois mil, trezentos trinta três reais e vinte centavos), referente à prestação de serviços de locação de imóvel localizado no Município de Guajará Mirim, período de 01.03 à 20.03.2014.

Porto Velho, 14 de maio de 2014.

SIRLENE BASTOS

Secretária de Estado Adjunta
GAB/SEJUS

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 380/2014-GAB/DPE

Porto Velho, 26 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 032/DA/DPE, que menciona acerca da nova locação para abrigar a Defensoria Pública da Comarca de Pimenta Bueno; e

CONSIDERANDO ainda o contido no Memorando nº 013/DTI/DPE/2014, de lavra do servidor Ricardo Gil Costa, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **MARCOS JOSÉ GONÇALVES NEVES**, Assessor III, conduzido pelo Motorista **LUIZ GONZAGA MOTA**, ambos lotados em Porto Velho/RO, até o Município de **Pimenta Bueno/RO**, no período de **30 de maio a 01 de junho do corrente ano**, com a finalidade de efetuar a instalação de rede lógica, bem como atualização e reconfiguração dos computadores pertencentes àquela comarca, em razão da mudança de imóvel, concedendo 2,5 (duas e meia) diárias para cada servidor,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 388/2014-GAB/DPE

Porto Velho, 26 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 051/2014/DPEROAFO, datado de 09 de maio de 2014 e Ofício nº 054/2014/DPEROAFO, datado de 22 de maio de 2014, de lavra da servidora Vanessa Moreira Paulo M. Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CARLOS ROBERTO BATISTA JUNIOR**, Assessor de Defensor Público, lotado na comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, até o **Distrito de Porto Rolim de Moura do Guaporé/RO**, no período de **30 de maio a 01 de junho do corrente ano**, com a finalidade de participar da “Mega Operação Justiça Rápida”, que acontecerá no dia 31 de maio de 2014, concedendo 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da

data de retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 395/2014-GAB/DPE

Porto Velho, 28 de maio de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício Convocação nº 010/2014 – CONDEGE, datado de 26 de maio de 2014, de lavra da Excelentíssima Doutora Andréa Maria Alves Coelho, Presidente do CONDEGE;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excentíssimo Subdefensor Público-Geral Doutor **EDVALDO CAIRES LIMA**, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, até a cidade de **Maceió/AL**, no período de **05 a 07 de junho do corrente ano**, para participar da **V Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE**, que será realizada no dia 06 de junho de 2014, concedendo 2 e ½ (duas e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2014/CPCL/DPE/RO.

Processo: 3001.09.2014-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Serviço de acesso à internet. Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 008/2014/CPCL/DPE/RO que declarou VENCEDORA a empresa:

BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.041.460/0001-93, com sede na Av. Nações Unidas, 12.901, 27º Andar, Cj. 2701 – T. Oeste, Chácara Itaim, São Paulo/SP, com valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Determino a adjudicação do objeto licitado pelo valor referenciado à empresa vencedora e a expedição da nota de empenho.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2014.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA Nº. 19/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 22 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: **NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO, CARGO: GERENTE DA GAF/SEFIN, CPF: 448.651.121-20** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00229 e 2014NE00230 - **Proc. 1401/01444-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30. 00	R\$	1.500,00
3390-39-00	R\$	500,00
TOTAL	R\$	2.000,00

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - ADJUNTO

PORTARIA Nº. 20/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 22 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: **VILMA PEREIRA DE S.LOUZADA NEVES, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE VILHENA-SEFIN, CPF: 219.693.612-04**, um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00231 e 2014NE00232 - **Proc. 1401/01443-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30. 00	R\$	1.000,00
3390-39-00	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	2.000,00

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - ADJUNTO

PORTARIA Nº. 21/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 22 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: **IEMETON GLEISON SILVA DE FRANÇA, CARGO: GERENTE DA GEINF/CRE/SEFIN, CPF: 578.677.122-91**, um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00233 e 2014NE00236 - **Proc. 1401/01438-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30. 00	R\$	1.000,00
3390-39-00	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	2.000,00

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - ADJUNTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 07/2014

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que serão considerados intimados.

Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se á disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: Tele Centro O.Celular Part S/A IE/CNPJ/CPF: 02.449.992/0168-34
Processo: 20112900101832
Decisão: 2459/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Raimunda Nonata Gomes Feitosa IE/CNPJ/CPF: 143.125.652-87
Processo: 20112930500879
Decisão: 2199/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Campos & Campos Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 120.350-9
Processo: 20103000600284
Decisão: 2340/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Belz & Fernandes Ltda - Me IE/CNPJ/CPF: 168.952-5
Processo: 20112900101037
Decisão: 1836/13-Procedente - R

Suj.Passivo: Gledson Maro Guimarães Sestari IE/CNPJ/CPF: 821.820.861-53
Processo: 20102900102835
Decisão: 1888/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: SG Distribuidora de Alimentos Ltda IE/CNPJ/CPF: 156.214-2
Processo: 20112900101409
Decisão: 2045/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.e Com.de M.Rio Preto Ltda IE/CNPJ/CPF: 134.946-5
Processo: 20102900103115
Decisão: 2364/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: I.W. de Paula Souza ME. IE/CNPJ/CPF: 142423-8
Processo: 20112702600001
Decisão: 2488/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: I.W. de Paula Souza ME. IE/CNPJ/CPF: 142423-8
Processo: 20112902600027
Decisão: 2613/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Hermesson Heil IE/CNPJ/CPF: 739939052-53
Processo: 20102900102658
Decisão: 1840/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: G. Carvalho S.Com.P.Flores. IE/CNPJ/CPF: 84611821/0001-54
Processo: 20112900700007
Decisão: 2362/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: E Barbosa Calçados Me IE/CNPJ/CPF: 129.029-1
Processo: 20113000400086
Decisão: 2455/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Edmundo Domingos da Silva IE/CNPJ/CPF: 283.802.8
Processo: 20102900102655
Decisão: 2344/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Body Fit S. Alimentares Ltda. IE/CNPJ/CPF: 320.178-3
Processo: 20122900400144
Decisão: 2485/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Balcão e Cia C.de Equip. Ind.Ltda IE/CNPJ/CPF: 171.590-9
Processo: 20112900101631
Decisão: 2551/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Amazon Oeste D.de Calçados Ltda IE/CNPJ/CPF: 034.421.4 Processo: 20113000400085 Decisão: 2456/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Comercial M. de P.e G. Alim.Lt. IE/CNPJ/CPF: 141.042-3 Processo: 20112901200084 Decisão: 2559/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Granitos Buritis- Emp.Ltda IE/CNPJ/CPF: 17.340.706/0001-03 Processo: 20132930501201 Decisão: 2217/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Agramoto Comercio de Veículos Lt. IE/CNPJ/CPF: 320.865-6 Processo: 20133000200067 Decisão: 2392/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Mercanorte Comércio Ltda IE/CNPJ/CPF: 098.758-1 Processo: 20112900102042 Decisão: 2475/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Planer Comércio e Serviços Ltda IE/CNPJ/CPF: 04.524.579/0001-42 Processo: 20112930500442 Decisão: 2479/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Antonio Cesar Ville IE/CNPJ/CPF: 678482.142-49 Processo: 20092904900213 Decisão: 2549/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Transportadora Danjor Ltda Me IE/CNPJ/CPF: 315.362-2 Processo: 20113000600283 Decisão: 2195/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Mercanorte Comércio Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 098.758-1 Processo: 20103000100078 Decisão: 2474/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Alexandre Transportes Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 176.480-2 Processo: 20112900300525 Decisão: 2604/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Tefe Construções Ltda IE/CNPJ/CPF: 051.596-5 Processo: 20113000400122 Decisão: 2454/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Mercanorte Comércio Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 098.758-1 Processo: 20103000100079 Decisão: 2473/13- Procedente - D
Suj.Passivo: P.H.Ind. e C. de Esquadrias Ltda IE/CNPJ/CPF: 63.751.572/0002-03 Processo: 20113000400084 Decisão: 2453/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Supertrans T. Rodoviário Ltda IE/CNPJ/CPF: 157.035-8 Processo: 20113000400124 Decisão: 2451/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Mercanorte Comercio Ltda IE/CNPJ/CPF: 102.853-7 Processo: 20103000100115 Decisão: 2472/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Petry Ind. e C. de Alimentos Ltda IE/CNPJ/CPF: 051.269-9 Processo: 20133000400038 Decisão: 2573/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: S.& S.Com.de Equip.Elet.Ltda IE/CNPJ/CPF: 163.669-3 Processo: 20133000100056 Decisão: 2575/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Planer Comércio e Serviços Ltda IE/CNPJ/CPF: 04.524.579/0001-42 Processo: 20112930500443 Decisão: 2478/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Pavão & Vioto Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 148.962-3 Processo: 20112900700011 Decisão: 2379/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Ronildo Florindo da Costa Palmitos IE/CNPJ/CPF: 055.951-2 Processo: 05-000345-0 Decisão: 0589/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Solimões Dist.C.e Representações IE/CNPJ/CPF: 112.276-2 Processo: 20102901200276 Decisão: 2597/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Pavão & Vioto Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 148.962-3 Processo: 20112900700012 Decisão: 2380/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Raigal Industria e Comércio Ltda IE/CNPJ/CPF: 111.284-8 Processo: 20112900101466 Decisão: 2444/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Cerâmica Boa Vista Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 333.076-1 Processo: 20123000400375 Decisão: 2225/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: N.Aguiar F. D.de Alimentos Ltda IE/CNPJ/CPF: 163.208-6 Processo: 20112900200157 Decisão: 2442/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Ribeiro & Silva Esquadrias Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 168.336-5 Processo: 20112900300071 Decisão: 2499/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Brassaroto & Cia Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 037.701-5 Processo: 20113000500037 Decisão: 2605/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Mirene Miranda de Oliveira IE/CNPJ/CPF: 639.191.412-53 Processo: 20112900101600 Decisão: 2468/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: RPC Com.de Madeiras Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 345.133-0 Processo: 20123000600217 Decisão: 2574/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Superm. Trento de Rondônia Lt IE/CNPJ/CPF: 170.093-6 Processo: 20102901200272 Decisão: 1828/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Marcelo Lima e Silva -Me IE/CNPJ/CPF: 125.955-5 Processo: 20113000100074 Decisão: 2449/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Cenec Eng.eEmp. Ltda IE/CNPJ/CPF: 09.345.468/0001-92 Processo: 20102900300247 Decisão: 2428/13 - Procedente - D	Suj.Passivo: Resind.Industria Com.Ltda IE/CNPJ/CPF: 01.325.285/0002-84 Processo: 20102930500349 Decisão: 2618/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Moisés Davi Dutra Teixeira IE/CNPJ/CPF: 059.879-8 Processo: 04-022670-0 Decisão: 2352/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: 2N Madeiras Ltda IE/CNPJ/CPF: 300.416-3 Processo: 20123000600469 Decisão: 2601/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Frigopec Ltda-EPP IE/CNPJ/CPF: 175.468-8 Processo: 20112700500060 Decisão: 1996/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Mile Castilho IE/CNPJ/CPF: 302.733.826-91 Processo: 20113000400036 Decisão: 2039/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: W.L.Soster IE/CNPJ/CPF: 167.934-1 Processo: 20102900100755 Decisão: 2358/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Nova Ariquemes M.Estanifera Lt IE/CNPJ/CPF: 026.392-3 Processo: 20112900600033 Decisão: 2465/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: João de Deus Fialho IE/CNPJ/CPF: 570.854.551-87 Processo: 20102900103149 Decisão: 2151/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Indústria e C.de Alim.Cacoal Lt. IE/CNPJ/CPF: 051.608-2 Processo: 20092700400044 Decisão: 2625/13 - Procedente - D	Suj.Passivo: Ind.e Com.de Madeiras Moura Lt IE/CNPJ/CPF: 040.379-2 Processo: 20102701700002 Decisão: 1928/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Center D.de Cosméticos Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 288.144-6 Processo: 20112901200111 Decisão: 2554/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Indústria E C.de Alimentos Cacoal IE/CNPJ/CPF: 051.608-2 Processo: 20092700400043 Decisão: 2624/13 - Procedente - D	Suj.Passivo: Artefatos de Madeira do Oeste Lt. IE/CNPJ/CPF: 125.863-0 Processo: 20113000400012 Decisão: 2314/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Higi-Baby da A.Ind.e C.P.Hig.Lt IE/CNPJ/CPF: 162.843-7 Processo: 03-044099-0 Decisão: 2221/13 - Procedente - D	Suj.Passivo: Frigorífico Bem Hur Ltda IE/CNPJ/CPF: 051.540-0 Processo: 20102900400108 Decisão: 2422/13 - Procedente - D	Suj.Passivo: Nivaldo V.dos Santos - Me IE/CNPJ/CPF: 172.697-8 Processo: 20132900100558 Decisão: 2496/13 - Procedente - R
Suj.Passivo: Cerealista Nova Brasilandia Ltda IE/CNPJ/CPF: 289.118-2 Processo: 20112904100001 Decisão: 2315/13 - Procedente - D	Suj.Passivo: Expresso Brilhante Ltda IE/CNPJ/CPF: 01.517.806/0029-15 Processo: 20102930500596 Decisão: 2611/13- Procedente - D	Suj.Passivo: Natanael Souza de Sena IE/CNPJ/CPF: 706.702.342-49 Processo: 20112900101410 Decisão: 2495/13 - Procedente - R
Suj.Passivo: Madereira Menegaz Ltda EPP IE/CNPJ/CPF: 176.589-2 Processo: 20133000400216 Decisão: 2661/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Jocilande Rosa de Souza IE/CNPJ/CPF: 084.964.607-38 Processo: 20112900102172 Decisão: 2378/13- Procedente - R	Suj.Passivo: Ralf Prod.de Lavanderias Ltda IE/CNPJ/CPF: 01.493.623/0001-06 Processo: 20112930500913 Decisão: 2619/13 - Procedente - R
Suj.Passivo: Flábil Ind. e C.e Madeira Ltda IE/CNPJ/CPF: 058.989-6 Processo: 20113000300069 Decisão: 2486/13 - Procedente - D	Suj.Passivo: Distribuidora Tropical I. e Exp.Ltda IE/CNPJ/CPF: 300.173-3 Processo: 20133000100971 Decisão: 2656/13- Procedente - R	Suj.Passivo: S.S.F.Leite Com. de Maqs. IE/CNPJ/CPF: 12.642.049/0001-27 Processo: 20112930500730 Decisão: 2386/13 - Procedente - R
Suj.Passivo: C.Brassoroto Fenali Me IE/CNPJ/CPF: 099.305-1 Processo: 20113000500062 Decisão: 2470/13 - Procedente - D	Suj.Passivo: Comércio de Café GP Ltda IE/CNPJ/CPF: 156.673-3 Processo: 20083005100001 Decisão: 2579/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Egelte Engenharia Ltda IE/CNPJ/CPF: 061.225-1 Processo: 20112903200002 Decisão: 0469/13 - Procedente - R
Suj.Passivo: C.Brassoroto Fenali Me IE/CNPJ/CPF: 113.661-5 Processo: 20113000500064 Decisão: 2471/13 - Procedente - D	Suj.Passivo: A.C.Lautharth Extintores - Me IE/CNPJ/CPF: 176.674-1 Processo: 20112902800013 Decisão: 2856/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Araguaia Distribuidora de Asfalto . IE/CNPJ/CPF: 07.489.111/0001-52 Processo: 20102900300524 Decisão: 1660/13 - Procedente - R
Suj.Passivo: Expresso Brilhante Ltda IE/CNPJ/CPF: 01.517.806/0029-15 Processo: 20102930500595 Decisão: 2610/13- Procedente - D	Suj.Passivo: Caraibas Comércio de Madeiras Lt IE/CNPJ/CPF: 141.256-6 Processo: 20133000600138 Decisão: 2552/13- Procedente - R	Suj.Passivo: C.Brasaroto Fenali-Me IE/CNPJ/CPF: 146.255-5 Processo: 20113000500059 Decisão: 2824/13 -Procedente - D
Suj.Passivo: Cerealista N.Brasilandia Ltda IE/CNPJ/CPF: 289.118-2 Processo: 20103000500127 Decisão: 2712/13 - Procedente - D	Suj.Passivo: Pedro Cesar Spiguel -Me IE/CNPJ/CPF: 050.932-9 Processo: 04-021068-4 Decisão: 2664/13- Procedente - R	Suj.Passivo: Edilaine Rodrigues Pereira Oliveira IE/CNPJ/CPF: 864.122.802-00 Processo: 20112900101263 Decisão: 2716/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Vita Representações Comerciais Lt IE/CNPJ/CPF: 135.527-9 Processo: 04-024207-1 Decisão: 2745/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Lyrios Ind.e Com.de Madeiras Ltda IE/CNPJ/CPF: 08.640.298/0001-06 Processo: 20132700700001 Decisão: 2770/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Cláudia C. de Lima & Cia Ltda-Epp IE/CNPJ/CPF: 139.984-5 Processo: 20112901900003 Decisão: 2714/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Mailson Alves dos Santos IE/CNPJ/CPF: 035.972.043-92 Processo: 20133000100493 Decisão: 2663/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Estela Maria Pereira IE/CNPJ/CPF: 622.558.602-44 Processo: 20112900101867 Decisão: 2815/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Pronta Trat. e Imp. Agrícolas Lt. IE/CNPJ/CPF: 058.318-9 Processo: 20122900104014 Decisão: 2645/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Rovilio José Donin Junior IE/CNPJ/CPF: 551.105.091-15 Processo: 20112900101972 Decisão: 2707/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: M.J.Garcia & Cia Lt-Me IE/CNPJ/CPF: 171.775-8 Processo: 20113000300125 Decisão: 2680/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Souza & S.Terrap.e Transp. Lt IE/CNPJ/CPF: 163.342-2 Processo: 20102900400190 Decisão: 2736/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Rovilio Jose Donin Junior IE/CNPJ/CPF: 551.105.091-15 Processo: 20112900102423 Decisão: 2708/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Rondônia Ind. e Com.de Café Lt IE/CNPJ/CPF: 175.230-8 Processo: 20113000500119 Decisão: 2803/13 - Procedente - D	Suj.Passivo: S.M.Pregos e Parafusos Ltda IE/CNPJ/CPF: 127.846-1 Processo: 20122700100131 Decisão: 2776/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Ronaldo Adriano de Gois IE/CNPJ/CPF: 039.987.269-85 Processo: 20112930500450 Decisão: 2500/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Ferreira & Rabel Ltda-Me IE/CNPJ/CPF: 08.182.236/0001-06 Processo: 20122800600029 Decisão: 2790/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Transcavaco- Transp. de cargas IE/CNPJ/CPF: 311.322-1 Processo: 20112903600023 Decisão: 2737/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Vetmar P. Agropecuários Ltda Epp IE/CNPJ/CPF: 156.439-1 Processo: 20102900200225 Decisão: 2741/13- Procedente - D	Suj.Passivo: J.das Graças - Me IE/CNPJ/CPF: 098.273-3 Processo: 06-000839-7 Decisão: 2793/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Real Norte Transportes S/A IE/CNPJ/CPF: 123.423-4 Processo: 03-043314-4 Decisão: 2832/13 - Procedente - D
Suj.Passivo: Nale Engenharia Ltda IE/CNPJ/CPF: 294.653-0 Processo: 20102903700105 Decisão: 2353/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: GM Ind. e Com.de Mad. Ltda - Epp IE/CNPJ/CPF: 122.494-8 Processo: 20103000600368 Decisão: 2529/13 - Procedente - R	Suj.Passivo: Madeireira São Paulo IE/CNPJ/CPF: 051.848-4 Processo: 20133000400166 Decisão: 2402/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.C.Martins Pereira & Cia Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 110.637-6
 Processo: 20092700400020
 Decisão: 2746/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.A.Travezani
 IE/CNPJ/CPF: 117.993-4
 Processo: 20112900100797
 Decisão: 1035/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: 2N Madeiras Ltda Epp
 IE/CNPJ/CPF: 300.416-3
 Processo: 20123000600459
 Decisão: 2600/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: MCM Com. e Transportes Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 176.664-3
 Processo: 20133010400078
 Decisão: 2795/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Osvaldo de Andrade Filho -Me
 IE/CNPJ/CPF: 175.700-8
 Processo: 20133000100607
 Decisão: 2796/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Martins C.de Alimentos e Rep.Lt
 IE/CNPJ/CPF: 036.799-1
 Processo: 20133000100544
 Decisão: 2641/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Lunical Cald. & Usinagem Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 302.768-6
 Processo: 20112900101723
 Decisão: 2440/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Lunical C. & Usinagem Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 302.768-6
 Processo: 20112900102009
 Decisão: 2439/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Perola C.Atacadista e V.de Mad.
 IE/CNPJ/CPF: 146.429-9
 Processo: 20103100600002
 Decisão: 2849/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ponto Certo C. de Alimentos Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 149.873-8
 Processo: 20103000300081
 Decisão: 2850/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.P.Barros de Souza
 IE/CNPJ/CPF: 09.009.415/0001-09
 Processo: 20112930501048
 Decisão: 2698/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ronesp C.e T.de Mad. e Carvão
 IE/CNPJ/CPF: 146.426-4
 Processo: 20103100600004
 Decisão: 2852/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Irmãos Britos C.Repres.e Serv.Lt
 IE/CNPJ/CPF: 84.660.513/0001-19
 Processo: 20102900101759
 Decisão: 2725/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Toptur Transporte e Turismo Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 07.637.263/0001-55
 Processo: 20112930500551
 Decisão: 2670/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Nunes & Ferreira C.e Rep. Lt.
 IE/CNPJ/CPF: 310.134-7
 Processo: 20102900103065
 Decisão: 2848/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Joaquin Rufino Lopes-Me
 IE/CNPJ/CPF: 00.778.425/0001-26
 Processo: 20102900101644
 Decisão: 2845/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Polyart Comércio e Serv. Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 113.507-4
 Processo: 20102810400003
 Decisão: 2728/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Mirian Moveis Ltda-Me
 IE/CNPJ/CPF: 032.424-8
 Processo: 20083000200132
 Decisão: 2853/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Global C.& Asses.Emp.I.e Exp.Lt
 IE/CNPJ/CPF: 308.486-8
 Processo: 20133000100290
 Decisão: 2791/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Nale Engenharia Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 294.653-0
 Processo: 20102903700106
 Decisão: 2617/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Farmashopp Votup. Comercial Lt
 IE/CNPJ/CPF: 167.043-3
 Processo: 20112900100361
 Decisão: 2724/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Farmashopp Votup.Comercial Lt
 IE/CNPJ/CPF: 167.043-3
 Processo: 20112900100161
 Decisão: 2722/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Farmashopp Votup.Comercial Lt
 IE/CNPJ/CPF: 167.043-3
 Processo: 20112900100359
 Decisão: 2723/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Farmashopp Votup.Comercial Lt
 IE/CNPJ/CPF: 167.043-3
 Processo: 20112900100150
 Decisão: 2719/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Farmashopp Votup.Comercial Lt
 IE/CNPJ/CPF: 167.043-3
 Processo: 20112900100151
 Decisão: 2720/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Farmashopp Votup.Comercial Lt
 IE/CNPJ/CPF: 167.043-3
 Processo: 20112900100152
 Decisão: 2721/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Edital Carga Express Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 07.831.796/0002-54
 Processo: 20102900102053
 Decisão: 1922/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Farmashopp Votup.Comercial Lt
 IE/CNPJ/CPF: 74.461.229/0001-60
 Processo: 20112900100155
 Decisão: 2841/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: L.K.Comércio de Café Lt.
 IE/CNPJ/CPF: 175.136-1
 Processo: 20113000500026
 Decisão: 2679/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Lunical Caldeiraria & Usinagem Lt.
 IE/CNPJ/CPF: 302.768-6
 Processo: 20112900103645
 Decisão: 2493/13- Procedente - R

Suj.Passivo: L.S.M.Madeiras Ind.C.Imp.e Exp.
 IE/CNPJ/CPF: 165.686-4
 Processo: 20112900101467
 Decisão: 2437/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rondonad Com.de Madeiras Lt
 IE/CNPJ/CPF: 130.162-4
 Processo: 20082903700095
 Decisão: 2807/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Reginaldo Jose Nardoni
 IE/CNPJ/CPF: 869.862.529-00
 Processo: 20132900300602
 Decisão: 2833/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Vista Madeiras Ltda - Epp
 IE/CNPJ/CPF: 118.243-9
 Processo: 20103010400042
 Decisão: 2623/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Everson Rufino da Silva - Me
 IE/CNPJ/CPF: 139.276-0
 Processo: 20103010400049
 Decisão: 2609/13 - Procedente - R

Porto Velho, 29 de maio de 2014.
Elias Pereira dos Santos
Matrícula - 300000323
Presidente do TATE - SEFIN

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 08/2014

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, notificados das decisões de 1ª Instância especificadas, e de que serão considerados delas intimados a partir do sexto (6º) dia após a publicação deste.

Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se á disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: Roda Viva Transp.e Logistica Lt
 IE/CNPJ/CPF: 04.124.624/0001-71
 Processo: 20112930500110
 Decisão: 2464/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Indústria,C.e T.de Mad. B B Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 016.979-0
 Processo: 20113000600631
 Decisão: 2148/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Empresa Colibri Transportes Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 008.513-8
 Processo: 04-024196-2
 Decisão: 2581 /13 - Improced - D

Suj.Passivo: Star Norte Imp. e Exp.de Mad.Lt
 IE/CNPJ/CPF: 102.098-6
 Processo: 20133000600059
 Decisão: 2021/13 - Nula - D

Suj.Passivo: Apemig Comércio de Auto Peças Lt
 IE/CNPJ/CPF: 104.644-6
 Processo: 20113000600083
 Decisão: 2434/13 - Nula - R

Suj.Passivo: Apemig Com. de Auto Peças Ltd
 IE/CNPJ/CPF: 104.644-6
 Processo: 20113000600092
 Decisão: 2433/13 - Nula - R

Suj.Passivo: Águia Dist. de Alimentos Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 170.198-3
 Processo: 20102901200116
 Decisão: 1808/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Cafeeira Rio Crespo Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 164.681-8
 Processo: 20082900400119
 Decisão: 2607/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Indústria e C. de Madeiras Tubarão
 IE/CNPJ/CPF: 112.535-4
 Processo: 20083000600077
 Decisão: 2389/13 - Nula - D

Suj.Passivo: Management-A.Serviços e C.I.Exp.
 IE/CNPJ/CPF: 033.354-9
 Processo: 20132800100024
 Decisão: 2820/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Ágape Com. de Utensilios do Lar
 IE/CNPJ/CPF: 176.653-8
 Processo: 20092900101084
 Decisão: 2787/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Raimunda Pereira da Silva-Me
 IE/CNPJ/CPF: 091.791-5
 Processo: 010289795
 Decisão: 0617/11 - Improced - D

Suj.Passivo: Rondomed D.e C.de Medicam. Lt.
 IE/CNPJ/CPF: 136.425-1
 Processo: 20102901200234
 Decisão: 2802/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Rondomed D.eC.de Medicam.Lt
 IE/CNPJ/CPF: 136.425-1
 Processo: 20102901200206
 Decisão: 2801/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Rondomed D.e C.de Medicam.Lt
 IE/CNPJ/CPF: 136.425-1
 Processo: 20102901200191
 Decisão: 2800/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Rondomed D. e C.de Medicam.Lt
 IE/CNPJ/CPF: 136.425-1
 Processo: 20102901200110
 Decisão: 2799/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Atem's D.de Petróleo Lt.
 IE/CNPJ/CPF: 114.791-9
 Processo: 20102900103918
 Decisão: 2748/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Madeireira Matosul Ltda Epp.
 IE/CNPJ/CPF: 091.375-8
 Processo: 20082901900073
 Decisão: 2417/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Frigorífico Dallas Ltda - Me
 IE/CNPJ/CPF: 163.172-1
 Processo: 20102900600254
 Decisão: 2855/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Distribuidora E. P.de Petróleo Lt.
 IE/CNPJ/CPF: 114.067-1
 Processo: 20102900100533
 Decisão: 2426/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Consórcio Conteck-Rondocon 532
 IE/CNPJ/CPF: 12.202.449/0002-00
 Processo: 20112930500896
 Decisão: 2817/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Expresso América Ltda Epp
 IE/CNPJ/CPF: 290.810-7
 Processo: 20103000200113
 Decisão: 2747/13 - Nula - D

Suj.Passivo: SG Dist.de Alimentos Lt
 IE/CNPJ/CPF: 156.318-1
 Processo: 20102901200195
 Decisão: 2410/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Castlho & Ferreira C.Imp e Exp.Lt.
 IE/CNPJ/CPF: 229.834-1
 Processo: 20102901200118
 Decisão: 2429/13 - Improced - D

Porto Velho, 29 de Maio de 2014.
Elias Pereira dos Santos
Matrícula - 300000323
Presidente do TATE - SEFIN

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 09/2014/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que serão considerados intimados.

Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: J.L.de Araújo & Cia Ltda
 IE/CNPJ/CPF: 103.134.512-49
 Processo: 02-019240-6
 Decisão: 2149/13 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Fábrica de M. Ariquemes Ltda-Me
 IE/CNPJ/CPF: 307.194-4
 Processo: 20103000600385
 Decisão: 0245/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Satller & Ribeiro Ltda-Me
 IE/CNPJ/CPF: 146.972-0
 Processo: 20103000500154
 Decisão: 0233/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: D.Luchtenberg Epp
 IE/CNPJ/CPF: 052.644-4
 Processo: 04-020558-3
 Decisão: 0239/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Maria J.A .F da Cunha
 IE/CNPJ/CPF: 035.211-0
 Processo: 20082900100551
 Decisão: 1178/13 - Parc Proc - D

Porto Velho, 29 de Maio de 2014.
Elias Pereira dos Santos
Matrícula - 300000323
Presidente do TATE - SEFIN

EDITAL JULG.Tº Nº. 01/14/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Bertin S.A (Grupo JBS S.A)
 Processo: 20113000400112 Data: 17.06.11
 UF/Município: Pimenta Bueno - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0001/14 - Procedente - DData: 27.01.14

Sujeito Passivo: Carolina Manginelli Costa Rep. ME
 Processo: 20133000400227 Data: 27.06.13
 UF/Município: Cacoal - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0002/14 - Procedente - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
 Processo: 20102900103435 Data: 25.10.10

UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0003/14 - Parc Proc - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
 Processo: 20102900103402 Data: 22.10.10
 UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0004/14 - Parc Proc - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
 Processo: 20112900100857 Data: 01.03.11
 UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0005/14 - Parc Proc - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
 Processo: 20112900101757 Data: 24.04.11
 UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0006/14 - Parc Proc - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
 Processo: 20112900101986 Data: 07.05.11
 UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0007/14 - Parc Proc - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
 Processo: 20112900102109 Data: 15.05.11
 UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0008/14 - Parc Proc - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
 Processo: 20112900102103 Data: 14.05.11
 UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0009/14 - Parc Proc - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
 Processo: 20122900103682 Data: 15.11.12
 UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0010/14 - Parc Proc - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
 Processo: 20112900100490 Data: 08.02.11
 UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0011/14 - Parc Proc - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Dismonza Distribuidora de tintas Ltda
 Processo: 20113000100036 Data: 28.04.11
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0012/14 - Procedente - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Dismonza Distribuidora de tintas Ltda
 Processo: 20113000100038 Data: 28.04.11
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0013/14 - Procedente - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Gazin In e Com de Móveis LTDA
 Processo: 20093000600040 Data: 03.06.09
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0014/14 - Nula - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: General Motors do Brasil LTDA
 Processo: 20112900101748 Data: 23.04.11
 UF/Município: Gravataí - RS
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0015/14 - Improced - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: J. J. Co de Doces e Embalagens LTDA
 Processo: 20103000100068 Data: 30.09.10
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0016/14 - Procedente - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: J. J. Co de Doces e Embalagens LTDA
 Processo: 20103000100069 Data: 04.10.10
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0017/14 - Procedente - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Madeireira Matosul Ltda
 Processo: 20132701900001 Data: 28.01.13
 UF/Município: Buritis - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0018/14 - Procedente - R Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Madeireira Matosul Ltda
 Processo: 20132701900003 Data: 28.01.13
 UF/Município: Buritis - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0019/14 - Procedente - R Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Madeireira Matosul Ltda
 Processo: 20132701900004 Data: 28.01.13
 UF/Município: Buritis - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0020/14 - Procedente - R Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Madeireira Matosul Ltda
 Processo: 20132701900005 Data: 28.01.13
 UF/Município: Buritis - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0021/14 - Procedente - R Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: OGEEEX Com e Exp de Café LTDA
 Processo: 20133000500088 Data: 13.05.13
 UF/Município: Rolim de Moura - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0022/14 - Procedente - R Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Primo Schincariol Ind de Cerveja S.A
 Processo: 20112900102102 Data: 14.05.11
 UF/Município: Alexânia - GO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0023/14 - Parc Proc - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Primo Schincariol Ind de Cerveja S.A
 Processo: 20112900102282 Data: 22.05.11
 UF/Município: Alexânia - GO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0024/14 - Parc Proc - D Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Total S.A.
 Processo: 20133000600431 Data: 23.09.13
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0025/14 - Procedente - R Data: 27.01.14

Sujeito Passivo: Aldineri Dantas Lessa
 Processo: 20112900101606 Data: 14.04.11
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0026/14 - Procedente - R Data: 08.01.14

Sujeito Passivo: Antonio Generoso ME
 Processo: 20112904200023 Data: 01.06.11
 UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0027/14 - Procedente - R Data: 10.01.14

Sujeito Passivo: BIGSAL Ind Com Supl Nutrição Animal
 Processo: 20112900200007 Data: 08.01.11
 UF/Município: Ji-Paraná - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0028/14 - Improced - D Data: 04.01.14

Sujeito Passivo: Brasil Dist Com Produtos Alimentícios
 Processo: 20112900600012 Data: 11.01.11
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0029/14 - Procedente - R Data: 22.01.14

Sujeito Passivo: C & A Ind Com de Madeiras Ltda
 Processo: 20113000600420 Data: 12.08.11
 UF/Município: Buritis - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0030/14 - Procedente - R Data: 08.01.14

Sujeito Passivo: Cairu Transportes Ltda
 Processo: 20112930500172 Data: 23.01.11
 UF/Município: Guarulhos - SP
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0031/14 - Procedente - D Data: 22.01.14

Sujeito Passivo: Distri. de Armarinhos Santa Rita Ltda
 Processo: 20112930500968 Data: 05.06.11
 UF/Município: Araguari - MG
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0032/14 - Procedente - D Data: 22.01.14

Sujeito Passivo: Djair Gomes de Souza
 Processo: 20112901200146 Data: 25.05.11
 UF/Município: Guará-Mirim - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0033/14 - Procedente - R Data: 10.01.14

Sujeito Passivo: Esmael Machado Morais
 Processo: 20112906100079 Data: 13.07.11
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0034/14 - Procedente - R Data: 04.01.14

Sujeito Passivo: E.F. Com de Madeiras Ltda
 Processo: 20113000600424 Data: 12.08.11
 UF/Município: Buritis - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0035/14 - Procedente - R Data: 08.01.14

Sujeito Passivo: Ind Com de Madeiras Miller Ltda
 Processo: 20112900103713 Data: 19.08.11
 UF/Município: Candeias do Jamari - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0036/14 - Procedente - R Data: 13.01.14

Sujeito Passivo: Lano da Amazônia Ltda
 Processo: 20112900500019 Data: 11.02.11
 UF/Município: Rolim de Moura - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0037/14 - Procedente - D Data: 22.01.14

Sujeito Passivo: Márcio César Alves
 Processo: 20112900102029 Data: 10.05.11
 UF/Município: Jaru - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0038/14 - Procedente - R Data: 08.01.14

Sujeito Passivo: Márcio César Alves
 Processo: 20112900102349 Data: 25.05.11
 UF/Município: Jaru - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0039/14 - Procedente - R Data: 08.01.14

Sujeito Passivo: Mebsoil Ind de Lubrificantes Ltda
 Processo: 20112900300571 Data: 15.05.11
 UF/Município: Louveira - SP
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0040/14 - Procedente - R Data: 13.01.14

Sujeito Passivo: Norte Sul Com Ind Alim Madeireira Ltda
 Processo: 20113000600428 Data: 15.08.11
 UF/Município: Buritis - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0041/14 - Procedente - R Data: 08.01.14

Sujeito Passivo: Orival Varela de Moraes
 Processo: 20112901900043 Data: 01.05.11
 UF/Município: Buritis - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0042/14 - Procedente - R Data: 08.01.14

Sujeito Passivo: R P da Silva Distribuidora ME
 Processo: 20112900100753 Data: 23.02.11
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0043/14 - Procedente - R Data: 13.01.14

Sujeito Passivo: SG Distribuidora de Alimentos Ltda
 Processo: 20112900101468 Data: 06.04.11
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0044/14 - Procedente - R Data: 22.01.14

Sujeito Passivo: Volkswagen Brasil Ind Veic Autom Ltda
 Processo: 20112900101135 Data: 19.03.11
 UF/Município: São Bernardo do Campo - SP
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0045/14 - Procedente - D Data: 22.01.14

Sujeito Passivo: Volkswagen Brasil Ind Veic Autom Ltda
 Processo: 20112900100271 Data: 26.01.11
 UF/Município: São Bernardo do Campo - SP
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0046/14 - Procedente - D Data: 22.01.14

Sujeito Passivo: Volkswagen Brasil Ind Veic Autom Ltda
 Processo: 20112900100400 Data: 03.02.11
 UF/Município: São Bernardo do Campo - SP
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0047/14 - Procedente - D Data: 22.01.14

Sujeito Passivo: Volkswagen Brasil Ind Veic Autom Ltda
 Processo: 20112900100395 Data: 02.02.11
 UF/Município: São Bernardo do Campo - SP
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0048/14 - Procedente - D Data: 22.01.14

Sujeito Passivo: Votorantim Cimentos S.A.
 Processo: 20112906700011 Data: 25.03.11
 UF/Município: Nobres - MT
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 0049/14 - Procedente - D Data: 13.01.14

Sujeito Passivo: Com Popular Prod Farmacêuticos ME
 Processo: 20112901200162 Data: 14.06.11
 UF/Município: Guajará-Mirim - RO
 Julgador: Roni Eguez Vacadiez
 Decisão: 0050/14 - Procedente - R Data: 10.01.14

Sujeito Passivo: I. C. Favero ME
 Processo: 20132900101329 Data: 28.07.13
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roni Eguez Vacadiez
 Decisão: 0052/14 - Procedente - R Data: 07.01.14

Sujeito Passivo: Ind e Com de Madeiras Top Ltda
 Processo: 20132900101439 Data: 18.08.13
 UF/Município: Candeias do Jamari - RO
 Julgador: Roni Eguez Vacadiez
 Decisão: 0053/14 - Procedente - R Data: 06.01.14

Sujeito Passivo: Marcelo Lima e Silva ME
 Processo: 20113000100073 Data: 07.06.11
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roni Eguez Vacadiez
 Decisão: 0054/14 - Procedente - R Data: 09.01.14

Sujeito Passivo: Portogran Ind e Com Ltda
 Processo: 20112900101988 Data: 07.05.11
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roni Eguez Vacadiez
 Decisão: 0055/14 - Procedente - R Data: 10.01.14

Sujeito Passivo: Wilson Paiva de Amorim
 Processo: 20112900102634 Data: 17.06.11
 UF/Município: Guajará-Mirim - RO
 Julgador: Roni Eguez Vacadiez
 Decisão: 0056/14 - Procedente - R Data: 08.01.14

Sujeito Passivo: Portal da Amazônia In Com Ltda
 Processo: 20122900700142 Data: 10.09.12
 UF/Município: Alto Paraíso - RO
 Julgador: Waney França de Araújo
 Decisão: 1665/13 - Procedente - R Data: 30.06.13

Sujeito Passivo: Rápido Transpaulo
 Processo: 20102900100692 Data: 24.05.10
 UF/Município: Joinville - SC
 Julgador: Julia Trindade de Souza
 Decisão: 1823/14 - Parc Proc - R Data: 20.08.13

Porto Velho, 29 de maio de 2014.
Elias Pereira dos Santos
PRESIDENTE DO TATE

EDITAL JULGT.º Nº. 02/14/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Cerealista Nova Brasilândia Ltda
 Processo: 20103000500126 Data: 09.11.10
 UF/Município: Nova Brasilândia do Oeste - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 0523/13 - Improced - R Data: 26.03.13

Sujeito Passivo: Thelmiza Confecções Ltda
 Processo: 20082903700015 Data: 07.02.08
 UF/Município: Pimenta Bueno - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0705/13 - Nula - R Data: 26.04.13

Sujeito Passivo: V. S. da Silva Madeiras - ME
 Processo: 04-022867-2 Data: 02.12.05
 UF/Município: São Francisco do Guaporé - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 0707/13 - Nula - R Data: 26.04.13

Sujeito Passivo: Cícero Francisco da Silva
 Processo: 20112900100112 Data: 12.01.11
 UF/Município: Porto Velho -
 Julgador: Julia Trindade de Souza
 Decisão: 0728/13 - Nula - R Data: 19.04.13

Sujeito Passivo: Antonio Damião de Souza
 Processo: 04-020913-9 Data: 31.05.03
 UF/Município: Alto Alegre dos Parecis - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 0754/13 - Nula - R Data: 19.04.13

Sujeito Passivo: Ind. e Com. de Madeiras R.A Ltda ME
 Processo: 20102901700067 Data: 08.10.10
 UF/Município: Cujubim - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 0759/13 - Improced - R Data: 19.04.13

Sujeito Passivo: Ind. e Com. de Madeiras R.A Ltda ME
 Processo: 20102901700068 Data: 08.10.10
 UF/Município: Cujubim - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 0760/13 - Improced - R Data: 19.04.13

Sujeito Passivo: Ind. e Com. de Madeiras R.A Ltda
 Processo: 20102901700070 Data: 08.10.10
 UF/Município: Cujubim - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 0761/13 - Improced - R Data: 19.04.13

Sujeito Passivo: Ind. e Com. de Madeiras R.A Ltda
 Processo: 20102901700076 Data: 09.10.10
 UF/Município: Cujubim - Ro
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 0762/13 - Improced - R Data: 19.04.13

Sujeito Passivo: Ind. e Com. de Madeiras R.A Ltda
 Processo: 20102901700072 Data: 08.10.10
 UF/Município: Cujubim - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 0763/13 - Improced - R Data: 19.04.13

Sujeito Passivo: Ind. e Com. de Madeiras R.A Ltda
 Processo: 20102901700069 Data: 08.10.10
 UF/Município: Cujubim - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 0764/13 - Improced - R Data: 19.04.13

Sujeito Passivo: Bao Ke Wei Presentes - ME
 Processo: 20072904900154 Data: 03.07.07
 UF/Município: São Paulo - SP
 Julgador: Roni Eguez Vacadiez
 Decisão: 0780/13 - Improced - R Data: 04.04.13

Sujeito Passivo: W e T Ind. e Com. de Madeiras Ltda ME
 Processo: 20072901900184 Data: 23.09.07
 UF/Município: Buritis - RO
 Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
 Decisão: 0830/12 - Procedente - R Data: 02.04.12

Sujeito Passivo: Quatro Estações Transportes Ltda
 Processo: 20102900103477 Data: 28.10.10
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Nivaldo João Furine
 Decisão: 0828/13 - Improced - R Data: 05.04.13

Sujeito Passivo: Fergal Ferragens em Gral Ltda
 Processo: 01-042440-4 Data: 29.07.06
 UF/Município: Chapecó - SC
 Julgador: Wilson Cézar de Carvalho
 Decisão: 0912/13 - Nula - R Data: 01.04.13

Sujeito Passivo: Wilson Alves de Souza
 Processo: 20102901900064 Data: 18.10.10
 UF/Município: Buritis - RO
 Julgador: Julia Trindade de Souza
 Decisão: 1053/13 - Improced - R Data: 25.09.13

Sujeito Passivo: W. Bonfim Abreu ME
 Processo: 01-039656-7 Data: 20.03.06
 UF/Município: Candeias do Jamari - RO
 Julgador: Roni Eguez Vacadiez
 Decisão: 1130/13 - Nula - R Data: 06.05.13

Sujeito Passivo: A3M Ind. e Com. de Madeiras Ltda EPP
 Processo: 20103000600074 Data: 17.03.10
 UF/Município: Cujubim - RO
 Julgador: Maria do Socorro Barbosa Pereira
 Decisão: 1316/13 - Parc Proc - R Data: 19.06.13

Sujeito Passivo: Tabocas Participações e Emp. S/A
 Processo: 20112830500001 Data: 17.02.11
 UF/Município: Belo Horizonte - MG
 Julgador: Nivaldo João Furine
 Decisão: 1368/13 - Improced - R Data: 10.06.13

Sujeito Passivo: Encel Engenharia Const. e Elet. Ltda
 Processo: 20122800300020 Data: 14.08.12
 UF/Município: Vilhena - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 1384/13 - Parc Proc - R Data: 19.06.13

Sujeito Passivo: Com. e Representações Disol Ltda
 Processo: 20103000300166 Data: 21.12.10
 UF/Município: Colorado do Oeste - RO
 Julgador: Anderson Aparecido Arnaut
 Decisão: 1471/13 - Nula - D Data: 26.07.13

Sujeito Passivo: Dirbel Com. de Peças p/ Fogões Ltda
 Processo: 20112930500410 Data: 05.03.11
 UF/Município: Bauru - SP
 Julgador: Anderson Aparecido Arnaut
 Decisão: 1472/13 - Improced - R Data: 26.07.13

Sujeito Passivo: Ecsel Comércio de Explosivos Ltda
 Processo: 20112930500144 Data: 30.01.11
 UF/Município: Hidrolândia - GO
 Julgador: Anderson Aparecido Arnaut
 Decisão: 1476/13 - Improced - R Data: 26.07.13

Sujeito Passivo: Global Transportes Ltda
 Processo: 20112930500121 Data: 26.01.11
 UF/Município: Guarulhos - SP
 Julgador: Anderson Aparecido Arnaut
 Decisão: 1480/13 - Improced - R Data: 26.07.13

Sujeito Passivo: Kagel Transportes de Cargas Ltda
 Processo: 20112900100831 Data: 27.02.11
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 1509/13 - Nula - R Data: 29.07.13

Sujeito Passivo: Rejânio Antônio Mendes Rodrigues
 Processo: 20112900101411 Data: 02.04.11
 UF/Município: Porto Velho - Ro
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 1513/13 - Nula - R Data: 29.06.13

Sujeito Passivo: Asian Company Transportes Ltda -ME
 Processo: 20102900100040 Data: 13.01.10
 UF/Município: São Paulo - SP
 Julgador: Maria do Socorro Barbosa Pereira
 Decisão: 1546/13 - Parc Proc - R Data: 26.07.13

Sujeito Passivo: Dupolen Ind. e Com. de Alimentos Ltda
 Processo: 20122900102161 Data: 31.05.12
 UF/Município: Candeias do Jamari - RO
 Julgador: Anderson Aparecido Arnaut
 Decisão: 1473/13 - Parc Proc - R Data: 26.07.13

Sujeito Passivo: José Luiz Cocati
 Processo: 20102900103869 Data: 24.11.10
 UF/Município: Rio Branco - AC
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 1616/13 - Nula - R Data: 26.07.13

Sujeito Passivo: Neodir Roque da Silva
 Processo: 20102900103933 Data: 29.11.10
 UF/Município: São José do Cedro - SC
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 1619/13 - Nula - R Data: 16.07.13

Sujeito Passivo: Osnir Ribeiro da Silva
 Processo: 04-022416-2 Data: 28.09.04
 UF/Município: Alta Floresta do Oeste - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 1620/13 - Nula - R Data: 26.07.13

Sujeito Passivo: Rocha & Mourão Com.Cosméticos Ltda
 Processo: 01-045174-6 Data: 31.03.08
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Rudimar José Wolkweis
 Decisão: 1623/13 - Nula - R Data: 26.07.13

Sujeito Passivo: N. F. Martins Cosméticos ME
 Processo: 01-039104-2 Data: 07.02.05
 UF/Município: Ji-Paraná – RO
 Julgador: Wagner Luis de Souza
 Decisão: 1673/13 - Nula - R Data: 10.07.13

Sujeito Passivo: Ezequiel Farias de Araújo
 Processo: 20102900300781 Data: 23.09.10
 UF/Município: Candeias do Jamari - RO
 Julgador: Julia Trindade de Souza
 Decisão: 1817/13 - Improced - R Data: 21.08.13

Sujeito Passivo: Camarão & Cia
 Processo: 01-032621-6 Data: 21.12.00
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 2138/13 - Improced - R Data: 26.09.13

Sujeito Passivo: Erikson Ferreira Lima
 Processo: 03-027392-9 Data: 05.09.01
 UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 2146/13 - Nula - R Data: 26.09.13
 Sujeito Passivo: Marcia Neves de Andrade
 Processo: 20072904900232 Data: 22.08.07
 UF/Município: Itabirinha de Mantena - MG
 Julgador: Wilson Cézar de Carvalho
 Decisão: 2222/12 - Improced - R Data: 12.09.12

Sujeito Passivo: Lenilton Moreira Neves
 Processo: 20093000400017 Data: 20.04.09
 UF/Município: Presidente Médici - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão: 2871/13 - Improced - R Data: 03.12.13

Sujeito Passivo: F W D Mendes ME
 Processo: 20072900300622 Data: 03.11.07
 UF/Município: Juazeiro do Norte - CE
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 2873/13 - Improced - R Data: 23.12.13

Sujeito Passivo: Ind. Com. Importação e Exp. Cereais G.
 Processo: 20092900600141 Data: 02.10.09
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 2874/13 - Nula - R Data: 23.12.13

Sujeito Passivo: Ind. Com. Imp. e Exp. de Madeiras STA
 Processo: 20102901700049 Data: 01.08.10
 UF/Município: Cujubim - RO
 Julgador: Julia Trindade de Souza
 Decisão: 0477/13 - Parc Proc - R Data: 18.01.13

Sujeito Passivo: Ind. Com. Imp. e Exp. de Madeiras STA
 Processo: 20102901700049 Data: 01.08.10
 UF/Município: Cujubim - RO
 Julgador: Julia Trindade de Souza
 Decisão: 0477/13 - Parc Proc - R Data: 18.01.13

Sujeito Passivo: Mauro Panágio
 Processo: 03-033414-6 Data: 26.02.02
 UF/Município: Cacoal - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 0661/10 - Parc Proc - R Data: 20.08.10

Sujeito Passivo: Rodoviário Ramos Ltda
 Processo: 20102900300451 Data: 07.07.10
 UF/Município: Varginha - MG
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão: 2872/13 - Improced - R Data: 23.12.13

Sujeito Passivo: Atena Tec. Ind. e Com. de Eletrod. Ltda
 Processo: 20112900300903 Data: 03.08.11
 UF/Município: São Roque - SP
 Julgador: Rudimar José Wolkweis
 Decisão: 2673/13 - Improced - R Data: 04.11.13

Sujeito Passivo: Elin Ribeiro Franco
 Processo: 20102900102800 Data: 16.09.10
 UF/Município: Ji-Paraná - RO
 Julgador: Carlos Alberto da Silva
 Decisão: 2674/13 - Nula - R Data: 11.11.13

Sujeito Passivo: Nivaldo V. dos Santos - ME
 Processo: 20113010400017 Data: 12.07.11
 UF/Município: Guará-Mirim - RO
 Julgador: Carlos Alberto da Silva
 Decisão: 2683/13 - Nula - R Data: 07.11.13

Sujeito Passivo: Sebastião Valdeir Ribeiro de Sousa
 Processo: 20112900300555 Data: 09.05.11
 UF/Município: Tangará da Serra - MT
 Julgador: Julia Trindade de Souza
 Decisão: 2248/13 - Improced - R Data: 14.10.13

Sujeito Passivo: Raio de Sol Distribuidora Ltda - EPP
 Processo: 20112900500103 Data: 20.08.11
 UF/Município: Rolim de Moura - RO
 Julgador: Carlos Alberto da Silva
 Decisão: 2689/13 - Improced - R Data: 03.12.13

Sujeito Passivo: I Araújo Neckel - ME
 Processo: 20112903900037 Data: 27.08.11
 UF/Município: Alta Floresta do Oeste - RO
 Julgador: Carlos Alberto da Silva
 Decisão: 2676/13 - Nula - R Data: 03.12.13

Sujeito Passivo: João Batista Fernandes
 Processo: 20112900102312 Data: 25.05.11
 UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Carlos Alberto da Silva
 Decisão: 2677/13 - Nula - R Data: 04.12.13
 Sujeito Passivo: Madeireira Bom Princípio Ltda - ME
 Processo: 20112901700062 Data: 24.08.11
 UF/Município: Cujubim - RO
 Julgador: Carlos Alberto da Silva
 Decisão: 2681/13 - Improced - R Data: 03.12.13

Sujeito Passivo: Alver Klein Industrial Ltda
 Processo: 20112930501141 Data: 07.07.11
 UF/Município: Guaraciaba - SC
 Julgador: Carlos Alberto da Silva
 Decisão: 2672/13 - Improced - R Data: 04.11.13

Sujeito Passivo: Iveco Mercosul Ltda
 Processo: 20112900100190 Data: 19.01.11
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão: 2286/13 - Improced - R Data: 21.10.13

Porto Velho, 29 de maio de 2014.

Elias Pereira dos Santos
PRESIDENTE DO TATE

Secretaria de Estado da Assistência Social

CONEDCA

**RESOLUÇÃO N°. 005/ CONEDCA-RO DE,
 21 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre os critérios para repasse de Recursos e o Plano de Aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA com orçamento 2014 e dão outras providencias.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia/ CONEDCA, no uso das atribuições legais, em conformidade com deliberações do respectivo Colegiado na 241ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os eixos temáticos e ações que poderão ser apresentados projetos pelos municípios, ong's e o estado, para obtenção de apoio financeiro pelo FUNEDCA, pelo orçamento de 2014.

EIXO TEMÁTICO	SUB-EIXOS	LINHA DE AÇÕES	VALOR DISPONIVEL	PROONENTE	EIXO TEMÁTICO	SUB-EIXOS	LINHA DE AÇÕES	VALOR DISPONIVEL	PROONENTE
Implementar e fortalecer as medidas socioeducativa conforme o SINASE.	1. Apoio a Projetos de elaboração dos planos municipais de atendimento socioeducativo.	1.1.1 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.		Estado e municípios	Combat à violência Sexual intrafamiliar contra Criança e Adolescente	1.1. Apoio a projetos e serviços de atendimento especializado – (proteção e defesa de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual)	1.1.1 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares		Estado Municípios e Instituições sem fins lucrativos.
	1.2. Apoio a Projeto de Formação de operadores do sistema socioeducativo	1.1.2 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.				1.2. Apoio a projetos e serviços de atendimento especializado a autores de violência sexual. (apresentar diagnóstico).	1.1.2 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares		
	1.3. Apoio a Projetos de implantação e/ou implementação do programa de egressos.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.				1.3. Apoio a projetos de campanhas de combate à violência sexual contra criança e adolescente por instituições que atuem na área.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.		
	1.4. Apoio a Projetos de monitoramento e avaliação do sistema socioeducativo.	1.1.4 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.				1.4. Apoio a projetos de capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual, intrafamiliar e extra familiar.	1.1.4 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares		
	1.5. Apoio a projetos que proporcionem defesa jurídica social de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional.	1.1.5 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.			Promover a difusão dos direitos da população infantil juvenil dos povos tradicionais	1.1. Apoio a projetos que tratem da defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes pertencentes a grupos indígenas, quilombolas e ribeirinhos.	1.1.1 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.	MONTANTE POR EIXO TEMÁTICO	715.200,00
	1.6 Apoio a projetos que promovam o acesso de adolescentes em cumprimento de MSE de internação, semi-liberdade e Meio aberto, à política de cultura, esporte e lazer.	1.1.6 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.				1.2. Apoio a projetos de pesquisa para elaboração de diagnóstico inerentes a situação de crianças e adolescentes, indígenas, quilombolas e ribeirinhos.	1.1.2 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.		
			MONTANTE POR EIXO TEMÁTICO	882.477,00				MONTANTE POR EIXO TEMÁTICO	394.824,00

EIXO TEMATICO	SUB-EIXOS	LINHA DE AÇÕES	VALOR DISPONIVEL	PROPONENTE		1.4. Apoio a projetos que promovam o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares	
Combater a drogadição de criança e adolescente	1.1. Apoio a projetos que visem à prevenção do uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes.	1.1.1 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares		Municípios e instituições sem fins lucrativos.		1.5. Apoio a projetos que promovam o fortalecimento da política de defesa dos direitos de crianças e adolescentes com necessidades especiais.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares	
	1.2. Apoio a projetos que visem o tratamento de crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas.	1.1.2 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.				1.6. Apoio a projetos que promovam o fortalecimento dos fóruns e ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares	
	1.3. Apoio a projetos de implantação de práticas de justiça terapêuticas e restaurativas.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.				1.7. Apoio a projetos que visem à qualificação e a capacitação dos operadores do sistema de garantia de direitos. (SDG)	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares	
			MONTANTE POR EIXO TEMÁTICO	392.672,00				
EIXO TEMATICO	SUB-EIXOS	LINHA DE AÇÕES	VALOR DISPONIVEL	PROPONENTE		1.8. Apoio a projetos de implementação e fortalecimento do sistema de informações para a infância e adolescência – SIPIA	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças,	
Garantir direitos da criança e do adolescente	1.1. Apoio a projetos que proporcionem o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares		Estado, municípios e instituições sem fins lucrativos.		1.9. Apoio a projetos de fortalecimento da escola de Conselhos.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares	
	1.2. Apoio a projetos de incentivo à guarda e adoção – Art.260 do ECA	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares						MONTANTE POR EIXO TEMÁTICO
	1.3. Apoio a projetos que visem à elaboração de planos municipais de atendimento à criança e adolescentes.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares						1.214.492,00
	1.4. Apoio a projetos que promovam o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares					VALOR TOTAL	3.600.100, 00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
ANA VALESKA DUARTE
Presidente/CONEDECA-RO**

EDITAL N°.001/2014 - CONEDCA-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONEDECA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº. 2.760 de 05 de junho de 2012 que dispõe sobre o CONEDCA - RO, e a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEAS, tornam público que estarão disponibilizando recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUNEDCA - RO, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de Crianças e Adolescentes.

1. Objetivo geral:

O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de entidades sem fins lucrativos e/ou Organizações Governamentais, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas às crianças e adolescentes, estejam previstas no estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações/eixos aos quais concorrerão, a serem financiadas com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA-RO, com execução em **12 meses, iniciando no exercício de 2014.**

2. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Ênfase na intervenção precoce das vulnerabilidades e riscos.

3. PÚBLICO ALVO:

Criança e adolescente até os 18 anos incompletos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DECORRENTES DESTE EDITAL:**4.1. Poderão participar e celebrar convênios:**

Instituições privadas sem fins lucrativos e Órgãos do Poder Público Municipal e Estadual, cuja finalidade se relacione diretamente com os eixos temáticos aqui expostos.

4.2. Não poderão participar:

- a) proponentes que possuam convênio vigente com a SEAS/RO, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital;
- b) entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respetivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) entidades privadas cujo objeto social não se relacione com a promoção, proteção, garantiam e defesa dos direitos humanos de criança e adolescentes;
- d) pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

4.3. Não serão celebrados convênios de entidades que:

- a) estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em convênios firmados com a SEAS/RO;
- b) estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

5. Seleção e critérios técnicos de análise das propostas**5.1. As propostas serão pontuadas e classificadas pelo CONEDCA em três fases distintas e subsequentes:**

5.2.1. Habilitação – nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente para participar da presente Chamada Pública, nos termos deste Edital. Os proponentes devem apresentar a documentação contida no anexo 1 ou 2, conforme a natureza da instituição.

5.2.2. A análise de documentos será realizada pela equipe do FUNECDA-Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2.3. O FUNEDCA remeterá parecer assinado sobre a habilitação da entidade à Comissão de Finanças Públicas Normas e Regulamentação, conforme modelo do anexo 3.

5.2.4. As entidades que não apresentarem a documentação completa serão desabilitadas automaticamente.

5.2.5. A relação de entidades habilitadas e não habilitadas será publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2.6. Da decisão do item 5.2.5. cabe pedido de reconsideração a Comissão de Finanças Públicas Normas e Regulamentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial.

5.2.7. A Comissão de Normas Regulamentação e Finanças analisará o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo publicar parecer terminativo.

5.2.2. Avaliação e Classificação – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, segundo critérios objetivos elencados neste Edital.

5.2.2.1. A Mesa Diretora do CONEDCA fará distribuição dos projetos, devendo encaminhar cópia dos mesmos por e-mail para cada Conselheiro que deverá apresentar parecer assinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento dos mesmos.

5.2.2.2. Após o recebimento do parecer feito pelo (a) conselheiro (a), a Comissão de Finanças Normas e Regulamentação procederá a sua avaliação.

5.2.2.3. A Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação fará a relação de projetos aptos a receberem financiamento, submetendo-a a apreciação do Plenário do CONEDCA.

5.2.3. SELEÇÃO – nesta fase, o Plenário do CONEDCA fará priorização dos projetos a serem financiados, respeitando a disponibilidade orçamentária, devendo proceder a publicação dos projetos aprovados no Diário Oficial do Estado, contendo nome da instituição selecionada e número de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6. PRAZOS

A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital no Diário Oficial	03/06/2014
Prazo para impugnação do Edital	03/06/2014 a 13/06/2014
Período para envio de propostas, juntamente com os demais documentos.	16/06/2014 a 17/07/2014
Deliberação das propostas pelo Plenário do CONEDCA	02/08/2014.
Divulgação do resultado preliminar	05/08/2014
Prazo para recurso	12/08/2014
Resultado Final	18/08/2014.

7. Do valor e envio das propostas

- 7.1. Os projetos aprovados receberão apoio financeiro de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 7.2. Os projetos devem ser redigidos conforme os modelos dos anexos 4 e 5.
- 7.3. Os projetos, que devem ter todas as suas páginas rubricadas, com sua documentação para habilitação, deverão ser encaminhados em envelope lacrado endereçado ou protocolado à:

Casa dos Conselhos – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA-RO
Endereço: Rua. Senador Álvaro Maia, nº 1409, bairro Olaria.
Referência: Entre as ruas Marechal Deodoro e Tenreiro Aranha
Porto Velho – Rondônia
A/C: CONEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4. O proponente do projeto enviará também, no prazo estabelecido para envio dos projetos, uma cópia por e-mail do projeto para o endereço eletrônico conedca@gmail.com. Com o assunto: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO DO CONEDCA 2014.

7.5. Os projetos não enviados por e-mail serão desabilitados e eliminados automaticamente desta seleção.

7.6. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou outros meios não previstos neste Edital ou projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Serão selecionados para fins de avaliação os projetos que:

- a) estiverem de acordo com a legislação da criança e do adolescente;
- b) for apresentado de acordo com formulário padrão aqui estabelecido;
- c) apresentar uma proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados;
- d) estar enquadradas em pelo menos um dos eixos de financiamento;
- e) apresentarem memória de cálculo dos itens do custo que compõe o orçamento.

Parágrafo Único: Serão desclassificados os projetos que não atenderem ao disposto no item 8.1.

8.2. Projetos que apresentem gastos com pessoal acima de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento a ser financiado pelo FUNEDCA devem ser bem fundamentados e justificados, devendo serem submetidos a avaliação da Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação.

8.3. Na classificação do projeto serão considerados os seguintes critérios, conforme descrição abaixo:

EIXO TÉMATICOS	SUB-EIXOS	LINHA DE AÇÕES	VALOR DISPONÍVEL	PROONENTE
Implementar e fortalecer as medidas socioeducativas conforme o SINASE.	1. Apoio a Projetos de elaboração dos planos municipais de atendimento socioeducativo.	1.1.1 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.		Estado e municípios
	1.2. Apoio a Projeto de Formação de operadores do sistema socioeducativo	1.1.2 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários.		

EIXO TEMATICO	SUB-EIXOS	LINHA DE AÇÕES	VALOR DISPONIVEL	PROONENTE
1.3. Apoio a Projetos de implantação e/ou implementação do programa de egressos.	Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares. 1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários.	Combate à violência Sexual intrafamiliar contra Criança e Adolescente 1.1. Apoio a projetos e serviços de atendimento especializado – (proteção e defesa de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual)	1.1.1 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares	Estado Municípios e Instituições sem fins lucrativos.
1.4. Apoio a Projetos de monitoramento e avaliação do sistema socioeducativo.	Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares. 1.1.4 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários.	1.2. Apoio a projetos e serviços de atendimento especializado a autores de violência sexual. (apresentar diagnóstico).	1.1.2 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares	
	Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.	1.3. Apoio a projetos de campanhas de combate a violência sexual contra criança e adolescente por instituições que atuem na área.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.	
	1.1.5 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários.	1.4. Apoio a projetos de capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual, intrafamiliar e extra familiar.	1.1.4 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares	
1.5. Apoio a projetos que proporcionem defesa jurídica social de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional.	Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.		MONTANTE POR EIXO TEMÁTICO	715.200,00
EIXO TEMATICO	SUB-EIXOS	LINHA DE AÇÕES	VALOR DISPONIVEL	PROONENTE
1.6 Apoio a projetos que promovam o acesso de adolescentes em cumprimento de MSE de internação, semi-liberdade e Meio aberto, à política de cultura, esporte e lazer.	1.1.6 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários.	Promover a difusão dos direitos da população infanto juvenil dos povos tradicionais 1.1. Apoio a projetos que tratem da defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes pertencentes a grupos indígenas, quilombolas e ribeirinhos.	1.1.1 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.	Estado e Instituições sem fins Lucrativos.
	Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.	1.2. Apoio a projetos de pesquisa para elaboração de diagnóstico inerentes a situação de crianças e adolescentes, indígenas, quilombolas e ribeirinhos.	1.1.2 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.	
	MONTANTE POR EIXO TEMÁTICO	882.477,00	MONTANTE POR EIXO TEMÁTICO	394.824,00

EIXO TEMATICO	SUB-EIXOS	LINHA DE AÇÕES	VALOR DISPONIVEL	PROONENTE		1.4. Apoio a projetos que promovam o direito de crianças e adolescente à convivência familiar e comunitária.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares		
Combater a drogadição de criança e adolescente	1.1. Apoio a projetos que visem à prevenção do uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes.	1.1.1 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares		Municípios e instituições sem fins lucrativos.		1.5. Apoio a projetos que promovam o fortalecimento da política de defesa dos direitos de crianças e adolescentes com necessidades especiais.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares		
	1.2. Apoio a projetos que visem o tratamento de crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas.	1.1.2 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.				1.6. Apoio a projetos que promovam o fortalecimento dos fóruns e ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares		
	1.3. Apoio a projetos de implantação de práticas de justiça terapêuticas e restaurativas.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.				1.7. Apoio a projetos que visem à qualificação e a capacitação dos operadores do sistema de garantia de direitos. (SDG)	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares		
			MONTANTE POR EIXO TEMÁTICO	392.672,00		1.8. Apoio a projetos de implementação e fortalecimento do sistema de informações para a infância e adolescência – SIPIA	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças,		
EIXO TEMATICO	SUB-EIXOS	LINHA DE AÇÕES	VALOR DISPONIVEL	PROONENTE		1.9. Apoio a projetos de fortalecimento da escola de Conselhos.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares.		
Garantir direitos da criança e do adolescente	1.1. Apoio a projetos que proporcionem o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares		Estado, municípios e instituições sem fins lucrativos.					
	1.2. Apoio a projetos de incentivo à guarda e adoção – Art.260 do ECA	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares							
	1.3. Apoio a projetos que visem à elaboração de planos municipais de atendimento a criança e adolescentes.	1.1.3 Capacitação, Oficinas, cursos profissionalizantes, Palestras e seminários. Garantindo sempre que possível à participação de crianças, adolescentes e seus familiares							
								MONTANTE POR EIXO TEMÁTICO	1.214.492,00
								VALOR TOTAL	3.600.100,00

8.4. A classificação dos projetos dar-se-á de forma decrescente a partir da abrangência dos critérios aqui estabelecidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da SEAS: www.seas.ro.gov.br

9.2. Os custos de preparação e apresentação de projetos serão de inteira responsabilidade dos seus proponentes, não sendo o CONEDCA e a SEAS em nenhuma hipótese responsável por tais custos, independentemente do resultado.

9.3. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos (as) interessados (as), desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

9.4. As entidades que tiverem seus projetos aprovados pelo CONEDCA devem atualizar a relação de documentos encaminhados, quando solicitado pelo FUNEDCA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena do projeto não poder celebrar convênio.

9.5. Na execução do projeto aprovado, o conveniente se obriga desde já a pôr as marcas do FUNEDCA, CONEDCA e da SEAS em todas as peças de comunicação que se refiram ao projeto, bem como divulgar o apoio ao projeto através da colocação de banner, cartaz ou placa indicativa em local visível onde estão sendo desenvolvidas as ações.

9.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

9.7. A participação das instituições nesta seleção implica sua aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

9.8. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data-limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: conedca@gmail.com.

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo CONEDCA.

Porto Velho – RO, 30 de maio de 2014.

Ana Valeska Duarte
Presidente/CONEDECA-R

ANEXO I

OS PROCESSOS DESTINADOS ACELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DEVEM SER INSTRUÍDOS COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.

- 1- Ofício de encaminhamento a presidente do CONEDCA (Assinado pelo Prefeito ou representante deste);
- 2- Projeto Técnico rubricado em todas as páginas;
- 3- Plano de Trabalho;
- 4- Lei Orçamentária 2013 (sintético);
- 5- Lei Autorizativa Municipal (que Autoriza o Prefeito a assinar convênios);
- 6- Balanço Sintético (Patrimonial e Financeiro) do exercício 2013;
- 7- Declaração de indébito junto a qualquer Órgão ou Entidades de Atendimento da Administração Pública Direta ou Indireta;
- 8- Declaração de que cumpre todas as exigências na Lei Complementar nº 101-00 (LRF), ARTS;25,52,54,55;
- 9- Cópia do cartão do CNPJ;
- 10- Certidão Negativa FGTS;
- 11- Certidão Negativa INSS
- 12- Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 13- Certidão Negativa com a Secretaria da Receita Federal;
- 14- Ata de posse do Prefeito;
- 15- RG,CPF e Comprovante de residência do Prefeito;
- 16- Aprovação do Projeto Pelo CMDCA local;
- 17- Comprovação da existência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Conselho(s) Tutela (es) e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através das apresentação da apresentação dos dos seguintes documentos:
 - a) Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao ano anterior
 - b) Ata da Eleição e Posse dos Conselheiros não governamentais do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
 - c) Decreto de Nomeação dos Conselheiros Governamentais;
 - d) Ata das (03) três últimas Reuniões Ordinárias do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
 - e) Declaração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA da existência de Conselhos (s) Tutelar (es).
 - f) Existência de Plano de Ação Municipal e Plano de Aplicação voltado para a Criança e o Adolescente.

18- Apresentação de Relatórios Financeiros e de Atividades na área da Infância e Adolescência, correspondente ao exercício anterior (quando se tratar de Órgão da Administração Indireta);

19- Declaração do Prefeito ou representante de que reside no endereço apresentado no comprovante de residência e que se compromete a mantê-lo sempre atualizado;

20- Especificação dos custos dos materiais e /ou dos equipamentos solicitados.

21- Comprovação de que institui, regulamentou e arrecadou os tributos previstos no Art. 156 da Constituição Federal.

22- Garantia de contrapartida definida no Orçamento Municipal, com metas quantificadas para a área da Criança e Adolescente;

23- Comprovar a realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ano anterior ou participação na Conferencia Territorial;

24- Certidão de Situação de adimplência do SISPAR/SIAFEM, e o que mais prevê a Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013.

ANEXO II

OS PROCESSOS DESTINADOS ACELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DEVEM SER INSTRUÍDOS COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.

1. Ofício de encaminhamento a presidente do CONEDCA (Assinado pelo representante lega da entidade);
2. Projeto Técnico rubricado em todas as páginas;
3. Plano de Trabalho;
4. Estatuto da Entidade (Ato constitutivo da entidade devidamente registrado);
5. Declaração de indébito do proponente junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;
6. Certidão negativa conjunta: Dívida Ativa e Receita Federal;
7. Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
8. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal;
9. Cópia do cartão do CNPJ;
10. Certidão Negativa FGTS;
11. Certidão Negativa INSS
12. Constar na Lei Autorizativa da Assembléia Legislativa;
13. Lei de Utilidade Pública Estadual;
14. Ata da ultima eleição e posse da atual diretoria;
15. RG,CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;
16. Comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
17. Relatório de Atividade do exercício anterior (2013);
18. Plano de Ação 2014;
19. Declaração de entrega do Projeto no CMDCA (s) local (is) onde o projeto será desenvolvido;
20. Comprovante de uso ou posse do imóvel (aluguel, empréstimo, concessão, propriedade, etc)
21. Justificativa da relação entre Custo/Benefício;
22. Declaração do representante legal da entidade de que reside no endereço apresentado no comprovante de residência e que se compromete a mantê-lo sempre atualizado;
23. Certidão de Situação de adimplência emitida através do SISPAR, sem prejuízo da aplicação da lei Conforme Lei 3.307 de 19 de dezembro de 2013, enfatizar Capítulo IV art. 6º. (Documento a ser emitido pelo FUNEDCA).

ANEXO 3 – MODELO DE PARECER DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA ENTIDADE

Nome da instituição	
A entidade é Pública ou ONG	
CNPJ	
Endereço	
Território de identidade	
Cidade (s) onde o projeto vai ser executado	
Nome do projeto	
Coordenação técnica do projeto	
Valor total do projeto	
Linha de financiamento	
Data de entrega ou postagem do projeto	

Sobre documentação (conforme a natureza da entidade, elencar os documentos apresentados conforme os anexos 1 ou 2 do Edital)

DOCUMENTO	SIM	NÃO

Porto Velho – Rondônia _____ de _____ de 2014

Assinatura do Técnico do FUNEDCA que analisou a documentação.

ANEXO 4 – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

DADOS DO PROJETO		
Identificação do projeto (Título)	Período de execução	
O título do projeto deve refletir seu objetivo geral, dar impacto significativo ao leitor, não se confundindo com o nome de outro projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento	Inicio (mês e ano)	Término (mês e ano)
Valor total do projeto (R\$)		

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Nome da Instituição			
CNPJ			
Endereço			
Município		Território de Identidade	
CEP		E-mail:	
Telefone		Fax	
Página na internet (home page)			
Nome do Representante legal			
Cargo			

DADOS DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO			
Nome completo do Coordenador			
Titulação		Área	
Telefone (fixo e celular)		Fax	
Coordenador de outro projeto:			
() Sim Quais:		() Não	
Resumo do currículum:			

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO			
Nome completo			
Titulação		Área	
Telefone (fixo e celular)		Fax	
Descrever as atividades sob a sua responsabilidade na execução do projeto:			

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
RESUMO DO PROJETO			
<p>Inserir resumo objetivo e conciso sobre o projeto (O resumo tem por objetivo oportunizar uma apreciação inicial de sua proposta, de modo a permitir determinar se ela está adequada as suas exigências de suporte técnico e/ou financeiro. Ela é peça importante do documento. Deverá resumir de maneira eficiente todas as informações-chave relativas a seu projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um resumo dos problemas/necessidades; - Breve descrição do projeto com objetivo/metas, atividades (como/onde) e resultados previstos; - Os recursos requeridos para o projeto; - Breve histórico da instituição, missão e comprovação da capacidade de implementar o projeto 			

JUSTIFICATIVA			
<p>Descrever a região onde o projeto irá se inserir, as características da população local (perfil social, econômico e cultural, quando for o caso), suas potencialidades e deficiências, as iniciativas já desenvolvidas na região, correlacionando-as, mostrando a quem analisar a proposta, sua compreensão da realidade local e, em consequência, a importância do projeto. Evidencie também as parcerias a serem firmadas para a execução do projeto. Fazer uma explicação sobre a linha temática do projeto, mostrando como estão as ações desenvolvidas na temática a nível nacional, estadual e local e como isto se relaciona para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Procure deixar clara a relevância institucional e político-social do projeto.</p>			
OBJETIVO GERAL			
<p>Definir claramente o que se quer alcançar através do projeto.</p>			

OBJETIVOS ESPECÍFICOS				
<p>Definição do que se quer alcançar em cada etapa operacional necessária ao alcance do objetivo geral. Tente relacionar um objetivo para cada tópico levantado na justificativa.</p>				
<p>Os objetivos devem ser enumerados hierarquicamente, descrevendo para cada objetivo as atividades, os resultados esperados e o período para executar o objetivo.</p>				
Numerar os objetivos	Atividades /ações	Resultados esperados		Periodo
		Quantitativos	Qualitativos	
1, 2, 3 e etc.	Quais atividades/ações são necessárias para atingir cada objetivo	Elencar numericamente para cada objetivo.	Elencar qualitativamente para cada objetivo	Tempo para execução do objetivo.

METODOLOGIA
<p>Descrição do conjunto de procedimentos, meios, instrumentos e técnicas a serem utilizados na obtenção de informações e desenvolvimento de atividades para consecução dos objetivos propostos.</p> <p>Organização dos itens e etapas para atingir os objetivos propostos.</p> <p>Explicitar a forma de gestão do projeto;</p> <p>Mostrar como será o monitoramento e avaliação do projeto, citando instrumentos de mensuração quantitativo e qualitativo, destacando-se o etapa de processo e a etapa de resultado do monitoramento e da avaliação.</p>

INDICAÇÃO DE CONTINUIDADE DAS AÇÕES
<p>Indicação de perspectiva de continuidade da ação, independentemente do aporte de recursos do Fundo.</p>

INDICAÇÃO DE CONTINUIDADE DAS AÇÕES
<p>Indicação de perspectiva de continuidade da ação, independentemente do aporte de recursos do Fundo.</p>

ANEXO V

ABRANGÊNCIA DO PROJETO			
Quadro resumo do público alvo a ser beneficiado pelo projeto	Público Alvo Direto	Público Alvo Indireto (número)	Características socioeconômicas, gênero, raça, etc.
Nominar os envolvidos (crianças, adolescentes, professores, etc.)	(quantificar o público)	(quantificar o público)	Descrever elementos importantes para compreensão qualitativa do público.
Atores envolvidos			
Nome do parceiro		Papel a ser desenvolvido no projeto	
		Descrever como a instituição participará do projeto	
É necessário descrever os critérios que serão utilizados para seleção do público alvo.			

Cronograma de atividades													
Objetivos específicos	Atividades	Mês (marque com um X no mês correspondente a atividade a ser executada)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO		
Função no projeto	Formação profissional	Carga horária

ORÇAMENTO				
<p>Recursos materiais e financeiros - Descrição do material de consumo e permanente especificando a natureza da despesa, a quantidade, o custo unitário e o custo total para a ação proposta, conforme modelo.</p>				
Natureza da Despesa	Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrever a despesa	(unidade – resma – caixa, pacote, etc.)			

PLANO DE TRABALHO				
I) DADOS CADASTRAIS				
Proponente		CGC		
Indicar o nome da entidade interessada na execução do programa, projeto ou evento		Indicar o número de inscrição da proponente no CNPJ		
Endereço				
Indicar o endereço completo da proponente (rua, número, bairro, etc.)				
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	Endereço eletrônico (e-mail)
			Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a proponente	
Nome do responsável		CPF		
Registrar o nome do responsável pela proponente		Registrar o número da inscrição do responsável		
C/I Órgão expedidor/UF		Cargo		Função
Registrar o número da carteira de identidade do responsável		Indicar o cargo que o responsável ocupa		Indicar a função exercida pelo responsável
sigla do órgão expedidor e unidade da Federação				
Endereço		CEP		
Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro etc.)		Registrar o CEP do domicílio do responsável		

II) DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Título do projeto		Período de execução	
Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado		Ínicio	Término
Identificação do objeto do convênio			

Descrever o produto final do projeto, programa ou evento		
Responsável técnico do projeto		
Endereço do responsável técnico		DDD/Telefone
		Endereço eletrônico (E-mail)

II) JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Descrever, com clareza, objetiva e succinctamente, as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, a forma de escolha dos beneficiários, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.

III) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico e financeiro Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase	Valor	Duração Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase					
Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Inicio	Término					
Indicar, como meta, os elementos que compõem o objeto	Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta	Relacionar os elementos característicos da melhor caracterização do produto de cada meta, etapa ou fase	Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase	Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida	Indicar o valor unitário para apresentada mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário	Indicar o valor total a ser obtido referente a inicio de execução da meta, etapa ou fase	Registrar a data referente a inicio de execução da meta, etapa ou fase	Registrar a data referente a término da execução da meta, etapa ou fase		

IV) PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários

TOTAL GERAL

Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
Item	Especificação	Registrar o valor em unidade de milhar, por elemento de despesa	Registrar o valor do recurso orçamentário a ser disponibilizado para o projeto ou evento	Indicar o valor da contrapartida
Registrar o número do item de cada elemento de despesa	Registrar o elemento de despesa correspondente a cada item			
TOTAL GERAL				

V) DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

1. Nome da proponente Indicar o nome da proponente	2. UF Indicar a sigla da unidade da Federação
3. Meta Indicar a(s) meta(s) do(s) projeto(s)	
4. Descrição detalhada Especificas as atividades a serem desenvolvidas, discriminando a composição do custo	

VI) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso

VII) CONCEDENTE
Registrar o valor mensal a ser transferido para a execução do objeto do convênio

META	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Indicar o número de ordem sequencial da meta						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Indicar o número de ordem sequencial da Meta						

VIII- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

PROONENTE

IX- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

**Portaria nº 059 /-14 COAFI/GAB/SEAGRI
Porto Velho, 26 de maio de 2014.**

Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do Comitê de Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013 e Lei 10.696 de 2 de julho de 2003 e o Decreto nº 7.775 de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor do PAA, com as seguintes atribuições:

I – assessoramento e acompanhamento das atividades do PAA;

II – definir as medidas necessárias para a operacionalização do PAA, incluindo a sistemática de aquisição dos produtos, beneficiários prioritários, condição da doação e condição de venda dos produtos;

III – dispor sobre as ações de execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA denominada compra com Doação Simultânea – CDS.

- Art. 2º O Comitê Gestor do PAA tem a seguinte composição, sob a presidência do primeiro membro:

Representantes de Cacoal

Sebastião Marcelo de Oliveira
 Mirian Soares de Lacerda
 Claudemar Littig
 Adalto Costa
 José Carlos Dias Santos
 Jozue Barbosa da Silva

Representantes de Cujubim

Joelma Cristina da Silva
 Rosa Becker dos Santos
 Jocimar Fernandes Veiga
 Haroldo Rodrigues Figueiredo
 Estevão Pinheiro de Lucena

Representantes de Itapuã do Oeste

Paulo Sergio Tramontin
 Silvili Eugenio Jesus
 Maristela Madalena da Silva
 Elizandra da Silva Monteiro
 Andreia Aparecida Telles Azevedo
 Iraci Rodrigues de Souza

Representantes de Ji-Paraná

Linduarte de Almeida Neto
 Jose Maria dos Santos
 Cleonice dos Santos Guimaraes
 Lidiane Tonozildo da Costa
 Paulo Sergio Ribeiro
 Eliene Novais Silva Pereira

Representantes de Alta Floresta

Aline Fabiana Fazzollo
 Alisson da Silva Paula
 Reinaldo Aparecido Pereira
 Solange de Fatima Saster
 Deny M. N. Evangelista
 Maria de Fatima Soares de Souza
 Rafael Lucas Ulirak
 Esmenia Ribeiro de Oliveira

Representantes de Alto Paraiso

Claudia Valeria de Castilho Rodrigues
 Erivaldo Freitas Guedes
 Veronica Retroz Pereira
 Valdenor Bonny dos Santos
 Maria Aparecida Vieira Vilela
 Julia Miranda Pereira
 Ozana Soares Pinto

Representantes de Alvorada do Oeste

Helenice Correia da Silva
 Luciano Brando
 Juliana Cândido da Neves da Silva
 Josélia Alves Costa
 Adriana Carvalho
 Sergio de Barros Santos

Representantes de Buritis

Mardelly Costa Silva
 Marlene A. dos Araújo
 Neuselice c. Alves dos Anjos
 Artur Welmer

Odalio Francisco Rego

Natalino j. de M. Silva
 Gilsilene A. de Araujo
 Gery Alves Rolim

Representantes de Campo Novo de Rondonia

Antônio Vieira Brito
 Karla Elza de Souza e Silva
 Mario Cileido Pereira Jiorizoni
 Marcio Rovier Pereira
 Fernanda Andrade da Silva
 Claudineia Ramos
 Veronilde Lima Souza
 Divomar Vieira
 Vander Lucia Cantuário de Oliveira

Representantes de Colorado do Oeste

Fatima Aparecida Notaro
 Maria Marlucia da Silva
 Silas de Castro Nascimento
 Nilson Luctemberg Junior
 Thiago José Monteiro Vieira
 Robson Luiz Rocha Soares
 Enoelma Nunes

Representantes de São Miguel

Dejair Pereira da Silva
 Jose Silva Dias
 Heder Carlos de Oliveira
 Marlene Lazari P. Bezerra
 Claudete Dutra
 Maria Apda Paschoato
 Silvane S. Silva Correia Silva
 Silvania Aquino do Nascimento

Representantes de Costa Marques

Denisvaldo Munhoz da Silva
 Marenice Gonçalves de Oliveira
 Regina Rodrigues da Silva
 Maria Janaina Correa
 Jorge Brito Mugrabe

Representantes de Monte Negro

Bernardina de Jesus Lima
 Ronildo de Fatima Raimundo
 Ester Rodrigues da Silva
 Ana Celia Ferreira
 Carlos Henrique Oliveira Macedo
 Sidnei Alves Batista
 João Gonçalves da Silva
 Vivalcir Pereira Rodrigues

Representantes de Ouro Preto do Oeste

Luciane Machado de Moura
 Celso Francisco da Silva
 Fabiani dos Santos Lima
 Alencar Franco da Silveira
 Roberto Aparecido Custodio
 Laide dos Santos Marcelino

Representantes de Pimenta Bueno

Dorabeu de Souza Pereira Santos
 Eliane Aparecida dos Santos Souza
 Marina Kavalima
 Angela Maris de Freitas
 Maurilio Martins de Miranda
 Marvelina Ramalho Ferreira
 Cristiane Abild Mundini
 Edilene Antunes de Souza Balieiro
 Lisly Cristiane Lovo
 Vania Maria Abrantos
 Jose de Carvalho Sobrinho
 Antônio Irineu Gerolomo
 Fabiano Pereira de Jesus

Representantes de Presidente Médice

Gilberto Jose da Silva
 Cristiane Ferreira Silveira
 Gilson Ferreira de Abreu
 Maria do Rosario Gomes
 Luciney Neiva a. Provi
 Adriana Camilo de Matos

Representante de Rio Crespo

Claudecir Augusto de Laia
 Jurandir Soares da Silva
 Maria Aparecida do Santos Silva
 Leandro Martins
 Renata Muniz Romão
 Aldalena Marques Fernandes Sedlacek
 Cleude Martins Soares

Representantes de Rolim de Moura

Marcio Soares Barbosa
 Damaris Dias Sanches Machado
 Paulo Cesar Pereira do Nascimento
 Luiz Vicente Ferreira
 Elaine Kuravsk Gonçalves
 Marcio Celio Pereira
 Wanderley Pizolio
 Keila Regina Muller

Representantes de Vale do Paraiso

Ronaldo Estevão da Silva
 Noemi de Sousa
 Maura Aparecida Alves da Silva
 Antonio Jose Batista
 Roseli Santana dos Santos
 Silas Novier Souza
 Anagenes Zani
 Taina Piovizan da Silva Oliveira

Representantes de Corumbiara

Silvana Machiesck
 Maria Rosimeire de Oliveira
 Ivan Nardoni
 Edneia da S. Pereira
 Maucir C. de Oliveira
 Edvaldo Fernando Silva
 Edson de Souza
 Idelita Paulino de Oliveira
 João Elanio de Lima

Representantes de Vilhena

Rogerio Salani
 Vanda Machado Ally
 Gleice Oliveira Souza
 Silvia Cristina de Oliveira
 Lurdes Arconti Spironello
 Aline Rossoni de Carvalho
 Maria Madalena de Paula
 Adilson Alves Machado
 Polyanne Firmino da Silva
 Adriane Andreia Appelt
 Kenio Freire Pessoa

Art. 3º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração, gratificação, vantagem ou ônus para a Administração Pública, sendo, contudo suas atuações, reconhecidas como serviço relevante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Secretário de Estado/SEAGRI

JUCER

PORTARIA Nº 0043/JUCER Porto Velho, 29 de Maio de 2014.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013. **R E S O L V E:** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, ao servidor **NICOLAS DE SOUZA CARVALHO**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 29/05/2014 à 29/06/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/07/2004 à 22/07/2009. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite/Presidente**

SOPH

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS EMPREGOS DE NSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E ENSINO FUNDAMENTAL.**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001 - SOPH, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SOPH), no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Estadual nº. 729, de 14 de Julho de 1997, e no Estatuto da SOPH, arts. 10, VIII, 12, VII, 26, IX, 30, caput, torna pública a Homologação do Resultado Final dos Empregos de Nível Superior para Advogado, referente Concurso Público para provimento de vaga no emprego de Ensino Superior, que instituiu os empregos públicos da SOPH, disponível para consulta no site www.funcab.org.br.

Porto Velho, 02 de Junho de 2014.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente da SOPH

PORTRARIA Nº. 055/DIRPRE
Porto Velho, 30 de maio de 2014.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 007/SOPH/99 de 29.06.99 e Decreto nº 8868 de 29.09.99.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, **JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL**, Portadora do CPF nº. 192.202.782-, um crédito em regime de adiantamento (Suprimento de fundo) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ocorrendo à despesa por conta de Recursos Próprios da SOPH, para pagamento de despesas de pequena monta da Diretoria Administrativa e Financeira da SOPH.

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo procedente, será de 40 (quarenta) dias, a contar da data da liberação do recurso, e o prazo para Prestação de Contas será de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da aplicação.

Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação nas normas que acompanham a Resolução 003/TCER-96.

Art. 4º- A Diretoria Administrativa Financeira desta SOPH, efetuará os registros competentes e caracterização da responsabilidade do servidor, na forma da lei.

Art. 5º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2014.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente da SOPH

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

ERRATA
CONVÊNIO Nº 002/13/FITHA

CONVENENTES: O Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/ FITHA e o Município de Nova Mamoré.

ONDE SE LÊ: DO PRAZO

CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de **180** (cento e oitenta dias, contados da data de liberação dos recursos.

ONDE SE LÊ: PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE terá **180** (cento e oitenta) dias para a execução dos serviços e até **120** (cento e vinte) dias, após o término da vigência deste convênio, para apresentar a prestação de contas final ao DER-RO.

LEIA-SE: DO PRAZO

CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de **120** (cento e vinte) dias, contados da data de liberação dos recursos.

LEIA-SE: PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE terá **120** (cento e vinte) dias para a execução dos serviços e até **60** (sessenta) dias, após o término da vigência deste convênio, para apresentar a prestação de contas final ao **FITHA**.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 035 DO CONVÊNIO Nº 026/2014/FITHA.
CONVENENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Theobroma.

DO OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros da entidade concedente para o ente conveniente, objetivando a recuperação 143.550,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta) metros de estradas vicinais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 05/16), Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária (fls. 17/38) e Despacho da Coordenadoria de Obras Rodoviárias (fls. 143/144), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente convênio é de R\$ 513.449,64 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º. O valor de R\$ 502.518,80 (quinhentos e dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos),

referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2014NE00086 (fls. 146), vinculada ao Programa de Trabalho nº 26782124902020000, Fonte de Recursos nº 0228000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42.

§ 2º. O valor de R\$ 10.930,84 (dez mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, e será depositada no prazo indicado no Cronograma de Desembolso.

DO PRAZO: **180** (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00061-00/2014.

ASSINAM: Engº **Ubiratan Bernardino Gomes** – Presidente / FITHA – **José Lima da Silva** – Prefeito – **Paulo da Silva** – Procurador Autárquico/DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 036 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/13/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cacaulândia.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do Convenio nº 013/13/FITHA pelo período de sessenta (60) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalterada as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00100-00/2013.

ASSINAM: Engº **Ubiratan Bernardino Gomes** – Presidente / FITHA- Edmar Ribeiro Amorim – Prefeito – **Maria de Fátima Salvador** – Assessora Especial II /DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 037 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/13/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Presidente Médici.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do Convenio nº 042/13/FITHA pelo período de cento e vinte (120) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalterada as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00094-00/2013.

ASSINAM: Engº **Ubiratan Bernardino Gomes** – Presidente / FITHA- **Maria de Lourdes D. Alves** – Prefeita – **Paulo da Silva** – Procurador Autárquico/DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 038 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/13/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Espigão D’Oeste.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do Convenio nº 015/13/FITHA pelo período de trinta (30) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalterada as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-0043-00/2013.

ASSINAM: Engº **Ubiratan Bernardino Gomes**

– Presidente / FITHA- Célio Renato da Silveira – Prefeito – **Paulo da Silva** – Procurador Autarquico/DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. N° 039 DO 2º TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO N° 005/13/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Governador Jorge Teixeira.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Adequação de metas previstas no plano de trabalho, às fls. 184/185, por força da substituição do item serviços de compactação de revestimento por adição de cascalho, a ser aplicado nas mesmas estradas conveniadas, melhorando a trafegabilidade dos usuários, sem gerar aumento ou diminuição no valor total dos recursos.

PROCESSO: 01-1411-00039-0001/2013.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador – **Maria Aparecida Torquato Simon** – Prefeita - **Engº Ubiratan Bernardino Gomes** – Presidente / FITHA - **Paulo da Silva** – Procurador Autarquico/DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

Nacional – STN/Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º 037/13/FITHA.

Porto Velho 28 de Maio de 2014.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente do FITHA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 15, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1411.00128-0001/2014, que foi inexigível a licitação objetivando a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes da marca VOLKSWAGEM, pelo procedimento de padronização já existente, no valor total de R\$ 535.080,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais), em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, conforme Parecer Jurídico nº. 040/14/GJ/FITHA-RO, acostado às fls. 75 a 82 dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cacoal.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do Convenio nº 020/13/FITHA pelo período de sessenta (60) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalterada as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-0027-00/2013.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Presidente / FITHA- Francesco Vialeto – Prefeito – **Paulo da Silva** – Procurador Autarquico/DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. N° 040 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 020/13/FITHA.

ADITANTES: O Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Machadinho D’Oeste.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONVEÔNIO N° 034/FITHA, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01-1411-00118-00/2013.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador – **Mário Alves da Costa** – Prefeito - **Engº Ubiratan Bernardino Gomes** – Presidente / FITHA- Célio Renato da Silveira – Prefeito – **Paulo da Silva** – Procurador Autarquico/DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

Processo Administrativo: 1411-031/000/13/FITHA.
Convênio n.º 007/2013/FITHA.

Prefeitura Municipal de Parecis - RO.

Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário parcial e obras de arte (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), nas estradas a seguir: Linha Kapa Zero, com 7,50 Km, trecho: Travessão P 2/Km 7,50; Linha 90, com 4,00 Km, trecho: Linha Kapa Zero/Km 4,00; Linha P 4, com 4,773 Km, trecho: Linha 90/Km 4,773 Km, totalizando 16,273 Km de extensão, no município de Parecis/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º 007/13/FITHA.

Porto Velho 27 de Maio de 2014.
Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente do FITHA

Processo Administrativo: 1411-0122/000/13/FITHA.
Convênio n.º 037/2013/FITHA.

Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO.

Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), nas estradas: Linha 172 – Trecho: Linha do Costa/ Ramal do Pedro – Extensão: 4,00 Km; Ramal do Pedro – trecho: Linha 172 / Km 1,30 – Extensão: 1,30 Km - totalizando – 5,30 Km de extensão no município de Castanheiras/RO RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro

PROCESSO N° 01.1411.00128-00/2014.

INTERESSADOS: FITHA-RO e BURITI CAMINHÕES LTDA.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes da marca VOLKSWAGEM, pelo procedimento de padronização já existente, no valor total de R\$ 535.080,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais), em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA. Face o exposto no processo administrativo nº. 01.1411.00128-00/2014 e, atendendo as disposições do Art. 15, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico nº 040/14/GJ/FITHA-RO, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou Inexigível o Certame Licitatório. Porto Velho, 30 de Maio de 2014.

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Presidente do FITHA

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 131777/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/2180/2013, para a Restauração da camada de base do pavimento com adição de material e revestimento em TSD com recursos do BNDES, do acesso ao Distrito do lata com extensão de 5.800,00 m, trecho: BR-425/Distrito do lata, no município de Guajará-Mirim-RO.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 131825/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/1259/2012, para a Execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial e limpa-rodas, com recursos do BNDES em vias urbanas com extensão total de 10.063,81 m, no município de Itapuã d'Oeste-RO.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 131793/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/1313/2013, para a Execução de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem profunda e superficial com recursos do BNDES em vias urbanas com extensão total de 10.050,49 metros, sendo 1.848,62 metros no distrito de Nova Riachuelo, 1.464,91 metros no Distrito de Bandeira Branca, 532,05 metros no Distrito de Estrela de Rondônia e 6.204,91 metros na zona urbana do município de Presidente Médici-RO.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

Assembléia Legislativa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º. QUADRIMESTRE /2014 (JANEIRO/2014 A ABRIL/2014)

Período de apuração de Maio/2013 a Abril/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.512.003,88	-
Pessoal Ativo	104.209.273,88	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.302.730,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.009.159,81	-
Indenizações e restituições trabalhistas	19.698.583,45	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	7.846,36	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.302.730,00	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.502.844,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		84.502.844,07
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.851.037.823,36
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,74	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1,96	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1,86	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exerc. por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: SIAFEM e Portal da Transparéncia Gov do Estado de Rondonia

Nota: No montante das Indenizações e restituições trabalhistas (R\$) estão inclusos os seguintes valores:

Ajuda de Custo: R\$

Indenizações e restituições trabalhistas : R\$ 19.698.583,45

IRR - Parecer prévio TCE Nº. 056/2002 : R\$ 7.217.011,21

1/3 de férias : R\$ 815.462,66 . Conforme Parecer Prévio Nº. 9/2013-PLENO do TCE/RO.

RCL R\$4.937.725.735,86 (-) IRRF R\$ 218.665.789,00 = R\$ 4.716.059.946,86. Fonte : Portal da Transparéncia do Governo do Estado de RO.

SANDRA M.CARVALHO BARCELLOS

Controladora Geral /ALE

TANANY ARALY BARBETO

Superintendente de Finanças/ALE

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral /ALE

JOSÉ HERMÍNIO COELHO

Presidente/ALE

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA****DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL X RCL - MAI/2013 A ABR/2014 E VALORES A EXCLUIR PARA ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO RGF-1º. QUADRIMESTRE/2014.**

	maio/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	VALOR
Despesa com Pessoal da ALE de MAI/2013 a ABR/2014							84.502.844,07
Receita Corrente Líquida do Período de MAI/2013 a ABR/2014.							4.851.037.823,36
% da RCL							1,75%
% limite legal							1,96%
DESPESAS COM PESSOAL (A)	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	
314013 Obrigações Patronais (IPSM, IPAM, etc)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315013 UNALE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319003 Pensionistas	100.210,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	6.505.115,98	6.057.035,71	6.208.797,55	5.714.033,99	5.702.300,22	5.620.829,52	5.620.829,52
319013 Obrigações Patronais	927.171,46	914.101,01	898.291,81	841.545,10	760.961,92	756.437,28	756.437,28
319016 Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.425.000,18	605.402,37	694.514,38	999.783,79	317.983,63	784.737,40	784.737,40
319096 Ressarcimento Pessoal Requisitado	4.686,31	8.281,16	11.933,04	9.564,67	10.262,84	13.235,35	13.235,35
319113 (IPERON)	230.478,19	219.464,59	219.937,23	218.430,15	220.483,28	222.460,70	222.460,70
TOTAL	10.192.662,12	8.504.494,84	8.133.684,01	7.883.567,70	7.112.261,89	7.503.910,25	
EXCLUSÕES (B)	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	
319003 Pensionistas	100.210,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00
319091 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319016 Ajuda de Custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.425.000,18	605.402,37	694.514,38	999.783,79	317.983,63	784.737,40	784.737,40
IRRF - (PARECER PRÉVIO Nº 56/2002)	615.070,88	368.959,74	864.594,44	565.296,29	546.262,31	543.682,54	543.682,54
3190140 - Abono pecuniário de férias	-	-	-	-	-	-	-
3190143 - Abono permanência	-	-	-	-	-	-	-
3190110 - 1/3 Férias	1.021,67	200.846,08	16.965,94	20.535,58	25.172,45	10.050,43	10.050,43
Total	3.141.302,73	1.275.418,19	1.676.284,76	1.685.825,66	989.628,39	1.438.680,37	
TOTAL (A - B)	7.081.389,39	7.229.076,65	6.457.399,25	6.197.742,04	6.122.633,50	6.065.229,88	
DESPESAS COM PESSOAL (A)	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	TOTAL
314013 Obrigações Patronais (IPSM, IPAM, etc)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
315013 UNALE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
319003 Pensionistas	100.210,00	200.420,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00	1.302.730,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	5.885.156,12	10.667.188,48	6.185.026,88	6.370.906,81	6.278.868,45	6.381.732,20	78.183.051,91
319013 Obrigações Patronais	816.187,16	1.294.083,19	846.585,37	879.873,66	831.792,99	898.327,56	10.665.358,51
319016 Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
319091 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
319092 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	590.786,66	1.106,01	0,00	1.057,80	592.950,47
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	187.210,29	1.240.760,00	183.538,98	371.386,18	339.406,99	3.516.385,39	11.666.109,58
319096 Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.185,88	19.344,41	13.318,63	14.352,03	14.352,03	14.828,02	151.344,37
319113 (IPERON)	215.763,59	430.538,29	290.869,58	228.519,71	221.553,86	231.959,87	2.950.459,04
Total	7.221.713,04	13.852.334,37	8.210.336,10	7.966.354,40	7.786.184,32	11.144.500,84	105.512.003,88
EXCLUSÕES (B)	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	TOTAL
319003 Pensionistas (PARECER Nº 107/2001)	100.210,00	200.420,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00	100.210,00	1.302.730,00
319091 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
319092 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.682,55	1.106,01	0,00	1.057,80	7.846,36
319016 Ajuda de Custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	187.210,29	1.240.760,00	183.538,98	371.386,18	339.406,99	3.516.385,39	11.666.109,58
IRRF - (PARECER PRÉVIO Nº 56/2002)	554.922,84	944.315,24	554.222,89	560.788,38	551.559,81	547.335,85	7.217.011,21
3190140 - Abono pecuniário de férias	-	-	-	-	-	-	-
3190143 - Abono permanência	-	-	-	-	-	-	-
3190110 - 1/3 férias	16.649,84	340.180,78	12.921,83	36.183,74	68.612,42	66.321,90	815.462,66
Total	858.992,97	2.725.676,02	866.576,25	1.069.674,31	1.059.789,22	4.231.310,94	21.009.159,81
TOTAL (A - B)	6.362.720,07	11.126.658,35	7.353.759,85	6.896.680,09	6.726.395,10	6.913.189,90	84.502.844,07

Fonte: Siafem, SRH/ALE e Portal da Transparéncia do Governo do Estado de Rondônia. Despesas de exercícios anteriores referentes ao período analisado no montante de R\$ 585.104,11 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e quatro reais e onze centavos RCL R\$ 4.937.725.735,86 (-) IRRF R\$ 218.665.789,00 = R\$ 4.716.059.946,86

SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS Controladora Geral/ALE/RO	LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA Chefe da Divisão de Contabilidade/ALE/RO	TANANY ARALY BARBETO Superintendente de Finanças/ALE/RO	ARILDO LOPES DA SILVA Secretário Geral/ALE/RO
---	--	--	--

Prefeituras Municipais do Interior

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014 PROCESSO Nº 0996/GLOBAL/2014 O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR julgado por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ar Condicionado, Instrumentos e Aparelhos Médicos e Fisioterápicos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O Valor prévio é de R\$82.521,18. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A

abertura da sessão pública será no dia 23/06/2014 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasnet.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 30 de maio de 2014.

**Carlos Antônio do Amaral
Pregoeiro
Port. 810/GAB/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**Aviso de licitação**

**Pregão Eletrônico Nº: 018/CPL/2014-
RETIFICAÇÃO**

Edital Nº. 172/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (**SEMAGRI**). Objeto: **Aquisição de consumo 01 (um) Caminhão Toco Carga Seca para o Município de Teixeirópolis/RO**. Estimado no valor de R\$ 198.912,33 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e doze reais e trinta e tres centavos). Processo Administrativo nº **GI-426/2014**– Data para cadastro de proposta **03/06/2014** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **09/06/2014**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Onde se lê: Objeto: **Aquisição de consumo 01 (um) Caminhão Toco Carga Seca para o Município de Teixeirópolis/RO**.

Leia-se: Objeto: **Aquisição de Material Permanente, (Caminhão toco Carreta Seca com Carroceria em madeira, zero quilometro, ano fabricação 2014, ano modelo 2014, com entrega realizado com emplacamento, adesivado com logomarca da administração e logomarca do Programa Calha Norte e Numero do convenio nº 217/DPCN/213).**

Teixeirópolis/RO, 30 de Maio de 2014.

Odeneiva Godinho Machado

Pregoeira

Decreto nº 081/2014 de 07/05/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2014/PMV

O Município de Vilhena, através do seu Pregoeiro (a), designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 30.529/2014, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 119/2014/PMV, do tipo Menor Preço Total Por Lote, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo Nº.: 1639/2014/SEMAS. Objeto: Aquisição De Um Ônibus Zero Km Para Atender O Plano De Trabalho E Projeto Básico, Com Recursos Do Governo De Rondônia. Recebimento Das Propostas: À Partir do dia 04/06/2014. Do Encerramento Das Propostas: À partir do dia 16/06/2014 às 08:00 horas. (Horário De Brasília - DF) Data De Abertura Das Propostas: Dia 16 de Junho de 2014, às 08:30 horas. (Horário De Brasília - DF) Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 16 De Junho De 2014, Às 09:00 Horas. (Horário De Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.bll.org.br Local: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082. Da Retirada: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 28 de maio de 2014.

Marcia Da Silva Alves Barbosa

Pregoeira

Dec. nº 30.529/2014

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº054/2014 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE LICITAÇÃO, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRAFIA, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado em R\$ 56.023,84 (cinquenta e seis mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 16 de junho de 2014 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelos e-mails cpl2@rolimdemoura.ro.gov.br, tiagopmrm@gmail.com ou rosangela@pmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo nº. 8991/2013. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2014.

Rosangela Lucia da Silva

Pregoeira

ERRATA**AVISO DE LICITAÇÃO
DO PREGAO ELETRONICO 004/2014**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Pimenteiras do oeste RO, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e nas disposições do PREGAO ELETRÔNICO nº 004/2014.

ONDE SE LÊ:

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 12/05/2014 AS 09:00 HORAS

INÍCIO DO PREGÃO: 12/05/2014 ÀS 09:30 HORAS

LEIA-SE:

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 12/06/2014 AS 09:00 HORAS

INÍCIO DO PREGÃO: 12/06/2014 ÀS 09:30 HORAS

Pimenteiras do Oeste, 29 de maio de 2014.

RODRIGO SORDI MOREIRA

Pregoeiro/PMPO

Decreto. 024/2014

Ineditoriais

FRIGOARI - FRIGORIFICO ARIQUEMES S/ACNPJ/MF: 12.227.611/0001-56NIRE: 1130000250-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei 6.404/76, ficam os Srs. Acionistas desta sociedade convocados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Rodovia BR 364, Km 511, Sentido Cuiabá/MT, S/N, Caixa Posta 460, Zona Rural, no município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-971, em 14 de Junho de 2014, às 09:00 hs, para deliberarem, em primeira convocação, sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – (1) **Venda da Companhia;** (2) **Apore de recursos na sociedade através de adiantamento para futuro aumento de capital sem direito de regresso;** Ariquemes/RO, 27 de Maio de 2014. (a) Jonas Perutti CPF: 364.914.467-00 Presidente do Conselho de Administração

DECISÃO COREN-RO N. 0014/2014

Dispõe sobre o cancelamento do Edital Eleitoral N. 003, Eleição Coren-RO Triênio 2015/2017.

O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia/COREN-RO, no uso de suas competências legais e regimentais; Considerando a publicação do Edital Eleitoral N.03 no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 2462, Fl. N. 144 do dia 21 de maio de 2014 e a publicação do Jornal O Estadão do dia 21 de maio de 2014, tornando publico o registro de chapas para as Eleições do COREN-RO, Triênio 2015/2017; Considerando deliberação em reunião ordinária de plenário ocorrida no dia 30 de maio de 2014:**DECIDE: 1º - Tornar público o CANCELAMENTO** do Edital Eleitoral N. 03, Eleição COREN-RO Triênio 2015/2017 pelo descumprimento do Artigo 36 e seus parágrafos e Artigo 37 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen N. 355/2009.**2º - Esta Decisão entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se todas as disposições em contrário.**

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2014.

Dr. Diogo Nogueira do Casal

Presidente em Exercício

COREN-RO n. 24089

Dra. Givanilde Alves Nogueira

Secretária em Exercício

COREN-RO n. 47072

O Comunicante **Sr. ADEMILSON MEDEIROS DIAS**, RG nº 0281240/SSP-AC, relata que extraviou as notas Fiscais de produtor rural de nº **0000001 a 0000010** da inscrição estadual nº 0000000363056-1, residente na Rua das Flores, S/N, São Luiz, Distrito de Extrema, município de Porto Velho –RO, conforme boletim de ocorrência Policial nº **14W1029003603**.